



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 31, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 19ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 15 DE MARÇO DE 2022

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item 3

Projeto de Lei nº 1360/2021, da Deputada Federal Alê Silva, que *cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.*
Retirado da pauta. 11

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco)

Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Orlando Pércles Brito de Oliveira. 11

1.2.3 – Oradores

Senador Lasier Martins – Considerações sobre a recente instalação, pelo Senado Federal, da Comissão Especial encarregada de revisar a Lei nº 1.079/50, a Lei do Impeachment. Destaque para a necessidade dessa Comissão tratar dos casos de pedidos de impeachment de Ministros do STF. Defesa do Projeto de Resolução nº 11/2019, que cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades de que trata a Lei do Impeachment, e do Projeto de Lei do Senado nº 338/2016, que prevê que os benefícios e prerrogativas assegurados aos ex-Presidentes da República também se apliquem aos Presidentes afastados em razão do art. 86, §1º, da Constituição Federal, ambos de autoria de S. Exa. 12

1.2.4 – Fala da Presidência (Senador Rodrigo Pacheco)

Esclarecimentos sobre a instalação da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de lei para atualização da nº Lei 1.079/1950, com destaque às lacunas legislativas referentes aos processos de *impeachment*. 16



1.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Paulo Paim – Comentários sobre os projetos que compõem a pauta da presente sessão do Senado Federal, com destaque para o Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, denominada Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos entes federativos para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Cobrança ao Senado Federal para que delibere sobre projetos que tratam da atualização da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, ante o aumento do custo de vida nacional, a exemplo do Projeto de Lei do Senado nº 99/2018, de autoria de S. Exa. 20

Senador Eduardo Girão – Defesa de investimentos em localidades estratégicas do Brasil com vistas a reduzir a dependência nacional de fertilizantes, a exemplo de investimentos na Mina de Itataia, localizada entre os Municípios de Santa Quitéria e Itatira, no Estado do Ceará. 21

1.2.6 – Item 1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo)*. Proferido o **Parecer nº 64/2022-PLEN-SF** pelo Senador Alexandre Silveira. 22

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Confúcio Moura – Defesa do Projeto de Lei nº 4121/2020, de autoria de S. Exa., que facilita a utilização de carcaças de automóveis para finalidades industriais e de reaproveitamento ao inserir os veículos automotores no rol de produtos sujeitos à obrigação de implementação de sistema de logística reversa, no âmbito do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. 32

Senador Esperidião Amin – Apelo ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, para que insira na pauta o Projeto de Lei da Câmara nº 141/2015, que dispõe sobre a isenção de impostos e de contribuições na importação de equipamentos e materiais para uso exclusivo das profissões de fotógrafo, repórter fotográfico e cinematográfico, cinegrafista e operador de câmera. Apoio ao Projeto de Resolução do Senado nº 11/2019, que cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades de que trata a Lei nº 1079/50, chamada de Lei do Impeachment. 33

Senadora Zenaide Maia – Preocupação com a crise econômica do País, que resultou na escalada da inflação e por consequência, o alto número de brasileiros desempregados. Defesa do aumento de investimentos públicos na área de infraestrutura como forma de gerar empregos e renda. 34

Senador Oriovisto Guimarães – Críticas à PEC nº 110/2019, que altera o Sistema Tributário Nacional, e pedido aos Parlamentares para que analisem com cuidado a votação desta matéria. 35

1.2.8 – Item 1 (continuação)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo)*. **Aprovado, com adequação redacional proposta pelo Relator**, nos termos do Parecer (votação nominal). 36

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73/2021 (**Parecer nº 65/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À sanção. 36

1.2.9 – Item 2

Projeto de Lei nº 4147/2021, do Senador Wellington Fagundes, que *incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as*



Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11340/06. Proferido o Parecer nº 66/2022-PLEN-SF pela Senadora Leila Barros; após Emenda nº 1-PLEN. 39

1.2.10 – Oradores (continuação)

Senadora Soraya Thronicke – Registro da realização da Operação Florida Heat, realizada pela Polícia Federal juntamente com o Ministério Público Federal, ocorrida em Campo Grande-MS e em Miami, nos Estados Unidos, para desarticular organização criminosa que agia no tráfico internacional de armas dos Estados Unidos para o Brasil. Preocupação com a possibilidade do Estado do Mato Grosso do Sul está sendo usado pelo crime organizado como corredor logístico para o tráfico de drogas e de armas, devido ao número crescente de apreensões. Destaque para a importância do fortalecimento da segurança pública como forma de proteger as fronteiras do País. 43

1.2.11 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 4147/2021, do Senador Wellington Fagundes, que *incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11340/06. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 2-PLEN), com adequação redacional, nos termos do Parecer (prejudicado o Projeto de Lei nº 4147/2021).* 44

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4147/2021, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 67/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 45

1.2.12 – Item 6

Projeto de Resolução do Senado nº 67/2019, do Senador Jayme Campos, que *institui, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a Medalha Inovação no Campo. Aprovado com emenda, nos termos do Parecer nº 68/2022-PLEN-SF, proferido pela Senadora Soraya Thronicke.* 45

Redação final do Projeto de Resolução nº 67/2019 (**Parecer nº 69/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação. 47

1.2.13 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 16 de março de 2022, às 16 horas. 48

1.3 – ENCERRAMENTO 48

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 49

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 19ª SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA



2.1.1 – Projeto de Lei nº 1360/2021

Emendas nºs 1 a 3-PLEN	52
Requerimentos nºs 180 a 183/2022	57

2.1.2 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73/2021

Parecer nº 64/2022-PLEN-SF	66
Redação final (Parecer nº 65/2022-CDIR/PLEN-SF).	70
Lista de votação	84

2.1.3 – Projeto de Lei nº 4147/2021

Emenda nº 1-PLEN	88
Parecer nº 66/2022-PLEN-SF	92
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 67/2022-CDIR/PLEN-SF).	101

2.1.4 – Projeto de Lei nº 3154/2019

Emendas nºs 1 a 4-PLEN	105
------------------------------	-----

2.1.5 – Projeto de Resolução do Senado nº 67/2019

Parecer nº 68/2022-PLEN-SF	116
Redação final (Parecer nº 69/2022-CDIR/PLEN-SF).	119

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Comunicações**

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação da Senadora Zenaide Maia como Líder do referido bloco (Ofício nº 3/2022).	123
--	-----

Da Liderança do PT, de indicação dos Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, como Líder e Vice-Líder, respectivamente, do referido partido (Ofício nº 6/2022).	124
--	-----

Da Liderança do PODEMOS, de substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 11/2022).	125
---	-----

Do Senador Zequinha Marinho, de filiação partidária de S. Exa. ao PL (Ofício nº 558/2021).	126
--	-----

3.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 454/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão</i>	128
---	-----



Projeto de Decreto Legislativo nº 488/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.	131
Projeto de Decreto Legislativo nº 489/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo. .	134
Projeto de Decreto Legislativo nº 491/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão.	137
Projeto de Decreto Legislativo nº 500/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.	140
Projeto de Decreto Legislativo nº 501/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.	143
Projeto de Decreto Legislativo nº 504/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pestana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.	146
Projeto de Decreto Legislativo nº 509/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.	149
Projeto de Decreto Legislativo nº 520/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.	152
Projeto de Decreto Legislativo nº 529/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais.	155
Projeto de Decreto Legislativo nº 534/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Equipe Canal 8 para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mariópolis, Estado do Paraná.	158
Projeto de Decreto Legislativo nº 538/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.	161
Projeto de Decreto Legislativo nº 555/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.	164
Projeto de Decreto Legislativo nº 556/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.	167



Projeto de Decreto Legislativo nº 558/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo.</i>	170
Projeto de Decreto Legislativo nº 559/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.</i>	173
Projeto de Decreto Legislativo nº 560/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carambeí, Estado do Paraná.</i>	176
Projeto de Decreto Legislativo nº 564/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.</i>	179
Projeto de Decreto Legislativo nº 568/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo.</i>	182
Projeto de Decreto Legislativo nº 576/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.</i>	185
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 454, 488, 489, 491, 500, 501, 504, 509, 520, 529, 534, 538, 555, 556, 558, 559, 560, 564, 568 e 576/2021.</i>	188
Projeto de Lei nº 1518/2021, que <i>institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e dá outras providências.</i>	189
3.1.3 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 5/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 202/2019	210
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 202/2019.</i>	219
Nº 6/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 861/2019	220
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 861/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 5/2022-CAE).</i>	229
Nº 4/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153/2017	231
Nº 5/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3526/2019	239

3.1.4 – Projetos de Lei



Nº 573/2022, do Senador Marcos do Val, que <i>altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena de crime praticado mediante a utilização de veículo automotor.</i>	247
Nº 575/2022, do Senador Marcos do Val, que <i>altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir normas especiais para o processo administrativo disciplinar relativo à prática de ato de corrupção.</i>	252
Nº 579/2022, do Senador Alessandro Vieira, que <i>altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre os colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs).</i>	257
Nº 583/2022, do Senador Jader Barbalho, que <i>dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar os efeitos da renúncia tributária referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados-IPi sobre as transferências para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.</i>	286

3.1.5 – Projetos de Resolução

Nº 5/2022, da Senadora Rose de Freitas, que <i>altera o Regimento Interno do Senado Federal, para prever a possibilidade da apresentação, nas comissões de requerimento de adiamento de votação.</i>	291
Nº 6/2022, da Senadora Rose de Freitas, que <i>altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar que conste da pauta das reuniões das comissões o relatório das matérias a serem apreciadas e que a votação de matéria extra pauta somente pode ser autorizada mediante votação nominal.</i>	295

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	299
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	302
6 – LIDERANÇAS	303
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	306
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	316
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	320
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	374



Ata da 19ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 15 de março de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Weverton.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 17 minutos e encerra-se às 18 horas e 55 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha, tendo como Relator o Senador Alexandre Silveira;

– Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, tendo como Relatora a Senadora Leila Barros;

– Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva, tendo como Relatora a Senadora Daniella Ribeiro;

– Projeto de Lei nº 3.946, de 2021, da Senadora Mailza Gomes, tendo como Relatora a Senadora Eliziane Gama;

– Projeto de Lei nº 3.154, de 2019, do Senador Nelsinho Trad, tendo como Relatora a Senadora Kátia Abreu; e

– Projeto de Resolução nº 67, de 2019, do Senador Jayme Campos, tendo como Relatora a Senadora Soraya Thronicke.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Eu comunico ao Plenário que o item 3 da pauta, o Projeto de Lei nº 1.360, de 2021, da Deputada Alê Silva, relatado pela Senadora Daniella Ribeiro, será retirado da pauta de hoje e reincluído na pauta do Senado Federal da próxima terça-feira, para que a eminente Relatora possa fazer o aprimoramento do seu parecer.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a Presidência participa a V. Exas., com muito pesar, o falecimento na última sexta-feira, dia 11 de março, de Orlando Brito, renomado fotojornalista, aos 72 anos de idade, em Brasília, em decorrência de complicações de uma cirurgia.

Orlando Péricles Brito de Oliveira era mineiro de Janaúba e veio para Brasília antes mesmo da inauguração da Capital, onde viveu até o final da sua vida.

Brito era um autodidata, principiando sua brilhante carreira no jornal carioca *Última Hora*, aos 14 anos de idade, onde iniciou os passos na fotografia.

Trabalhou no jornal *O Globo*, de 1968 a 1982, na revista *Veja*, por 16 anos, e no *Jornal do Brasil* no final dos anos 1980. Nesses dois últimos, foi editor de fotografia.

Posteriormente, foi chefe do escritório em Brasília da revista *Caras*, retornando à revista *Veja* como repórter fotográfico e perfazendo, por essa revista, 113 capas.

Merece destaque, senhoras e senhores, o fato de Orlando Brito ter sido o primeiro brasileiro a receber o World Press Photo Prize, concedido pelo Museu Van Gogh, nos Países Baixos, em 1979.

Orlando Brito foi não só testemunha direta de fatos relevantes da história política brasileira, como os eternizou, fazendo o registro fotográfico desses fatos históricos bem como das figuras públicas que participaram da construção da nossa jovem democracia.



Orlando Brito deixa a filha Carolina e dois netos, Theo e Thomas, a quem, em nome do Senado Federal, transmito os mais sinceros votos de pesar.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Pela ordem só para nos organizarmos esta semana, Sr. Presidente.

Na quinta-feira, haverá Colégio de Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Em princípio, sim, Senador Paulo Rocha, às 9h da manhã.

Como de praxe, quinta-feira, às 9h, vamos fazer a nossa reunião de Líderes partidários.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – É muito importante que reservemos a quinta-feira para esse Colégio de Líder. Por isso essa informação antecipada é importante, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Concedo a palavra ao primeiro orador, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, foi instalada, na sexta-feira passada, dia 11, a recém-criada Comissão Especial de Juristas para fazer a reforma da Lei do *Impeachment*, a Lei 1.079, que, como se sabe, tem servido para cassar Presidentes da República – dois foram cassados, Collor e Dilma –, mas nunca foi acolhida para impichar, com licença para o neologismo ainda não dicionarizado.

Repito: 1.079, a lei que nunca serviu para processar Ministro do Supremo de constantes infrações, apesar dos quase cem pedidos existentes, como aquele vigoroso requerimento do jurista paulista Modesto Carvalhosa, que aliou nada menos do que 32 fatos justificadores de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes e que, como todos os requerimentos sendo engavetados nos últimos três ou quatro anos, foi sumariamente engavetado.

Pois, agora, é instalada a Comissão formada por 11 juristas, tendo como Presidente o Ministro do Supremo Ricardo Lewandowski, o real proponente da Comissão, atendida necessariamente, até por educação, pelo Sr. Presidente do Senado, Senador Pacheco, que, aliás, integrará a Comissão. Como Relatora desta Comissão recém-criada, ao que se anuncia, será a secretária do Ministro Lewandowski a Relatora da Comissão. Tudo em casa.

O prazo para a Comissão será de 180 dias, portanto alcançando o mês de setembro, véspera das eleições gerais, inoportuno momento para entregar ao Senado o anteprojeto que dali sairá, mas também por isso, quem sabe lá, poderá se tornar um novo pretexto para dificultar o trâmite de novos pedidos de *impeachment*.

O Ministro Lewandowski, muito interessado na reforma da Lei 1.079, como se sabe, um ministro nacionalmente reconhecido como o ministro do fatiamento do *impeachment* da Presidente Dilma, naquela esdrúxula infração constitucional que cassou a Presidente, mas lhe poupou os direitos políticos e infringiu o seu juramento de que deveria cumprir a Constituição.

Pois terá ele agora a oportunidade, como ele mesmo disse textualmente, "de calibrar a lei do *impeachment*" e quem sabe lá trazer dispositivos de calibre mais ameno para a hipótese de pedido de *impeachment* de Ministro do STF e de outras autoridades previstas na Constituição.



O ministro também até já antecipou, na rápida entrevista concedida na sexta-feira, logo depois da instalação da Comissão, que será necessário também prever punições a quem apresentar pedidos por vingança ou por denúncia caluniosa, como se essas hipóteses já não estivessem previstas no Código Penal vigente.

Podemos admitir até...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... a perspectiva de uma nova versão, quem sabe lá que esteja se formando, uma nova versão da lei do abuso de autoridade, aquela que substituiu ironicamente a frustrada lei das dez medidas anticorrupção, que foi substituída por penalizações a delegados, promotores e juízes.

Se agora a nova perspectiva estiver certa, podemos esperar uma lei para intimidar quem pretender propor processo de *impeachment*. É uma possibilidade, é uma perspectiva.

A respeito desta Comissão recém-instalada, o renomado jurista Modesto Carvalhosa comentou em sua conta, na internet, no fim de semana, que estamos diante de uma manobra diversionista e que a única coisa que tem para mudar no processo de *impeachment* é a sua regulação no Regimento Interno do Senado.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Com o que concordo plenamente e até...

Conceda-me mais tempo, Presidente.

Obrigado.

E até apresentei, nesse sentido, projeto de resolução há três anos.

Em resumo, eminente Presidente, como vem se tornando consenso na opinião pública, Ministros do Supremo são intocáveis, constituem uma casta olímpica, seguros em seus pedestais, sem controle de quem quer que seja, nem mesmo pela única instituição com prerrogativa para processá-los em suas infrações administrativas ou em crimes de responsabilidade, instituição que é exatamente esta onde estamos, o Senado, porque o Senado arquiva todo e qualquer requerimento de cidadãos indignados com a desigualdade antirrepublicana, que pauta esta Casa. E ainda há ministro que deseja tornar...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... o Supremo um poder moderador dos demais Poderes, um poder acima dos outros, porque quem modera, a gente sabe, intervém e manda.

Enfim, Sr. Presidente, que venha a nova lei do *impeachment*, presidida pelo Dr. Lewandowski, também em causa própria, porque a lei notoriamente tratará de casos do Supremo Tribunal Federal.

Ainda ao repisar que a atual lei só tem servido para impichar Presidentes da República, propostas existem, aqui no Senado, para reforçar aprimoramento do processo, mas nunca pautadas pelo poder monocrático dos Presidentes da Casa, que nunca ouviram o Colegiado, nem a Mesa Diretora e muito menos o Plenário.

Os tantos pedidos de *impeachment* contra os Ministros do Supremo jamais tiveram chance de análise nesta Casa,...

(Interrupção do som.)



(*Soa a campanha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... pois sistemática e sumariamente são mandados para o arquivo, como se só uma vontade pudesse resolver pelo Colegiado. Uma aberração contra a atual democracia do Parlamento existe; uma praxe que neutraliza o conceito de colegiado. Aberração, que tentei corrigir com meu Projeto de Resolução nº 11, de 2019 – 2019! –, em que proponho o prazo de 15 dias para que o Presidente da Casa decida o destino de cada pedido de *impeachment*, cabendo recurso de sua decisão para o Plenário se pronunciar em até cinco sessões. Jamais isso ocorreu.

Não consegui, Sr. Presidente, jamais pautar o PRS 11/2019, como também não consegui pauta até hoje para o PLS 338, de 2016...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campanha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... em que proponho a retirada das mordomias para os ex-Presidentes da República cassados, que continuam tendo até hoje direito vitalício às expensas do Erário, para contar com quatro servidores públicos para sua segurança e apoio de dois veículos oficiais com motoristas – outra aberração inaceitável que pesa aos contribuintes de impostos e que esta Casa não quer acabar.

Em conclusão, Sr. Presidente, como jornalista, como advogado, como cidadão e sobretudo como Senador, nesta época de sucessivos afrouxamentos de legislações, trago aqui minha discordância e preocupação, cabendo-me apenas sugerir vigilância aos brasileiros para o advento possível de mais uma lei flexibilizadora, enfraquecedora...

(*Soa a campanha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... da ética e dos princípios constitucionais, como aqueles contidos no sagrado art. 37 da Constituição, que trata da moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência. Que não se viole aqueles princípios em processos de *impeachment* de ministros, com a nova calibragem cogitada pelo Ministro Lewandowski.

Já tivemos nos últimos anos calibrações que afrouxaram leis importantes que o Brasil precisava manter, como o afrouxamento às hipóteses da improbidade administrativa ou aquelas que permitiram soltar da cadeia saqueadores do patrimônio nacional, como a nova jurisprudência que impede prisão aos condenados em segunda e terceira instâncias na Lava Jato, como aquela lei substituta das dez medidas contra a corrupção, ou aquela que impediu a lei anticrime, ou aquela que veio enfraquecer as atribuições do Coaf, etc., etc.

(*Soa a campanha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Espero estar enganado com o interesse do Ministro Lewandowski, o Ministro do histórico fatiamento e agora Presidente da revisão da Lei 1.079, lei que o Senado jamais conseguiu utilizar para tramitar incontáveis pedidos de cidadãos da República, uma República hoje tão abalada em seus princípios e de tantas insatisfações.

É o que pretendia dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Senador Lasier, o senhor me permite um aparte, se possível, Presidente também?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Senador



Girão, com a permissão do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, claro.

Senador Eduardo Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senador Lasier, há uma frase que muito me inspirou a entrar na política e me inspira até hoje a combater o bom combate, sabendo de minhas inúmeras limitações e imperfeições, que são muitas, mas é uma frase de um grande estadista irlandês chamado Edmund Burke, que falava o seguinte: "O mal só triunfa quando os bons cruzam os braços". O senhor está de parabéns. V. Exa. está de parabéns por esse pronunciamento corajoso aqui, elencando uma série de fatores que têm constrangido muitos colegas, e eu sou um deles, desde que assumi o mandato. É uma caixa blindada, altamente blindada, que a gente não consegue...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... absolutamente transcender, que é o nosso Supremo Tribunal Federal, uma entidade importante, uma instituição fundamental para a democracia, mas que, por omissão nossa, nossa, de todos nós, não conseguimos até hoje iniciar um processo de investigação, de análise de um simples pedido de *impeachment* que já veio aqui de vários colegas – só meu foram dois –, com dados, com fato determinado, com tudo direitinho, mas a gente não consegue dar essa resposta para a população e para nós mesmos.

E o interessante disso tudo, Senador Rodrigo Pacheco, é o seguinte... Peço-lhe só mais um pouquinho de tempo para concluir este aparte. É que cada vez mais... É impressionante: a cada dia que passa...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... isso inquieta o povo brasileira. Inquieta. E por que não? Por que não? E quando a gente vê uma Comissão dessas, não tenho a menor dúvida, que pode ter, acredito que tenha as melhores intenções para analisar... É sempre bom a gente averiguar, mas, num período eleitoral... Ou seja: vai acontecer no chamado recesso branco, nos 180 dias. Esse não é momento para a gente deliberar sobre isso.

Eu espero e eu confio que o senhor... Está iniciando o processo. Discordo, com todo o respeito, do Lewandowski, do Ministro Lewandowski. Eu, assistindo pela televisão, em casa, sem a menor intenção de entrar na política, mas fiquei indignado com aquele fatiamento que foi feito aqui por ele, rasgando a Constituição brasileira com relação ao *impeachment* da Dilma.

Eu digo para o senhor, Lasier, nos últimos segundos que o Presidente vai me conceder...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... que a gente possa atender à demanda do povo brasileiro.

Já há colegas medindo palavras aqui para falar de Supremo Tribunal Federal. Houve até Deputado Federal enquadrado, preso. Eu já vi colegas aqui dizendo: "Rapaz, eu estou medindo palavras com relação a isso". Isso é muito ruim, muito ruim para a democracia, para a atividade do Parlamentar, a sua livre opinião, porque a gente não fala de pessoas. Eu não vejo isso, ninguém está falando de pessoas, a gente está falando aqui, exatamente, de processos que poderiam ter andamento para o bem da democracia.



Então, é muito importante que a gente possa ter muita calma nesta hora e não contrariar, mais uma vez, um desejo, um anseio legítimo do povo brasileiro, porque de intimidação já basta, não é? Termos algo que possa trazer uma intimidação para nós... E pedidos de *impeachment* legítimos, que sempre foram feitos... E um dia vai ser analisado. Eu não tenho a menor dúvida de que vai chegar o momento em que não vai dar para não fazer, não vai dar, não há justificativa, não é? E eu acredito que isso vai ser saudável, saudável para a harmonia entre os três Poderes da República, a harmonia que hoje não existe. Existe um ar de tranquilidade, mas é aquela tranquilidade, como diz o Evangelho, aquela tranquilidade comprada à custa de uma culpa, de um sentimento culposo, por não agirmos, e essa tranquilidade é a tranquilidade do Mar Morto – lá não existe peixe, lá não existe vida, não existe vegetação, mas existe muita corrupção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Agradeço, com a sua permissão, Presidente. Agradeço...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... a sua manifestação... *(Fora do microfone.)* ... Senador Girão, e quero incorporar ao meu pronunciamento a sua manifestação e dizer, em conclusão, diante do Presidente da Casa, que exatamente o nosso Presidente da Casa – Rodrigo Pacheco – é a nossa esperança. O Presidente Rodrigo Pacheco é um jurista renomado, um professor, e esperamos que o seu zelo nos traga um projeto inquestionável para cá, porque, na medida em que nós temos como principal reivindicante dessa alteração da lei um Ministro que teve problemas de descumprimento da Constituição, nós não confiamos no que vai fazer o Ministro Lewandowski. Tivesse esse pedido ou essa proposta de nova lei do *impeachment* vindo de fora do Supremo Tribunal Federal...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... por outros juristas, nós não... *(Fora do microfone.)* ... estaríamos aqui questionando, desconfiando, mas, vindo de um Supremo Tribunal Federal que hoje é um tribunal ideológico, um tribunal que não tem isenção, um tribunal que causa tanta revolta a milhares ou milhões de brasileiros, nós temos temores com esse projeto que estará sendo engendrado durante 180 dias.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins, agradeço também ao Senador Eduardo Girão.

E me permitam apenas, respeitosamente: naturalmente, as manifestações dos Senadores e das Senadoras revelam a vitalidade do que é a democracia no respeito às divergências, no respeito às diferenças. Eu agradeço muito a confiança, esse voto de confiança do Senador Lasier Martins em relação a este Presidente quanto à intenção.

E, de fato e verdadeiramente, Senador Lasier Martins, Senador Eduardo Girão, a intenção minha, como Presidente, ao instituir essa comissão de juristas decorre do fato inicial de que nós temos, hoje, o instituto do *impeachment*, inclusive muito falado pela sociedade, e eu respeito muito as posições em relação a *impeachments* de toda ordem, lembrando que essa lei se aplica a Presidente da República, a Ministros de Estado, a Ministros do Supremo Tribunal Federal, ao Procurador-Geral da República, e é, obviamente, um tema que, sendo assimilado pela sociedade, é fundamental que haja sobre ele ou em relação a ele uma legislação que seja consistente. E há um fato que por si só eu invocaria para poder justificar a intenção de



uma modernização dessa legislação; é uma lei da década de 50. Em 1950, foi editada a Lei nº 1.079, numa realidade completamente diferente do Brasil e das instituições. Depois, adveio a Constituição Federal de 1988, e diversos dispositivos dessa Lei nº 1.079 não foram recepcionados com o advento da Constituição Federal, que é a nossa Lei Maior. De modo que a intenção é, em relação a um tema tão discutido e tão falado no Brasil, inclusive aplicado em relação a dois Presidentes da República na história recente do país, nós tenhamos uma lei tão anacrônica de mais de 70 anos de existência.

Então, essa foi, única e exclusivamente, a intenção desta Presidência, numa discussão de fato com o Ministro Ricardo Lewandowski, que presidiu o último processo de *impeachment* em relação a Presidente da República, que me dizia, inclusive, que o que motivou à instalação da comissão foi que, em relação a diversos pontos do procedimento do *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, não havia resposta legislativa. Foi preciso fazer uma analogia a regimentos internos, a outras situações de precedentes em relação ao *impeachment* anterior. De modo que não há segurança jurídica, e é por isso que há questionamentos em relação a decisões que foram tomadas naquela ocasião, porque não havia correspondência legal.

Então, eu queria realmente ter esse voto de confiança do Senador Eduardo Girão, do Senador Lasier Martins, de uma comissão de juristas muito eclética, que tem membros do Ministério Público, advogados, Ministro do STJ, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministro do Supremo Tribunal Federal – eu não faço parte da comissão, é só uma comissão de juristas – com esse objetivo. E basta este fato: é uma lei muito anterior à Constituição, que precisa ser modernizada.

E o mais importante de tudo, Senador Girão e Senador Lasier, é o fato de que a decisão final sobre a redação, sobre cada artigo, parágrafo, inciso de uma lei dessa natureza é do Parlamento brasileiro, é do Senado da República e da Câmara dos Deputados, e caberá à comissão de juristas, do alto da capacidade jurídica de cada qual, contribuir para a concepção de um anteprojeto, que será apresentado a esta Presidência e, por sua vez, submetido aos Senadores da República, sem nenhuma intenção direcionada ao Presidente da República, que sofreu pedidos de *impeachment*, em relação a Ministros do Supremo Tribunal Federal que sofreram pedidos de *impeachment*, em relação ao Procurador-Geral da República, que, igualmente, teve pedido de *impeachment*. Não há essa intenção de casuísmo ou de direcionamento, mas de se ter, na hipótese de se ventilar um *impeachment* em relação a uma autoridade pública brasileira, um diploma legal que seja moderno e que, eventualmente, possa até corrigir distorções que são apontadas pelo Senador Lasier e que não podem ser fruto simplesmente de uma mudança de regimento, mas de uma lei federal que possa ter as respostas adequadas, para que se tenha então, eventualmente, uma forma diferente de andamento do processo de *impeachment*.

Então, vamos enxergar com uma visão de uma possibilidade de uma oportunidade, afinal de contas, o *impeachment*, que tem sido tão falado no Brasil, que não tem sido praticado para outras autoridades que não são o Presidente da República, como nos dois casos recentes no Brasil, que se possa ter um diploma legal em que se permita essa avaliação nem tendenciosa para um lado ou para o outro, mas uma avaliação justa, um diploma legal que seja adequado.

É essa verdadeiramente a intenção desta Presidência, e conto muito com a confiança de cada Senador e de cada Senadora com esse propósito. E, no momento oportuno, repito: a decisão sobre a concepção de uma lei cabe ao Parlamento brasileiro, e essa comissão de juristas será muito útil para nos alertar, especialmente sobre aspectos jurídicos de adequação constitucional e inclusive de fatos que aconteceram em razão da lacuna legislativa que podem ser corrigidos em futuros processos de *impeachment* no Brasil.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

Por isso, eu peço esse voto de confiança aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

Senador Esperidião Amin.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu serei o mais conciso possível.

Eu aplaudo o Senador Lasier por ter abordado, aplaudo também o Senador Girão por ter contribuído e gostaria de deixar aqui caracterizado também, registrado, o meu aplauso às palavras de V. Exa.

Por infortúnio, eu participei dos dois processos de *impeachment*. Em 1992 eu era Senador e em 2016 e 2017 eu era Deputado Federal. Então, eu não considero isso uma sorte; isso é um infortúnio. E presenciei, especialmente no primeiro, o quanto se teve que construir, e no segundo também, o que se assistiu em termos de itinerário – podia se chamar até de via-crúcis em linguagem figurada.

Eu acho que essa cautela de V. Exa. em recolher esses subsídios em nada diminui o Congresso, em nada diminui o nosso papel legiferante, mas é lógico que uma lei de 1950 não está compatibilizada com a realidade criada a partir da Constituição de 1988 e todos os seus complementos e emendas que nós conhecemos. Então, eu acredito que V. Exa. deve considerar sempre o prazo dessa contribuição, e o Congresso deve trabalhar esse assunto fora da pressão das circunstâncias. Talvez, por incrível que pareça, o ano da eleição seja o ano em que não haja pressões, porque o que existe é processo eleitoral.

Só para isso que eu queria chamar a atenção.

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Por incrível que pareça, o processo eleitoral, a eleição não vai contaminar a discussão casuística que se poderia ter em função de uma modernização e as suas circunstâncias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – E mais um complemento, se me permitem, Senador Esperidião Amin, Senador Lasier, Senador Eduardo Girão, Senador Nelsinho Trad, a quem darei a palavra em instantes: a composição e a outorga dessa responsabilidade ao Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, foram única e exclusivamente pelo fato de ter S. Exa. presidido o último processo de *impeachment* no Brasil, sabedor das dificuldades procedimentais e de Direito material que teve em relação àquele processo que presidiu. E fazem parte dessa Comissão também – eu fiz questão de fazer a nomeação – o nosso ex-colega Senador Anastasia, hoje Ministro do Tribunal de Contas da União, que foi o Relator do processo de *impeachment*, e também o Luiz Fernando Bandeira de Mello, que foi Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, responsável por todo aquele procedimento, e que acompanhou todas as dificuldades legislativas em relação ao caso concreto. Então, a escolha dos nomes teve uma razão de ser, que é a razão de ser aqueles que, tendo vivido aquela experiência e sendo juristas de alta envergadura, possam contribuir para o aprimoramento legislativo.

Eu renovo, de fato, esse pedido, esse voto de confiança aos meus colegas Senadores, pois a intenção verdadeiramente é a de termos um diploma moderno, que seja democrático, aderente à Constituição Federal e que possa sustentar um caso concreto futuro de um *impeachment* de uma autoridade da República com uma base legal que seja minimamente razoável. E essa definitivamente, de 1950, a Lei 1.079, definitivamente não o é em razão das inúmeras dificuldades que dispõe.

Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para reiterar as palavras dos colegas que me antecederam e parabenizar V. Exa. pela sensibilidade e principalmente pela coragem de abordar um assunto como este, cercado de iluminadas cabeças, que, com certeza, agregarão, e muito, nesse processo de revisão da Lei do Impeachment, que data do ano em que fatidicamente o Uruguai venceu o Brasil aqui na Copa de 1950, ou seja, quis fazer essa analogia para a gente poder rememorar quanto tempo já se passou, para nós termos a convicção de que há



a necessidade de uma atualização, mais moderna, eficaz, produtiva, a respeito da Lei do Impeachment.

Confesso que concordo plenamente com a fala do Senador Esperidião Amin, quando ele disse que infelizmente ele esteve presente nesses dois momentos. E digo que devem ter sido momentos realmente muito difíceis, conflituosos, porque, se fosse comigo uma situação como essa, eu digo a V. Exa. que eu prezo muito – está acima de qualquer circunstância – o resultado legítimo de uma votação oriunda de um processo eleitoral democrático.

E também me recordo de que o meu pai, Deputado Federal junto com o Senador Esperidião Amin, jurista que era, um homem justo, estudou o assunto do ex-Presidente Collor, atual Senador, chegou para mim e falou: "Eu não consegui vislumbrar nenhum ato de intenção nessa situação. Porém, as vozes das ruas estão sendo tão altas...

(Soa a campainha.)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... que, mesmo contra o meu juízo de valor, eu vou votar contra aquilo de que eu tenho uma convicção. E não se esqueça disso". Ele já não estava mais entre nós quando o atual Senador Collor, o Presidente Collor, foi absolvido pela Justiça nos processos em que foi acusado.

Era essa a mensagem que eu queria deixar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Tasso Jereissati, pelo sistema remoto.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - CE. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo, é muito rápido.

Eu queria, primeiro, juntar-me a V. Exa. no voto de pesar que fez pelo falecimento do fotógrafo Orlando Brito. Como tinha feito já um requerimento nesse sentido, bem como a apresentação de condolências a toda a sua família – Carolina, sua filha, Gabriel, seu genro, seus netos Theo e Thomas –, eu não poderia deixar, neste momento, de fazer este pronunciamento, juntando-me a V. Exa.

Aproveito para colocar também, a pedido do Senador José Serra, um projeto de resolução que o Senador José Serra propõe, para denominar a tribuna de imprensa do Plenário do Senado Federal de "Repórter Fotográfico Orlando Brito", que, afinal de contas, escreveu, através das suas lentes, a história da segunda metade do século passado e do início deste século. Se V. Exa. aquiescer colocar na tribuna... Se possível, poderia eu ser até o Relator...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Tasso Jereissati, agradeço a V. Exa. e comunico que, na sessão de amanhã, nós incluiremos na pauta esse projeto de resolução, sob a relatoria de V. Exa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço a V. Exa. pela proposição, igualmente ao Senador José Serra.

Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Presidente, como o Senador que abriu esse questionamento, eu não gostaria que se encerrasse sem uma rápida réplica, que fosse.

É preciso ver que uma lei, para durar 72 anos, é uma boa lei. Se examinarmos bem – nós profissionais do Direito –, não vamos encontrar onde está o defeito nessa lei. Concito as pessoas que nos ouvem, os bacharéis, os estudantes, para que leiam a Lei 1.079, de 1950, para verem se localizam algum defeito. É



uma lei boa. Ela está sendo, agora, suscitada, porque o volume de pedidos de *impeachment* é muito grande. Isso aqui é causa própria de interessados do Supremo Tribunal Federal.

De outra parte, há um outro problema que nós aventamos aqui e em que, mais uma vez, quero tocar. V. Exa. não tem nada a ver com isso. Não é crível que tantos pedidos não sejam tratados pelo Plenário ou pelo menos pela Mesa do Senado, isto é, há, aqui no Senado Federal, uma vontade única, que é a do Presidente do Senado – recebe um pedido, examina e manda para o arquivamento. Ora, para que existe um colegiado? Nós aqui temos todos os mesmos direitos, os mesmos poderes, mas, no entanto, não somos ouvidos. Por isso, há de se lamentar, também, o destino que têm recebido todos os pedidos de *impeachment* que têm se acumulado aqui. Nós jamais tivemos oportunidade de avaliá-los, de entregá-los para a nossa assessoria jurídica para ver se têm procedência ou não têm procedência, porque há uma vontade monocrática que decide por nós, o que não é democrático.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra, como orador, o aniversariante de hoje – a quem desejo muitas felicidades e vida longa –, o nosso querido Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Agradeço já a todos os Senadores e Senadoras pelos cumprimentos no dia de hoje. Para mim, é um orgulho trabalhar com os senhores, com os 81 Senadores.

Presidente, a pauta desta terça-feira é muito importante: o PLP 73, Lei Paulo Gustavo, fundamental; o PL 3.946, de autoria da Senadora Mailza Gomes, com a relatoria da Líder Senadora Eliziane Gama, que regulamenta a profissão da doula, é também importante – todos são importantes –; o PL 3.154, de autoria do Senador Nelsinho Trad, com a relatoria da Senadora Kátia Abreu, que altera a Lei Maria da Penha para punir aqueles que agredem; e ainda o Projeto 67/2019, do Senador Jayme Campos, sendo a Relatora a Senadora Soraya Thronicke, que cria – é importante também – a Medalha Inovação no Campo.

Presidente, o PLP 73, de autoria do Líder da minha bancada, o Senador Paulo Rocha, teve um excelente relatório do, jovem na Casa, Senador Alexandre Silveira. Essa proposta trata do apoio financeiro da União aos estados, ao DF e aos municípios. O objetivo é garantir ações emergenciais para o setor cultural, que foi duramente atingido devido à pandemia. Há uma previsão de aplicação de R\$3,5 bilhões, ajuda necessária para amenizar a crise no setor. Houve muito desemprego, fechamento de empresas, atividades culturais canceladas, artistas – e eu vi, porque estive com alguns – passando fome, Líder Paulo Rocha e querido Relator. A Lei Paulo Gustavo também aponta formas simplificadas de contratação de artistas, esses que estão com dificuldade; valoriza a diversidade, mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência; valoriza o próprio circo, as escolas de samba, o *hip-hop*, o *funk*, os artistas, crianças, ativistas, técnicas e mestres e mestras da cultura popular. A Lei Paulo Gustavo tem nosso total apoio. Entendo eu que vai ter o apoio dos 81 Senadores.

Presidente, termino, comentando sobre o último reajuste da tabela do Imposto de Renda, que foi em 2015. Na prática, o cidadão está pagando, cada dia, mais imposto. São R\$48 bilhões a mais de tributos. Com a inflação, a perda do poder de compra do salário dos trabalhadores é assustadora. A atualização da tabela do Imposto de Renda é justa, é necessária, é urgente. O Senado precisa votá-la. Eu podia lembrar o PLS 99, de 2018, mas sei que há projetos de diversos Senadores. A população não aguenta mais a alta dos preços dos alimentos, dos combustíveis, dos remédios, e por aí vai. Ajustar a tabela do Imposto de Renda ajudará, sem sombra de dúvida, a melhorar a economia brasileira, principalmente agora que estamos ainda com a pandemia e em estado de guerra no mundo. Estamos vendo aí o preço da gasolina, do diesel, do



óleo, tudo subindo.

Era isso.

Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Uma vez mais, os nossos parabéns pelo seu aniversário.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários da Casa, assessores, brasileiro que está nos acompanhando pelos canais de comunicação do Senado Federal, o agronegócio representa atualmente 30% do PIB brasileiro, que é de R\$1,6 trilhão. Nosso país, pela sua extensão territorial continental, pela abundância de água e pelo clima favorável, tem vocação natural para se tornar o maior celeiro produtor de alimentos do mundo, cada vez mais. Agora, sem fertilizantes, nada funciona. A invasão da Ucrânia pela Rússia colocou na ordem do dia a quase total dependência brasileira de matéria-prima importada de outros países, entre eles, a própria Rússia. Mais de 80% de potássio, fósforo e nitrogênio são importados.

Depois de ouvir aqui, neste Plenário, na última sessão, os pronunciamentos do Senador Plínio Valério, falando das minas da Amazônia, e da Senadora Simone Tebet, falando da fábrica de fertilizantes com a construção interrompida pela Petrobras no Município de Três Lagoas, venho aqui acrescentar mais uma alternativa, dessa vez oferecida pelo meu estado, pelo Estado do Ceará. Trata-se da mina de Itaitia, a maior mina de urânio e fosfato do Brasil, localizada entre os Municípios de Santa Quitéria e Itaitira.

As empresas responsáveis pelo investimento de US\$400 milhões são as Indústrias Nucleares do Brasil (INB), ligadas ao Ministério de Minas e Energia, que cuida dessa parte do urânio, e da indústria de fertilizantes Galvani, que cuida do fosfato.

O projeto está aguardando, neste momento, o licenciamento ambiental pelo Ibama. Inclusive, eu quero agradecer aqui ao Ministro do Meio Ambiente do Brasil, com quem nós tivemos hoje uma reunião muito produtiva. Nós tivemos também reunião com o Presidente das INB, bem como com as entidades que fazem parte disso, inclusive a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará. E, nesse contato, foi muito importante ver a vontade de resolver, de desburocratizar, claro que respeitando a legislação do meio ambiente, mas é algo que a gente não pode mais ficar protelando, com a necessidade do Brasil nesse quesito. São mais de 2,8 mil empregos gerados imediatamente no Estado do Ceará. Então, é algo que a gente não pode, no momento em que a gente vive, inclusive, com o desemprego que está afligindo muito o cidadão brasileiro...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Nós vivemos em um país abençoado por Deus em termos de recursos naturais, indiscutivelmente. Com um bom planejamento estratégico, podemos tornar nosso país autossuficiente em tudo, só depende de nós. Tenho esperança de que toda essa nossa riqueza possa um dia servir para a construção de uma verdadeira nação não apenas próspera, mas igualmente justa.

Eu quero agradecer também à Frente Parlamentar da Agropecuária. Hoje eu participei de um almoço também muito produtivo – ouvi e aprendi muito –, e quero me somar aqui, com todas as minhas limitações e imperfeições, para ajudar, para servir a esse Brasil que dá certo, a esse Brasil que está segurando as pontas. E a gente é muito grato...

(Soa a campanha.)



O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... ao que todos os que fazem parte do agronegócio têm desenvolvido no Brasil, e a gente tem a obrigação aqui de facilitar, tem a obrigação de ajudar, dentro dos limites da lei, no limite das nossas forças para que a gente possa fazer com que este país cresça mais ainda e gere empregos e alimentos para o mundo inteiro.

Então, muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

Que Deus nos abençoe a todos!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Anuncio o item 1 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo).

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Alexandre Silveira para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Alexandre Silveira.

O SR. ALEXANDRE SILVEIRA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Brasil, ainda que um país jovem e sem estrutura educacional, infelizmente, adequada foi sempre um grande produtor de arte.

Na galeria dos seus grandes artistas, temos vários nomes reconhecidos aqui e fora do país. Na literatura, temos nomes como o de Jorge Amado, traduzido em cerca de 50 idiomas; nosso Guimarães Rosa; Carlos Drummond de Andrade; Cecília Meireles e ainda Machado de Assis, cujo sucesso internacional desponta agora com sua recente tradução para o inglês.

Contudo, a produção artística nacional sofreu um duro golpe com o surgimento da pandemia dois anos atrás. As casas de espetáculos foram todas fechadas, com um profundo impacto econômico e social para toda a classe artística.

Foi nesse contexto que o Senador Paulo Rocha teve a iniciativa de propor o Projeto de Lei Complementar 73, de 2021, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

As estimativas mostram que, com a aprovação dessa iniciativa, serão direcionados R\$3,860 bilhões do superávit financeiro do Fundo Nacional da Cultura – importante ressaltar: já existentes – aos estados e municípios, a serem utilizados no fomento de atividades e produtos culturais.

Desses, podemos citar, como exemplo, cerca de R\$86 milhões que serão repassados diretamente ao Estado do Amazonas; R\$178 milhões ao Estado do Ceará; R\$125 milhões ao Estado de Santa Catarina; e R\$129 milhões ao Estado de Goiás, e aí por diante.

Por sua justiça, na primeira votação do Senado, o relatório muito bem construído pelo Senador Eduardo Gomes, a quem agradeço, foi aprovado por ampla maioria nesta Casa: 68 dos 74 Senadores presentes. Também na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado por larga margem, com 411 votos favoráveis. Tendo recebido emendas, teve que voltar a esta Casa para exame o projeto do qual tenho a responsabilidade e o entusiasmo de ser o Relator.

Após compromisso de pautar o projeto assumido por V. Exa. com os artistas que estiveram no Senado recentemente, vamos examinar a matéria diretamente em Plenário.

Antes de mais nada, não custa lembrar que a cultura não é sinal de trânsito; não é vermelha, amarela ou verde; não é de esquerda, de centro ou de direita; não é para ser usada como doutrinação por lado algum. Cultura tem a ver com a nossa tradição, com o raciocínio crítico, com a forma de se expressar e de



se manifestar de um povo. É por isso que temos que valorizá-la tanto.

O país não aguenta mais essa discussão estéril, infrutífera e até mesquinha, que prega que não devemos investir em cultura para não beneficiar lado A ou B. Cultura é arte, é educação, é enriquecimento intelectual. Nação nenhuma vai se desenvolver sem valorizar ou incentivar sua cultura. Destinar recursos para o setor cultural não é gasto; é investimento, investimento no futuro dos nossos jovens, na melhor formação de nosso povo.

Esse projeto, aliás, se mostra ainda mais importante ao descentralizar recursos. Vamos, por meio dele, fazer chegar investimentos culturais a todos os mais de 5 mil municípios do nosso grande Brasil.

Especificamente sobre o parecer, acolhemos o substitutivo da Câmara dos Deputados que promoveu algumas modificações de teor redacional, que tornam mais inteligíveis as disposições da futura lei complementar, sendo dignas de acatamento.

Apenas é necessária a acentuação do termo “Lingua” na nova redação conferida ao §5º do art. 8º do PLP nº 73, de 2021, ora analisado.

Quanto às inovações de mérito constantes do substitutivo da Câmara dos Deputados, julgo que duas delas não aprimoram o propósito da matéria, não merecendo aprovação.

Não merece prosperar a alteração do §2º do art. 3º, que, em redação aprovada pelo Senado Federal, prevê o repasse federal aos entes subnacionais em até 90 dias, a contar da publicação da futura lei complementar. A redação advinda dos Deputados está truncada, pois define que esse prazo deverá ser utilizado não para o repasse dos recursos aos entes subnacionais, mas sim à Secretaria Especial da Cultura, órgão integrante do Ministério do Turismo, para que defina as diretrizes “da ajuda em prol do setor cultural”, não deixando explícita a que se refere o termo “diretrizes”.

Tampouco recomendo o acatamento da supressão da expressão “pessoas do segmento LGBTQIA+” do art. 17 da proposição, pois o acesso desse grupo deixaria de ser obrigatório para se tornar facultativo, a depender da regulamentação da matéria na esfera local ou regional. Entendo que tal alteração poderia criar uma indesejável diferença no tratamento ao segmento em questão em diferentes unidades da Federação e em diversos municípios.

Por isso, o mais justo é manter a uniformidade de tratamento prevista pelo texto já aprovado pelo Senado Federal.

Passo ao voto.

Diante o exposto, apresento voto pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 73, de 2021, com a acentuação do termo “Lingua” no §5º do art. 8º, e pela rejeição da alteração do §2º do art. 3º e à supressão da expressão “pessoas do segmento LGBTQIA+”, contida no art. 17.

Assim sendo, espero contar com a compreensão e o apoio das Sras. e dos Srs. Senadores para esta pequena modificação que sugiro ao substitutivo da Câmara para que possamos aprovar, com a urgência que o caso merece, essa importante proposição.

Antes de encerrar, eu quero prestar a minha reverência e minhas homenagens a toda a classe artística do Brasil, que, ao longo desses anos, tem sofrido não só pelas consequências da pandemia, que se abateu em toda a categoria. Ninguém precisa gostar de determinada arte, concordar com todas as manifestações ou estar de acordo com as críticas colocadas, mas todos temos o dever de respeitar. Nós temos artistas de diversas orientações políticas e ideológicas e temos que incentivar essa pluralidade.

Nosso país deve muito aos artistas, não apenas aos famosos, aos que vemos no teatro, nos grandes shows ou na televisão, mas também aos artistas do interior, àquela pequena companhia de teatro que leva alegria aos pequenos municípios, aos artistas circenses, aos músicos das nossas bandas do interior de Minas, às bordadeiras do curtume, às tecelãs do Jequitinhonha, aos nossos congados, Folias de Reis, feiras



literárias, aos coletivos das nossas comunidades. Tudo isso é arte, tudo isso é cultura, tudo isso é Brasil!

A todos os nossos artistas, o nosso reconhecimento e reverência.

O apoio do Congresso Nacional à nossa cultura é manifestado agora, com a aprovação desta matéria para a qual peço o apoio de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 64/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Alexandre Silveira.

O parecer é pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados, com a adequação redacional no §5º do art. 8º, e pela rejeição da redação dada pelo texto aprovado na Câmara dos Deputados ao §2º do art. 3º e ao art. 17, com o consequente restabelecimento do texto aprovado pelo Senado Federal em relação a esses dispositivos.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sras. e Srs. Senadores, eu vou ser muito conciso também neste caso.

Eu quero cumprimentar o nosso Senador Alexandre pela singeleza do seu pronunciamento sobre um assunto tão importante. Se o Senador Alexandre fosse elencar aqui uma contribuição modesta da cultura mineira, nós ficaríamos a tarde toda nos enriquecendo com histórias e com estórias, com poesias e com narrativas.

Eu acredito que – aí sou obrigado a compartilhar o verbo a ser utilizado com o Senador Marcelo Castro –, escoimando, ele quer, ou expungindo, como eu prefiro, contribuições, eu diria, menos relevantes que ao texto aprovado pelo Senado inicialmente foram apostas, eu acho que o projeto fica à altura da crise que ele enfrenta. Qual é a crise? O senhor descreveu muito bem: este foi um dos setores mais vitimados pela pandemia. E este é um setor que exige o húmus, a fertilidade para criar, porque é a cultura que cria. O resto é derivação. É na cultura que se cria.

Então, em nome dos artistas que nós conhecemos e dos que não conhecemos...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... daqueles que têm um jeito próprio, singular de se expressar ou de criar, eu quero dizer que o seu relatório homenageia todos. Por isso, como está escrito, merece o nosso apoio.

Eu não posso deixar de agradecer os estímulos que eu tive do meio cultural de Santa Catarina para trazer aqui este voto, que não é só meu, mas é daqueles que pedem, esperam e terão o conforto e a justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, inicialmente minhas congratulações com o Senador Alexandre Silveira, que resgatou o projeto originalmente aprovado aqui no Senado Federal.

Quero também parabenizar o Senador Paulo Rocha, Líder da nossa bancada, que, em nome de todos os Senadores que compõem o PT e a Senadora Zenaide Maia, apresentou esse projeto tão relevante, cujo objetivo é tentar minimizar os graves efeitos que a pandemia produziu para o setor cultural. É o primeiro a deixar de atuar e o último a voltar à sua atuação, até pelo fato de que a arte e a cultura são coisas que sempre estão diretamente relacionadas à participação das pessoas, às multidões e ao entrelaçamento dos



indivíduos, dos homens e das mulheres.

Esse projeto busca ações emergenciais para o setor cultural semelhantes à Lei Aldir Blanc, com exceção do auxílio emergencial, mas ele é muito importante porque salva recursos do Fundo Nacional da Cultura e do fundo do audiovisual, que poderiam ser utilizados com finalidades de redução de déficit fiscal e que passarão, agora, a ter um papel produtivo, porque a cultura é sinônimo de atividade econômica geradora de empregos, geradora de riqueza e, com certeza, especialmente pelo fato...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... de que nós vamos ter aqui...

Eu peço um minutinho mais a V. Exa.

Vamos ter aqui a descentralização na aplicação desses recursos e isso vai promover um desenvolvimento, um crescimento econômico em municípios, estados e no Brasil de um modo geral.

Teremos um recurso da ordem de 3,8 bilhões para o audiovisual, para a produção cinematográfica, para a ampliação de número de cinemas, para cineclubes, enfim, e o restante, 1,6 bilhão, para outros setores da área cultural também tão relevantes.

Portanto, esta é uma proposta que se dá inclusive dentro do contexto do fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, que procura, inclusive, estabelecer critérios que permitam favorecer determinados setores que usualmente são excluídos do acesso a recursos para o financiamento das atividades culturais, e eu tenho absoluta certeza de que essa é uma proposta, é um projeto que vai, sem dúvida, corrigir uma grande perda que aconteceu para o setor das artes e da cultura em nosso país.

É importante lembrar que ele prevê, para os beneficiados, a compensação nas suas atividades, como, por exemplo, a realização de atividades gratuitas para escolas, para determinados segmentos da sociedade, o que democratiza, inclusive, o acesso das pessoas, que poderão ter condições de acompanhar essas atividades culturais.

E eu concluo dizendo que vem também batizado com o nome de um grande artista, que representou também um símbolo de tudo de ruim que aconteceu no Brasil neste período da pandemia, porque foi ele também vítima da covid-19. E poderia ter sido o Paulo Gustavo uma das pessoas salvas, caso a vacinação no nosso país tivesse iniciado no momento adequado e quando era perfeitamente possível.

Portanto, eu quero aqui pedir, também, o apoio de todos os Senadores e Senadoras para este projeto, que é, sem dúvida, uma reparação a todo o setor de atividade cultural e artística do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Para discutir...

Com a palavra, pela ordem, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. Pela ordem.) – Antes de entrar na discussão da matéria, eu gostaria de registrar que a Liderança Feminina acaba de receber, lá na sala da Vice-Presidência, porque nós ainda não temos uma estrutura, Presidente, estamos aguardando a estrutura merecida pela Bancada Feminina, mas nós recebemos...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Soraya, tem o gabinete da Presidência do Senado, que está à disposição da Liderança.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS) – Ah, mas nós queremos um só nosso, Presidente.

Nós merecemos.



(Manifestação da galeria.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS) – Presidente, em nome da Dra. Eclair, da Dra. Rachel Magrini, da Dra. Lilian e da Dra. Ana Abdo, que são advogadas de Mato Grosso do Sul, quero enaltecer a presença do grupo Paridade de Verdade.

É um grupo de advogadas do Brasil inteiro que está se mobilizando, de forma impressionante, com bastante agilidade, para que aprovemos, nas listas sêxtuplas, a paridade para a presença de mulheres nos nossos tribunais de justiça, nos TRFs e nos tribunais superiores.

É muito importante, é muito interessante, quando vemos Ministros do Supremo, como fez o Barroso, falar da importância da paridade aqui no Poder Legislativo. Mas eles mesmos não têm a paridade dentro do Poder Judiciário.

Elogio toda a capacidade feminina, toda essa mobilização. Nós estamos aqui todas juntas.

Esta reunião foi presidida pela Senadora Nilda. A Senadora Mailza estava presente, a Senadora Eliziane, a Senadora Leila as recebeu hoje, e o pedido, Presidente, é que já está em tramitação a minha PEC, a PEC 06/2022, para que consigamos essa paridade dentro do Poder Judiciário. Eu peço a V. Exa. que coloque, com a maior agilidade possível, para que a gente consiga trazer essas mulheres para as grandes decisões deste país.

Parabéns! Obrigada pela presença de vocês.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Em nome da Presidência do Senado, eu gostaria de dar as boas-vindas às advogadas brasileiras, representadas aqui por todas vocês que ocupam as galerias do Senado Federal.

Temos já agora um momento de certa flexibilização, inclusive com a recente decisão do Governo do Distrito Federal em relação ao não uso obrigatório de máscaras, de modo que é possível ter essa manifestação.

E fico contente de ver uma manifestação feminina.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS) – Eu o agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Quero dizer, primeiro, do meu compromisso com a advocacia brasileira. Tenho muito orgulho de ser egresso da Ordem dos Advogados do Brasil. Fui Conselheiro do meu Estado de Minas Gerais, depois Conselheiro Federal em Brasília, representando o Estado de Minas Gerais e vim para a política, primeiro, como Deputado e depois como Senador, sempre defendendo a advocacia, a Ordem dos Advogados do Brasil, as nossas prerrogativas profissionais. De modo que as vejo aqui com muita esperança e muita expectativa nessa intensidade, não só da defesa da classe, da advocacia, mas na defesa das prerrogativas das advogadas mulheres. E aqui também...

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... além desse compromisso com a advocacia e com a Ordem, que sempre tive como filosofia da minha atuação política, há também, como Presidente do Senado, e reconhecendo o trabalho extraordinário feito pelas mulheres Senadoras da República, o meu compromisso com a pauta feminina, que, quero crer, é testemunhado pelas próprias Senadoras. Um dos primeiros atos que fiz como Presidente do Senado foi criar a Liderança da Bancada Feminina, com capacidade de encaminhamento...



(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... de votação, de escolha de projeto e da produção legislativa dos últimos cinco anos em matéria de projetos, de propostas de emenda à Constituição de interesse da Bancada Feminina, 34% de toda a soma foi nesse ano de 2021 que passou; ou seja, a Liderança da Bancada Feminina, uma vez constituída, primeiro sob a liderança da Senadora Simone Tebet e depois sob a liderança, agora, da Senadora Eliziane Gama e com todas as demais Senadoras, revelou-se importante para poder haver efetividade na produção legislativa das mulheres. Não é só o meu compromisso como Presidente do Senado, é a natureza da pauta, é a qualidade dos projetos e isso fez com que aprovássemos um grande número de projetos. Hoje mesmo, na pauta do Senado, uma série de projetos de interesse das mulheres. De modo que a pauta da Bancada Feminina deixou de ser aquela pauta da semana do dia 8 de março, do Dia Internacional da Mulher, e passou a ser uma pauta perene de interesse da Bancada Feminina no Senado Federal. Esse é um compromisso renovado, agora na presença das minhas colegas advogadas, que a Presidência do Senado tem e afirma.

Portanto, sejam muito bem-vindas. Hoje é a posse da nova diretoria do Conselho Federal, de todo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e eu lá estarei presente para dar um abraço no advogado Beto Simonetti, que se torna o Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. Certamente, a OAB e a advocacia brasileira estão cada vez mais fortes, especialmente porque a participação das mulheres tem sido cada vez mais presente e ativa na advocacia nacional e agora também na política.

Muito obrigado.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta matéria talvez seja uma das últimas que nós vamos aprovar aqui em função da pandemia, que prejudicou toda a sociedade brasileira, mas, em especial, alguns setores, como o setor cultural. E aproveito aqui para parabenizar a iniciativa do nobre Senador Paulo Rocha e de inúmeros companheiros que fizeram este projeto denominado Paulo Gustavo, em homenagem a esse grande artista nacional que morreu de covid. Em seguida, esse projeto foi para a Câmara. Aprovamos aqui por ampla maioria. Teve a relatoria do Deputado José Guimarães e, agora, volta, retorna aqui ao Senado, com a contribuição inestimável do nosso Senador Alexandre Silveira.

Esse é um dos setores que mais foram afetados na pandemia, e nós tínhamos esse recurso lá do Fundo Nacional de Cultura que estava parado e, evidentemente, em um momento de crise como este, tem que haver a sensibilidade para vermos que a situação é uma situação atípica, é uma situação emergencial e temos que fazer o esforço máximo para dar a melhor aplicação a esses recursos.

Esses recursos serão distribuídos para todos os estados brasileiros, para todos os municípios brasileiros, na proporção de cada uma das suas populações e tudo o mais...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – No caso do Piauí, nós vamos ter um valor aproximado de R\$75 milhões, sendo quarenta e poucos do estado e trinta e poucos para os municípios.

Então, quero dizer que nós do MDB estamos apoiando este projeto, vamos orientar favoravelmente, ao tempo em que parabenizamos a iniciativa do Senado Federal pela sensibilidade com esse setor, que tanto foi afetado pela pandemia e que agora, já no final da nossa pandemia, quando caminhamos aí para o



ocaso dela, com fé em Deus, damos mais esse reforço, para ajudar esses trabalhadores da cultura brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu acho que tudo o que se falou aqui da cultura, o meu colega Esperidião Amin disse e é verdade: "Quem cria realmente é a cultura"...

Quero aqui parabenizar o Senador Paulo Rocha e todos os que subscreveram este projeto de lei e também o Senador Alexandre Silveira, que fez uma relatoria, uma obra de arte.

E quero dizer o seguinte: esse nome de Paulo Gustavo foi e é muito importante, um ator... Este país, como foi mostrado, desde a criação de filmes, o circo, escritores famosos... Mas eu queria dizer aqui o seguinte: a cultura é a digital de um povo. Nós nunca vamos saber de onde viemos, onde estamos e aonde queremos chegar se não conhecermos e preservarmos a nossa cultura, e esse foi um dos setores que primeiro sofreu com a pandemia e que por último pôde abrir as portas, mas teve a criatividade com *lives*, criou algo. Fico pensando: se não fosse a cultura, como a gente teria suportado esses dois anos de pandemia com esse isolamento social?

Parabéns ao autor, parabéns ao Relator. E nunca esqueçamos que nós temos que preservar o nosso futuro.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos a ... (*Pausa.*)

Perdão. Reconsidero o que disse. A matéria ainda continua em discussão e o Senador Randolfe Rodrigues tem a palavra para discutir.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, desculpe-me, eu não tinha me inscrito com antecedência, mas obrigado pela condescendência, pela generosidade de V. Exa., mas é só uma rápida consideração para um pouco mais do que já foi feito até agora para homenagear todos os artistas brasileiros.

A Lei Paulo Gustavo, como já foi dito, mobilizará, pelo menos, R\$3,862 bilhões para o setor mais atingido pela pandemia. O setor cultural foi o primeiro a ser paralisado e é o último a voltar, retornando suas atividades neste instante.

Eu queria só, Presidente, fazer um registro aqui. Para o meu Estado do Amapá serão destinados, só da Lei Paulo Gustavo, dessa nova reedição, R\$30 milhões, sendo R\$22 milhões destinados ao estado, R\$7 milhões aos municípios, sendo R\$4 milhões destinados à capital.

Quero cumprimentar o Relator, o Senador Alexandre, pelos ajustes que foram feitos, que, inclusive, em muito melhoraram as incompreensões, deformações que foram aprovadas na Câmara dos Deputados.

O senhor cumpre, assim, o papel que o Senado tem que cumprir, que é revisar o processo legislativo e fazer com que ele seja adequado e justo aos clamores da sociedade brasileira, notadamente, neste caso, aos produtores culturais do país. Então, meus cumprimentos a V. Exa. pelos ajustes feitos na matéria. A homenagem não poderia ser melhor a um dos maiores artistas que este país já teve, que foi o nosso querido e saudoso Paulo Gustavo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.



O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Agradeço, Sr. Presidente, pela oportunidade de me manifestar.

Eu quero também dizer da importância desse projeto para a área cultural, como já foi ressaltado pelos demais Senadores, uma área que sofreu tanto com a pandemia, com poucos recursos, poucos investimentos, a necessidade do isolamento social, e, ao mesmo tempo, dizer que essa lei, assim como a Lei Aldir Blanc, vem suprir em parte os prejuízos sofridos durante esse período todo.

Quero, ainda, lamentar que não tenhamos no Brasil o Ministério da Cultura, porque a cultura tem que basear todo o nosso esforço com o reconhecimento do passado, a análise do presente, o que a gente pretende para o futuro, e um ministério da cultura poderia coordenar isso de uma maneira adequada, com pessoas competentes ligadas à área, em sintonia com os anseios de todos os setores, de todas as realidades do Brasil, de toda a diversidade.

Então, eu quero, Sr. Presidente, dizer do meu apoio à Lei Paulo Gustavo e também aproveito a oportunidade para parabenizar o colega Senador Paulo Paim pelo aniversário – que continue firme na caminhada.

E quero fazer um apelo, apesar de fugir um pouco do assunto, em relação aos hospitais filantrópicos, Lei nº 1.417, que visava ajudar, auxiliar os hospitais filantrópicos...

(Soa a campanha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... e as santas casas, por causa da pandemia, da inflação, de tantos problemas, com R\$2 bilhões e que, desde o ano passado, foi para a Câmara e está lá ainda, esperando a definição desse repasse para as entidades. A área da educação, cultura e esporte, a nossa Comissão, que bom que estamos aprovando essa lei a favor de uma área tão fundamental para o nosso país.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – V. Exa. me permite, somente 30 segundos para fazer um registro.

Eu queria registrar, além dos cumprimentos, em primeiro lugar, ao Senador Paulo Paim, pelo seu aniversário, a presença também aqui no Plenário da Deputada Jandira Feghali. E por que eu faço o registro de S. Exa.? Porque a Deputada Feghali foi fundamental para a aprovação anterior da Aldir Blanc, o maior socorro que já houve na história da cultura brasileira para apoio aos produtores culturais, a quem faz a cultura no dia a dia, e ela, de igual forma, agora foi fundamental na articulação na Câmara dos Deputados para a aprovação da Lei Paulo Gustavo.

Sei que o senhor teria inclusive mais razões até para registrar, por S. Exa. ter sido sua colega de Câmara dos Deputados, mas eu não poderia deixar de fazer este registro, para fazer aqui, obviamente, justiça a quem muito trabalhou para nós chegarmos até a aprovação anterior da Aldir Blanc e agora da Paulo Gustavo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito bem lembrado, Senador Randolfe Rodrigues. Nossas boas-vindas à Deputada Jandira Feghali, que, de fato, foi minha colega na Câmara dos Deputados, por quem todos nós temos grande estima.



Seja bem-vinda, Deputada Jandira Feghali.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, com as alterações propostas pelo Relator, nos termos do parecer.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico de votação presencialmente ou pelo sistema remoto.

Para orientação de bancada, como orienta o MDB, Senador Marcelo Castro?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – O MDB orienta favoravelmente, orienta “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, entendemos que se trata de um socorro muito importante e essencial para a manutenção do setor cultural, possibilitando que os mais diversos segmentos tenham a possibilidade de atenuar o impacto econômico e social em decorrência da pandemia, levando em consideração que muitos tiveram seus orçamentos zerados por conta das restritas imposições epidemiológicas impostas pela crise. Dessa forma, o PSD encaminha “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Podemos?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para orientar a bancada.) – O Podemos vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o PL orienta “sim” e deixo a minha mensagem a todos: “Culturem-se”!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, com a justiça que esse projeto traz, através do nome de um grande artista, o ator Luís Gustavo, para atender...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Perdão: Paulo Gustavo, para atender a uma classe extremamente necessária, que faz a diferença no nosso país, no setor cultural, o nosso Progressistas orienta o voto “sim”.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Nossas homenagens também ao Luís Gustavo, evidentemente, não é? Embora a Lei seja Paulo Gustavo.

Como orienta o PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT parabeniza o relatório do Senador Alexandre Silveira; parabeniza a iniciativa do Senador do nosso partido Paulo Rocha, autor inicial desse projeto; considera esse relatório bastante satisfatório, no sentido de prover esses recursos de ordem emergencial para fomentar o setor da cultura e, de modo muito especial, o audiovisual. E, por essa razão, orienta o voto "sim".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Jayme Campos?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, poderia ser diferente? Até louvar a iniciativa do ilustre Senador Paulo Rocha e demais signatários desse projeto, como também a relatoria do brilhante Senador Alexandre Silveira.

O DEM, hoje União Brasil 44, vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta...

Desculpe-me, Senador Alessandro. Eu...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Orienta pelo Cidadania a Senadora Eliziane Gama.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eliziane. Perfeito, perfeito.

A Senadora Eliziane...

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Senadora Zenaide Maia?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS orienta "sim", Sr. Presidente.

E eu estou tendo já... Sei que a votação é nominal, e, como eu estou com dificuldade de acessar, já quero registrar meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto "sim" da Senadora Zenaide Maia nesta matéria.

Como orienta o PSL?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o PSL orienta "sim", sensibilizando-se com toda a história do Paulo Gustavo e com todas as vítimas do covid deste país.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Por economia processual, já orientando pela Rede e pela Oposição, Presidente: obviamente, a orientação do voto é "sim".

A Deputada Jandira inclusive está me lembrando, e eu queria cumprimentar V. Exa., porque V. Exa. pautará, semana que vem, a nova edição da Lei Aldir Blanc, que complementa... Na verdade, é o conjunto dessa obra de financiamento da cultura nestes tempos tão difíceis para a cultura brasileira.

A Rede, em homenagem aos artistas, a Rede e a Oposição orientam o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

E, de fato, na próxima semana, a Lei Aldir Blanc 2, conforme dito pela Deputada Jandira Feghali, sob a relatoria do 1º Vice-Presidente, o Senador Veneziano, não é? É o Veneziano Vital do Rêgo, não é isso? Tá, perfeito.

Agradeço a V. Exa.

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Senador Flávio Bolsonaro?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, em homenagem a tudo que o Governo Bolsonaro já vem fazendo em relação a todos os problemas resultantes da pandemia, com o lema "ninguém fica para trás" e por ter a consciência de que o setor da cultura, sem dúvida alguma, foi um dos mais atingidos... Foram, talvez, as principais vítimas do "fique em casa e a economia a gente vê depois".

Portanto, neste momento, a orientação é para liberar a bancada, seguindo a orientação do nosso Líder do Governo, Senador Eduardo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Governo libera.

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Eliziane Gama? (*Pausa.*)

A Senadora Nilda Gondim orientará pela Bancada Feminina. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam vir ao Plenário votar ou que votem pelo sistema remoto.

Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senador Fabiano Contarato, Senador Marcos do Val, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Carlos Viana, Senador Jader Barbalho, Senador Marcos Rogério, Senador Eduardo Gomes, Senador Irajá, Senadora Kátia Abreu, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Plínio Valério, Senador Otto Alencar, Senador Cid Gomes, Senador Wellington Fagundes, Senador Fernando Bezerra Coelho, Senadora Eliane Nogueira, Senador Elmano Férrer.

Senador Carlos Portinho ainda não votou.

Senador Flávio Bolsonaro ainda não votou.

Senador Romário, Senador Jean Paul Prates, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Jorginho Mello.

Solicito aos Senadores e Senadoras que possam votar.

Com a palavra, como orador, o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o meu assunto de hoje é sobre reciclagem.



Andando pela rua, nós vemos em todos os cruzamentos, em todos os cantos, caçambas de lixo e pessoas de bicicleta ou carrinhos improvisados ou puxados por animais, burros ou cavalos, fazendo a reciclagem do lixo. Isso é muito importante. Separam o lixo orgânico, as latinhas, papelão, plásticos e outros materiais, outros metais importantes, para serem vendidos e reaproveitados.

Não vemos a mesma coisa com as carcaças de automóveis. Ainda não há uma legislação que discipline a utilização, o reaproveitamento das carcaças de automóveis.

Há tantos automóveis nas ruas quanto carcaças jogadas ao léu. O reaproveitamento... Essas carcaças jogadas nos pátios dos Detrans do Brasil e nos privados, nos alugados, nos pátios da Polícia Rodoviária Federal e em outros cantos – porque em todos os locais você encontra, até nos grotões você encontra carros velhos jogados – contaminam e poluem o meio ambiente com a sua decomposição, com a sua ferrugem e tudo o mais, pois falta uma legislação, o que poderá movimentar milhões e milhões e milhões de reais na economia brasileira, além de reaproveitar esses materiais. Podem ser reaproveitados para a utilização na indústria de montagem de novos automóveis e outras utilizações industriais.

Diante desse quadro, movido e instigado por pessoas do ramo, eu apresentei um projeto de lei intitulado de logística reversa para utilização dessas carcaças para finalidades industriais e reaproveitamentos. A primeira ideia é a de preservação ambiental, a sustentabilidade do meio ambiente. Essa quantidade de lixo metálico e derivados jogados nos mananciais contamina tudo, assim como também os lixos jogados nas ruas, nas avenidas, nas próprias residências.

Dessa forma, Sr. Presidente, essa iniciativa não é fortuita, ocasional. Ela é econômica, ela é importante, ela é necessária, ela é ambientalmente sustentável. Eu chamo a atenção dos nossos colegas Senadores e Senadoras para esse projeto não porque ele seja de minha autoria – não, ele podia ser de qualquer outro –, mas porque ele é importante.

Era só isso, Sr. Presidente.

Eu peço que ele deva tramitar pelas Comissões e chegar ao Plenário e, depois, aprovado, seja remetido à Câmara, onde a gente observa um estoque de projetos ambientais paralisados. Ficam lá anos e anos, até merecerem o engavetamento por decurso de prazo. Então, a gente precisa valorizar os projetos ambientais economicamente viáveis e sustentáveis. Isso é fundamental.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Com a palavra, como orador, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, em face de duas circunstâncias aqui ocorridas, eu queria deixar muito claras, primeiro, uma solicitação e, segundo, uma ponderação que fiz.

Primeiro, eu compartilho com o Senador Tasso Jereissati a homenagem que se pretende prestar ao fotógrafo Orlando Brito.

E, em homenagem aos fotógrafos em geral, eu lhe peço para colocar em pauta o Projeto de Lei 141, de 2015, que versa sobre isenção de impostos para fotógrafos que se valem de equipamentos profissionais no valor de até R\$50 mil. Vejam bem. Hoje nós todos fotografamos com o celular, mas são fotografias de amador. Eu herdei, Presidente, uma máquina Agfa, que tinha nível em líquido ainda – eu a herdei do meu pai –, ou seja, você sabia se estava na vertical ou na horizontal com a ajuda do nível feito por líquido num dispositivo da própria máquina. O meu padrinho de crisma, Walter Jorge José, ainda hoje é respeitado como um grande fotógrafo. E, ao homenagearmos ou deliberarmos aqui por colocar em votação essa homenagem ao fotógrafo Orlando Brito, eu acho que nós também homenagearemos o fotógrafo, que é uma forma de arte, sem dúvida – é diferente de fazer fotos com o celular, com a frequência que nós



fazemos. Eu acho que seria oportuno. Então, é o pedido que eu lhe faço.

Segundo, eu quero aditar à minha fala sobre o grupo de trabalho, cuja criação V. Exa. determinou, para atualizar a chamada Lei do Impeachment, a Lei nº 1.079, de 1950...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu gostaria de aditar o seguinte: eu considero o Projeto de Resolução nº 11, do Senador Lasier Martins, um projeto cabível, para que haja um respeito efetivo ao Poder Legislativo, quer na Câmara, quer no Senado, impessoalmente. Tem que haver um equilíbrio que permita que o poder seja do Colegiado. E acho que o projeto de resolução do Senador Lasier Martins vem ao encontro disso, e, por isso, a sua tramitação seria também muito importante neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

A Presidência irá recolher a questão de V. Exa. para apreciação da inclusão em pauta do projeto de lei referido por V. Exa., que, de fato, faz justiça aos fotógrafos, de modo que submeterá, já na primeira reunião de Líderes próxima, a possibilidade de inclusão na pauta do Senado Federal.

A Senadora Zenaide Maia é a próxima oradora inscrita.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, venho vendo e ouvindo aqui, com atenção, o que foi falado desde o início desta sessão, quando se falou sobre *impeachment* e vários outros problemas que o país enfrenta, como o tratado nesse projeto de lei sobre o qual o nosso colega Senador Confúcio está falando, sobre a reciclagem, sobre a importância para o meio ambiente e a geração de emprego e renda.

O que eu queria dizer é que, de tudo que a gente está vivendo neste país, o que eu considero como urgente e muito ruim para todo o povo é o desemprego. Colegas, é muito grave essa situação do desemprego no Brasil. Ainda há uma inflação que fazia tempo que a gente não via, o que aumenta o desemprego. Isso é um ciclo vicioso. Os juros altíssimos dos cartões de crédito e dos cheques especiais, que chegam a quase 400% ao ano, são uma extorsão do povo brasileiro!

E, como eu costumo dizer aqui – pode parecer até repetitivo –, neste país, neste Governo que entrou, em todos os grandes ministérios, os ministérios importantes, há uma secretaria de desinvestimento. E me chama a atenção que, em toda a história, eu nunca vi um país que... A gente sabe que a crise econômica já existia em dezembro de 2019, que o IBGE já mostrava mais de 13 milhões de brasileiros e brasileiras na extrema pobreza.

(Soa a campanha.)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – Como sair de uma crise econômica sem o Estado brasileiro investir? Isso nunca existiu na história de nenhum país. Aqui é o contrário: desinveste.

E, além disso, diante de uma situação dessa, com fome, muita fome, com famílias debaixo de viaduto – porque a gente está vendo isso em todas as cidades brasileiras –, ainda há flexibilização de armas, que não é um assunto para a gente estar pautando neste Congresso. A gente sabe, mais uma vez, que quem é responsável pela segurança do povo é o Estado brasileiro nos três níveis de segurança pública.

E agora, apesar de o mundo todo e de nós todos estarmos vendo a importância de valorizar a proteção do meio ambiente, vem uma proposta de mineração em terras indígenas!



Colegas Senadores e povo brasileiro, se o Governo Federal não resolver investir em infraestrutura neste país para gerar emprego e renda, nós não vamos sair desta crise econômica, porque sem investimento não sai. Não é retirando recurso da educação, da saúde, da segurança pública e vendendo o patrimônio do povo brasileiro... Está aí: a TAG foi vendida. E o que eu acho mais estranho é que o Ministério da Economia não se dá ao trabalho nem de dizer ao povo brasileiro que vendeu o seu patrimônio nem de dizer onde colocou esses recursos. Então, colegas, vamos ter esse olhar diferenciado para tudo que gera emprego e renda. Vamos cobrar do Governo, do Poder Executivo os investimentos na infraestrutura deste país que o setor produtivo reclama. Não é vendendo o patrimônio brasileiro, fazendo ajustes fiscais e esmagando os trabalhadores com a redução do salário mínimo que a gente vai sair desta crise econômica.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar – os que ainda não votaram: Senador Renan Calheiros, Senador Jorginho Mello, Senador Wellington Fagundes.

Eu vou passar a palavra agora ao próximo orador, e, na sequência, nós vamos encerrar a votação.

O próximo orador inscrito é o Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero aproveitar este momento também para prestar a minha homenagem aos artistas brasileiros e lembrar que eles enxergam a realidade com a alma, com os olhos do coração e não apenas da razão. Eles são capazes de nos revelar a beleza na verdade e a verdade da beleza. Já vi artista, sem abrir a boca, falando só por mímica, contar histórias incríveis que um discurso de mais de mil palavras não conseguiria contar.

Sr. Presidente, eu, que não sou artista, quero falar de economia.

Sr. Presidente, eu tenho uma grande preocupação com a PEC 110. A PEC 110, Sr. Presidente, na minha visão, é um grande salto no escuro. Ela não estabelece um modelo. Ninguém consegue calcular quanto vai pagar de imposto em qualquer atividade econômica nem no setor de serviços, nem na indústria, nem na agropecuária, nem no primário, nem no secundário, nem no terciário.

Por isso, Sr. Presidente, eu acho que essa reforma não está pronta para ser votada. Eu tenho o maior apreço pelo Relator, tenho o maior apreço pelo Senador Roberto Rocha, sei do seu esforço, sei do seu trabalho, mas a reforma não está pronta. Ela é inteligível, ela joga tudo para frente, joga tudo para lei complementar.

Muito mais simples seria uma reforma em que nós passássemos a limpo os impostos federais, estaduais e municipais.

O setor de serviços, que é responsável por 70% do PIB brasileiro – exceção feita a duas atividades, como telecomunicações e transportes –, não paga outra coisa a não ser o ISS. E o ISS...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – ... é muito bem regulado por lei federal, variando entre 2% e 5%. A PEC 110, como está, cria uma insegurança total a 70% do PIB brasileiro.

Nós não podemos votar essa reforma. Não podemos, ainda mais em um ano eleitoral!

Sr. Presidente, hoje nós temos aqui um verdadeiro manicômio tributário – eu sei que o é –, mas é um manicômio conhecido. Qualquer um que for montar uma fábrica no Brasil hoje consegue calcular



quanto vai pagar de imposto. Ninguém consegue calcular quanto vai pagar de imposto lendo hoje a PEC 110. Portanto, ela é um salto no escuro, ela traz mais insegurança do que qualquer outra coisa. Peço aos meus pares que pensem muito antes de votar essa PEC.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Vamos encerrar a votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação, em turno único.

Determino à Secretária-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 74 Senadores; nenhum voto NÃO. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Uma abstenção.

Está aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com as alterações propostas pelo Relator.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 65/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Ao tempo em que cumprimento todos os artistas brasileiros, que são beneficiados por este projeto de lei, que agora será submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, eu gostaria de cumprimentar o autor do projeto, que teve a sabedoria de ingressar com este projeto no Senado Federal, mais um projeto do Senado Federal de interesse da sociedade brasileira, o nobre Senador Paulo Rocha, Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal. Quero cumprimentar também o Relator na fase inicial, o Senador Eduardo Gomes, Líder do Governo no Congresso Nacional, e agora o Relator desse substitutivo que veio da Câmara dos Deputados, o Senador Alexandre Silveira, meu colega de bancada do Estado de Minas Gerais. O Senado Federal cumpre um papel importante de estabelecer e restabelecer justiça a uma categoria muito sofrida em tempos de pandemia tanto quanto foram outras tantas categorias, tantos setores que, de certo modo, também foram olhados pelo Senado Federal nos diversos projetos que nós aprovamos nos anos de 2020 e de 2021 e, agora, em 2022. Portanto, meus cumprimentos ao Senado Federal pela aprovação desta matéria.

Concedo a palavra ao eminente autor do projeto, o Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é claro que é uma alegria muito importante para mim neste dia. No entanto, conforme as suas palavras, este é um dia também muito importante para o Senado Federal.

Nesses últimos tempos, em momentos de crises – econômica, social e a pandemia –, o Senado Federal tem respondido, à altura, à necessidade dessas consequências, quer sejam da economia, quer sejam da pandemia, aos problemas sociais. Foi assim que respondemos em relação às pequenas e médias empresas com um projeto de Jorginho Mello; foi assim que nós aprovamos e demos resposta à questão da agricultura



familiar com a Lei Assis Carvalho, que veio de lá da Câmara e aqui nós arredondamos muito mais ainda; foi assim com os auxílios emergenciais. E agora nós estamos dando uma resposta para um setor muito importante do nosso país.

Eu agradeço sinceramente a todos os nossos pares aqui de todos os partidos. Vejo, inclusive, esta votação agora, unânime, que, naturalmente, dá resposta à dedicação e à forma de qualidade que o Senador Alexandre Silveira deu na sua relatoria, porque a sua relatoria, Alexandre, não foi apenas uma análise do projeto em si, mas V. Exa. entremeou, com as suas palavras, a valorização e a importância que tem a cultura do nosso país e aqueles que fazem a cultura, que fazem as artes. Ele resgata não só os seus valores individuais, mas o valor de um povo lutador e traz ou mantém viva a história desse povo, através da arte, do teatro, da poesia, da música. Enfim, dos desenhos, da fotografia, e mostra a riqueza também do nosso país.

Então, o Senador Alexandre Vieira ficou muito preocupado porque, como veio de uma decisão lá na Câmara, em que houve alguma modificação, e de um Senador parecer novo aqui na Casa, mas que já demonstrou não só o seu compromisso com a cultura, porque ele vem também de um estado historicamente cheio de cultura, cheio de valores culturais. Então, V. Exa. acabou, com o seu relatório, engrandecendo mais ainda essa nossa decisão.

Por isso, os artistas brasileiros têm que ter um olhar aqui mais tranquilo para o nosso Senado Federal, porque aqui nós estamos respondendo exatamente a este momento que o nosso país está vivendo e o setor cultural tem esse papel fundamental. Além do que, neste projeto, como ele transfere finanças para os nossos estados e municípios, há um impacto muito importante na economia local. Ele também tem esse valor, além da valorização da cultura.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero agradecer a todos os companheiros e companheiras pelo empenho, principalmente os nossos dois Relatores, aos quais já houve agradecimentos pelo nosso Presidente. Mas eu queria agradecer, Sr. Presidente...

O senhor não imagina o quanto eu estou aqui alegre e orgulhoso, porque também, Presidente, eu fui brindado pelos pares da minha bancada com a recondução, na Liderança do meu partido, neste próximo período, num ano muito importante de disputa política, de disputa do poder. Estou muito agradecido.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – É uma mistura de alegria...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... e certo sentimento de que o meu mandato está chegando ao fim, e não devo mais voltar para cá.

Portanto, eu queria agradecer a todos e a todas. Que continuem com esta capacidade de dialogar, pois, assim, a gente vai enfrentando, inclusive, os conflitos e as nossas divergências.

Sr. Presidente, como nós estamos falando de cultura, quero demonstrar aqui a minha veia cultural e o meu sentimento.

Quando, na política, a gente não tem mais palavras...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Alguém disse que V. Exa. ia cantar, a veia cultural.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... a gente usa os recursos dos poetas, dos artistas etc.

Por isso, para homenagear a companheira Jandira Feghali, que também teve a iniciativa da Aldir Blanc, que a gente vai aprovar na próxima semana, quero me despedir deste momento dizendo o seguinte: Ah, se o mundo inteiro me pudesse ouvir, tinha muito para contar, dizer que aprendi. (*Palmas.*)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito bem.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Então, o prognóstico estava certo. V. Exa., de fato, ia cantar, como, de fato, cantou.

Quero cumprimentar, uma vez mais, pela autoria do projeto, o Senador Paulo Rocha, unanimemente votado, nenhum voto "não", em homenagem a todos os artistas brasileiros. Esta autoria genial do Senador Paulo Rocha fez com que o Senado pudesse se debruçar sobre a matéria em duas oportunidades: numa primeira votação e agora, com o parecer do Senador Alexandre Silveira, ao vê-lo aprovado.

Portanto, muito obrigado ao Senador Paulo Rocha e aos demais envolvidos.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Eu quero cumprimentar aqui, primeiro, o Senador Paulo Rocha.

Não sei cantar, Senador Paulo, mas deu vontade de comer um camarãozinho com farinha e aquele negócio geladinho. Parabenizo-o pela sua liderança, pelo respeito que tem desta Casa.

O Senador Paulo Rocha tem a experiência e é uma pessoa que, todos sabem, vem desse movimento sindical, uma liderança incontestada aqui dentro desta Casa.

Então, claro, nós não poderíamos deixar de cumprimentá-lo não só pelo brilhantismo aqui, à frente desta Casa, com a sua liderança do Estado do Pará, mas pelo fato de nós, ali do Maranhão, nos sentirmos totalmente contemplados, sabendo o quanto ele tem atuado para que possamos levar de verdade as políticas públicas para o nosso país, defender os direitos conquistados e defender a luta que nós sempre tivemos no nosso campo político.

Desejo-lhe boa sorte nesta nova Liderança durante o ano de 2022!

Terminando, Presidente, cumprimento a minha amiga Deputada Jandira Feghali.

Nós, que fomos Líderes juntos lá na Câmara dos Deputados, Senador Randolfe, tivemos, ali, vários momentos incríveis. E eu tenho certeza de que a nossa Deputada Jandira é uma grande Parlamentar. É sempre bom vê-la!

Eu estou aqui, hoje, acompanhado do novo Presidente estadual do PROS lá do Maranhão, Deputado Marcos Caldas, que está se juntando ao nosso projeto Maranhão Mais Feliz, juntando forças.

Seja bem-vindo, Deputado Marcos Caldas!

Obrigado ao PROS do Brasil por apostar nesse projeto lá no Maranhão.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Weverton.

Seja bem-vindo, Deputado Marcos Caldas, ao Senado Federal.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues, com a palavra pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Rapidamente, só mais uma vez para registrar.

Não tenho a coragem do Senador Paulo Rocha para tentar cantar aqui. Eu acho, aliás, entre vários atributos do Senador Paulo Rocha, que, diga-se de passagem, fará, na próxima legislatura, uma falta



enorme aqui para nós, há um misto de tristeza nesse comunicado que S. Exa. traz aqui para nós. Eu tenho aprendido com o Senador Paulo Rocha não é dos tempos do Senado, ele tem sido uma inspiração para mim desde a sua militância pelas causas da Amazônia, pelas causas do campo democrático e popular e como, reitero, nós podemos perceber, é de uma coragem ímpar. Para tentar cantar no Plenário do Senado, realmente é algo de uma ousadia sem igual.

Então, os meus cumprimentos mais uma vez, não somente por isso, mas pela autoria da Lei Paulo Gustavo.

Eu queria só reiterar, Presidente, e cumprimentar mais uma vez o Senador Alexandre Silveira que debutou logo, como se diria no futebol, matando no peito e fazendo um gol de placa com a aprovação da Lei Paulo Gustavo. Eu digo que debutou não somente fazendo um gol de placa, mas porque ele ajustou a lei das incorreções e das impropriedades que havia no texto da Câmara dos Deputados.

Então, Senador Alexandre, eu acho que o seu *début* aqui relatando matérias não poderia ter sido melhor. Os meus cumprimentos e o reconhecimento, porque não é só meu, mas dos artistas brasileiros ao senhor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e dá outras providências.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

O projeto depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Leila Barros para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores desta sessão.

Antes de começar a leitura do meu relatório, Sr. Presidente, só quero externar os meus parabéns à aprovação da Lei Paulo Gustavo, o PLP 73, de iniciativa do nosso querido Senador Paulo Rocha e parabenizar o Relator do substitutivo que veio da Câmara, Senador Alexandre Silveira, pelo belíssimo trabalho.

A gente sabe o quanto que neste momento, como todos já sinalizaram aqui e já falaram, o setor cultural foi atingido e esse apoio da União aos estados, municípios e Distrito Federal vai ser importantíssimo para essa retomada. Então, foi uma votação, creio eu, unânime, teve o meu voto. Quero parabenizar ambos os Parlamentares e também a Deputada Jandira que está aí no Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, vou à leitura do relatório do PL 4.147, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que tem por finalidade incentivar programas nacionais de atendimento ao homem, para a prevenção da violência contra a mulher.

Para atender a esse objetivo, atribui ao poder público a incumbência de desenvolver ações e programas de prevenção à violência contra a mulher, mediante a instituição de instrumentos facilitadores da assistência ao homem, que demande apoio para a contenção da violência doméstica, inclusive com a disponibilização de serviço telefônico gratuito, de âmbito nacional, para essa finalidade. Além disso, atribui ao SUS a



responsabilidade por manter o programa de atenção à saúde mental do homem voltado para a prevenção da violência contra a mulher, inclusive na modalidade de atendimento remoto com recursos de telemedicina, podendo firmar parcerias com órgãos da administração pública, organizações sem fins lucrativos e com serviços privados, para que atuem de forma complementar à rede de atenção psicossocial e às unidades básicas de saúde.

A proposição determina ao poder público que dê ampla publicidade a essas iniciativas, e fixa o prazo de 90 dias para que se edite o regulamento sobre esse programa. A previsão de entrada em vigor é imediata.

O autor justifica a iniciativa com fundamento nos índices alarmantes de violência contra a mulher que ainda temos no Brasil, causados pelo desejo que muitos homens têm de possuir e de controlar as mulheres, como reflexo de uma cultura machista, na qual os gêneros são hierarquizados. Remete a uma iniciativa colombiana de criação de uma linha telefônica para auxiliar os homens a lidar com as emoções e os comportamentos machistas, semelhante aos programas que já mantemos, no Brasil, para os homens condenados ou investigados por violência doméstica e familiar.

Foi apresentada, Sr. Presidente, a Emenda nº 1, do Senador Fabiano Contarato, que altera o art. 3º, para fazer com que os programas de prevenção à violência contra a mulher passem a contar com as redes de ensino e de atenção psicossocial, incluindo os Centros de Referência em Assistência Social e os Centros de Referência Especializados em Assistência Social, além, claro, das unidades básicas de saúde.

Agora nós vamos à análise.

O objeto principal da proposição é congruente com a Constituição Federal, que arrola entre os seus objetivos o de promover uma sociedade livre, justa e solidária, e de promover o bem de todos, sem preconceitos relativos ao sexo ou a qualquer forma de discriminação.

Ademais, nossa Constituição reconhece como direitos fundamentais implícitos aqueles previstos em convenções internacionais nas quais o Brasil é parte, como é o caso da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, conhecida como Convenção de Belém do Pará.

Contudo, há inconstitucionalidade pontual no art. 4º, que impõe ao Poder Executivo o dever de regulamentar a lei em até 90 dias. Isso viola competência privativa do Presidente da República.

O vício pode ser sanado mediante supressão integral do dispositivo, o que não impede, de nenhuma forma, que o Poder Executivo exerça sua competência privativa e regule a matéria.

Quanto ao mérito, é louvável a iniciativa de instituir mecanismos que previnam a violência contra a mulher. Muitos homens convivem com as pressões antagônicas do machismo arraigado, legado pela nossa cultura patriarcal, e do respeito aos direitos fundamentais das mulheres, que não são sua propriedade e não se sujeitam à sua tutela, como bem estabelecido na doutrina dos direitos humanos e da democracia.

Nesse sentido, convém lembrar que o art. 5º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, impõe aos Estados-partes que tomem medidas apropriadas para modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres. Também é pertinente mencionar que o art. 7º da Convenção de Belém do Pará obriga os Estados-partes a incorporar normas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, enquanto o art. 8º da mesma convenção dispõe sobre a criação de programas voltados para promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência, combater preconceitos e costumes que legitimem ou exacerbem agressões à mulher, conscientizar o público sobre esse problema e coletar dados



sobre as causas, as consequências e a frequência da violência contra a mulher.

Vemos, portanto, como a proposição se amolda a princípios e compromissos assumidos pelo Brasil ao longo de décadas, contribuindo na longa e árdua jornada que empreendemos em busca da igualdade de gênero, de modo que reconhecemos, nitidamente, seu mérito.

Não obstante, com relação aos aspectos técnicos, como a juridicidade e a técnica legislativa, consideramos que o conteúdo da proposição pode ser abrigado na Lei Maria da Penha, que é a principal referência no combate e na prevenção da violência contra a mulher, não sendo necessário, ou recomendável, que tenhamos nova lei autônoma dispondo sobre o mesmo tema. Há, felizmente, na lei, alguns dispositivos nos quais podemos acolher as contribuições do PL que aqui está sendo relatado.

Com relação à Emenda nº 1 – PLEN, que tem o relevante mérito de agregar a perspectiva educacional e assistencial à prevenção da violência contra a mulher e à reeducação dos agressores, podemos acolher essa contribuição ao transpor as alterações para a Lei Maria da Penha, desdobradas em alguns de seus dispositivos.

Na Lei Maria da Penha, o inciso V do art. 8º já prevê “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”. Podemos alterar o inciso VI do mesmo artigo, que, sem mencionar claramente a prevenção, dispõe sobre a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Enquanto isso, os incisos VI e VII do art. 22 da mesma lei permitem que o juiz encaminhe o agressor a programas de recuperação e reeducação, além de acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual ou grupo de apoio. Paralelamente, os arts. 29 a 32 facultam aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que criem equipes de atendimento multidisciplinar, às quais compete, entre outras coisas, desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento e prevenção voltados para o agressor. E, finalmente, o art. 35 faculta à União, ao Distrito Federal, aos estados e aos municípios criar centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Esses dispositivos podem ser alterados para ressaltar a importância da prevenção e dispor sobre os mecanismos específicos do atendimento de serviço telefônico, de teleatendimento e de programas de saúde mental do homem. Sob esse último aspecto, considerando que a saúde mental ainda é, em muitos casos, alvo de preconceito por segmentos sociais retrógrados, entre os quais também costuma vicejar o machismo, seria proveitoso articular tais dispositivos com o atendimento multidisciplinar já previsto na Lei Maria da Penha. Particularmente, vemos margem para essa ação conjunta no art. 30 da Lei Maria da Penha, que atribui às equipes de atendimento multidisciplinar competência para desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento e prevenção, que podem passar a incluir, além dos agressores já identificados, os acusados e todos aqueles que queiram, voluntariamente, participar de tais iniciativas. E, no art. 35, que trata das iniciativas que cabem aos diversos entes da Federação, incluímos as referências ao SUS e ao Sistema Único de Assistência Social.

Dessa forma, consideramos que o conteúdo do PL e da emenda podem ser acomodados com bastante proveito na Lei Maria da Penha, que já veicula diretrizes e programas afins àqueles que, com todo o mérito, pretende-se criar.

Podemos ainda tornar a ementa da proposição mais clara, expondo o seu objeto de modo mais conciso e transpondo para a Lei Maria da Penha as referências aos tratados e convenções internacionais.

Acomodando essa referência nas diretrizes do art. 8º da Lei Maria da Penha, podemos prever capacitação técnica para garantir que o atendimento seja prestado em consonância com as normas



definidoras de direitos humanos e não segundo interpretações anacrônicas sobre os papéis tradicionais de gênero que orientam a mulher a ser submissa e a não provocar o homem, o que é uma culpabilização inaceitável da vítima, infelizmente ainda presente nas nossas instituições.

Voto.

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1 – PLEN, na forma do substitutivo que está anexado ao nosso relatório.

Eis a leitura do nosso relatório, com o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 66/2022-PLN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

(Durante o discurso da Sra. Leila Barros, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Weverton, 4º Secretário.)

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Senador Weverton.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – O parecer é favorável ao projeto e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2 (Substitutivo) da Relatora.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Pela ordem, Senador Nelson Trad.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para discutir.) – Não, eu fui provocado pelo Ministério da Cidadania, e eu queria deixar este registro para a nossa querida Relatora, Senadora Leila, de que seria interessante também a mudança de comando de "manterá programas voltados..." para "manterá ações voltadas..." Se ela pode acatar essa sugestão. Apenas isto.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, já conversei com o Governo, e, é claro, um pedido do Senador Nelson Trad não é um pedido, mas uma ordem. Nós, a Consultoria e a nossa assessoria, entendemos que é absolutamente tranquila essa alteração de "programas" para "ações".

Nós acatamos.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Então, o parecer é favorável ao projeto e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora, com a adequação redacional de Plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

O Senador Nelson Trad já fez uso da palavra, sendo acolhida sua sugestão.

Nós não temos mais oradores. Está esgotada a lista de oradores...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senadora Rose, V. Exa. está com a palavra. *(Pausa.)*

Peço que a senhora libere seu áudio, Senadora Rose, por favor. *(Pausa.)*

A Senadora Rose ainda está sem áudio.

Nós liberamos aqui, Senadora Rose. *(Pausa.)*

Agora liberou. *(Pausa.)*

Não, não está saindo, Senadora Rose. *(Pausa.)*

Não está... Nós não estamos conseguindo ter o áudio da Senadora Rose de Freitas. Aqui está tudo



o.k. com a equipe técnica.

A Senadora Soraya está pedindo a palavra. É o tempo que a assessoria da Senadora Rose... Eu sugiro que desconecte e conecte novamente para que a gente possa tentar resolver o problema.

Senadora Soraya, com a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, foi como oradora que eu me inscrevi.

Eu gostaria de fazer aqui um importante registro em relação ao trabalho que as polícias e os órgãos de segurança pública prestam ao país no combate ao crime organizado.

Na manhã de hoje, a Polícia Federal, em conjunto com o Ministério Público Federal, deflagrou, também no Mato Grosso do Sul, a Operação *Florida Heat*, para desarticular uma organização criminosa voltada ao tráfico internacional de armas dos Estados Unidos para o Brasil.

Nas ações de hoje, Presidente, cerca de 50 policiais federais, membros do Gaeco, do MPF e agentes americanos cumpriram sete mandados de prisão preventiva e cinco de busca e apreensão na capital do Rio de Janeiro, na capital do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, e em Miami, nos Estados Unidos, com o apoio da Agência de Investigação de Segurança Interna da Embaixada dos Estados Unidos. As investigações desvendaram a existência de um grupo responsável pela aquisição de armas de fogo, peças, acessórios e munições nos Estados Unidos para posterior envio ao Brasil.

Destaco aqui, Presidente, que essa operação e o trabalho da Polícia Federal são muito importantes e têm sido muito bem executados, porque temos um grave problema de segurança lá no Mato Grosso do Sul, que consequentemente traz problemas para o resto do país, que é o tráfico internacional de drogas e de armas, que entram em grande número pelas fronteiras do nosso estado. Nós fazemos fronteiras com dois países da América do Sul, Bolívia e Paraguai, e com cinco outros estados. A posição geográfica do Mato Grosso do Sul é muito privilegiada, temos um potencial logístico gigantesco, mas que, infelizmente, também é usado pelo crime organizado para o tráfico e contrabando de ilícitos.

Sabendo disso, Sr. Presidente e colegas, eu quero exaltar também o incansável trabalho da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul, na pessoa do Superintendente Luiz Alexandre, e do Departamento de Operações de Fronteira (DOF), na pessoa do seu diretor, o Coronel PM Wagner Ferreira da Silva. Tanto a PRF quanto o DOF realizam operações diariamente de apreensão de armas, drogas e outros contrabandos e atuam com muita firmeza no combate ao crime organizado em toda a região de fronteira do Mato Grosso do Sul.

Quero trazer aqui alguns dados do meu estado para que o Brasil saiba da complexidade da situação, para que possamos buscar soluções que fortaleçam ainda mais o trabalho da segurança pública no nosso país.

Apenas em 2021, o DOF apreendeu mais de 195 toneladas de drogas em Mato Grosso do Sul, causando um prejuízo de aproximadamente R\$300 milhões ao crime organizado.

(Soa a campainha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. *Por videoconferência.*) – Ainda em 2021, durante 20 dias da Operação Fronteiras e Divisas Integradas I, as forças policiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Mato Grosso do Sul prenderam mais de 2 mil criminosos e apreenderam cerca de 40 toneladas de drogas e 200 armas de fogo nesses estados. Desse total, Presidente, 75% das drogas tiradas de circulação durante a operação o foram nas fronteiras e divisas de Mato Grosso do Sul com outros estados e países, além dos mais de 65 mil maços de cigarros que foram apreendidos, das armas de fogo e dos veículos furtados e roubados que foram recuperados na região. O número é de 75%, é extremamente grave. Esses números são muito expressivos e comprovam o que



eu disse anteriormente sobre o meu estado, que está sendo usado pelo crime organizado como corredor logístico para o tráfico de drogas e de armas. Temos que reverter essa situação e fortalecer nossas polícias e órgãos de segurança pública porque a guerra contra o crime não é uma brincadeira, como muitos pensam. O potencial logístico do Mato Grosso do Sul deve ser usado apenas para a prosperidade e o crescimento econômico da nossa população.

E é por isso que eu tenho trabalhado e focado o meu mandato enviando sempre emendas, Presidente, para fortalecer a segurança pública. E quero lembrar que, na minha campanha, eu disse que eu sou extremamente rígida com a questão de crimes, do tráfico, da violência e da corrupção. Em relação a isso, eu tenho uma dificuldade muito grande em ter reservas, em ter tolerância. Não tenho flexibilização para esse tipo de tema.

Então, para mim, é algo muito caro o que tem acontecido no nosso estado. E por isso, ressalto aqui: as forças de segurança, que têm tido um trabalho incrível, e mesmo assim, com poucos recursos. Eu tenho trabalhado o máximo que eu posso para dirimir esses problemas e ajudá-los, para fortalecer as nossas fronteiras.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senadora Rose, vamos tentar novamente?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. *Por videoconferência.*) – Estão me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – É sempre bom ouvir a voz de V. Exa. Todos ficaram felizes aqui no Plenário remoto.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. *Para discutir. Por videoconferência.*) – Foi uma luta danada aqui, mas está bem. Muito obrigada aí pela atenção e distinção.

Presidente, esse programa que vai ser orientado, com a perspectiva de poder tratar do tema que hoje existe como uma discussão nacional, está entre os temas importantes que a gente tem que abordar pela ótica da violência contra a mulher e pelo comportamento humano, como dos homens que ocupam, homens e mulheres, lugares na nossa sociedade que, de maneira distinta, nós estamos enfaticamente tratando da violência contra a mulher.

Portanto, esse projeto vem em boa hora. Então, é bom saber que pode voltar o seu olhar, Senadora Leila, para a questão da saúde mental do homem. É importantíssimo tratar isso. Nós vamos considerar aí um aspecto importante, que esse olhar, essa atenção leva as pessoas a pensarem duma nova maneira, numa nova visão de combater e prevenir a violência contra, violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Na nossa opinião, essa maneira de elicitar a associação de ambos, ou seja, deixar evidente que é a estruturação patriarcal da nossa sociedade – a gente não pode se esquecer disso – que permite e legitima, sobretudo, atos de violência que sejam cometidos contra mulheres somente pela nossa condição feminina, nossa condição de gênero. Tão somente você entender que se estabelece uma supremacia de um comportamento numa sociedade que deveria ter uma visão igualitária e que, no entanto, incide sobre a mulher tanta violência.

É cultural, de todas as formas, mas há que se ter um olhar também, e aí, sem nenhum desconto que eu queira dar, e não darei, para que se possa praticar a violência contra a mulher em qualquer situação, nós achamos que essa é uma iniciativa que em boa hora se discute, porque nunca a sociedade brasileira, cuidando da saúde do nosso povo, teve algum olhar para falar de saúde mental.

Então, quando nós estamos diante de uma pandemia, que restam dela, muitas vezes, problemas neurológicos, a gente sabe que tem que olhar a saúde como um todo, dando foco a esse tema que é



fundamental, inclusive, para que a gente possa encontrar uma brechinha.

Saibam que nós, mulheres, lutamos por uma brechinha, que seja, para construir a superação do machismo e para eliminar, de todas as formas, a violência contra as mulheres.

Então, é em boa hora a iniciativa desse projeto. A gente quer aplaudir e agradecer à Relatora por ter acatado a nossa emenda e dizer que, incansavelmente, essa é a verdadeira e grande luta das mulheres na sociedade: direitos iguais, combate à violência que queiram traçar com diferenças que não existem, com desigualdades que não existem, e discriminação, o que é de todo insuportável.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senadora Rose.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques à matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação simbólica a Emenda nº 2 (Substitutivo), em turno único, nos termos do parecer.

As Senadores e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 2 com a adequação redacional de Plenário.

Ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 67/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

A Senadora Kátia Abreu é Relatora de um dos itens da pauta, e nós não estamos ainda visualizando aqui a sua conexão. Peço a sua equipe que entre em contato com a Mesa para saber se ela vai conseguir. É a mesma situação da minha colega Senadora Líder da Bancada Feminina, Senadora Eliziane Gama. Se ela vai conseguir, porque estava também com problema de conexão.

Eu vou para o item 6.

Projeto de Resolução nº 67, de 2019, do Senador Jayme Campos, que institui, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Medalha Inovação no Campo.

Parecer nº 17, de 2019, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Soraya Thronicke, favorável ao projeto com Emenda nº 1 da Relatora.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer do Plenário.

Faço a designação da Senadora Soraya para proferir o parecer. (*Pausa.*)

Senadora Soraya... (*Pausa.*)

Senadora Soraya, V. Exa. está com a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – V. Exa. está com a palavra. Designada para fazer a apreciação da matéria, a discussão do seu parecer.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. *Para proferir parecer. Por videoconferência.*) – O.k.

Sr. Presidente, vem ao Plenário o Projeto de Resolução do Senado Federal de nº 67, de 2019, de



autoria do Senador Jayme Campos, que propõe seja instituída, no âmbito da CRA, a Medalha Inovação no Campo.

A proposição consta de seis artigos. O art. 1º institui a honraria e o art. 2º dispõe sobre a concessão da medalha e a quantidade de agraciados. Já o art. 3º trata da indicação de candidatos, enquanto o art. 4º estatui sobre a criação, composição e competência do Conselho da Medalha Inovação no Campo.

O art. 5º, por sua vez, trata da divulgação dos nomes dos agraciados, enquanto, no art. 6º, consta a cláusula de vigência, a qual estabelece que a resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria entende "ser justo o reconhecimento de iniciativas que tornem o ramo do agronegócio mais produtivo, possibilitando-o participar do avanço tecnológico experimentado por diversos outros setores da economia".

A matéria foi aprovada com uma emenda de redação pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Passo à análise, Presidente.

A apreciação da matéria em Plenário, em substituição às Comissões Temáticas, ante o período excepcional em que vive o país, está fundamentada no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

No que tange à constitucionalidade, o art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal prevê que compete privativamente ao Senado Federal dispor, por meio de resolução, "sobre sua organização e funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias".

No que se refere aos aspectos de juridicidade e de técnica legislativa, não há reparos a fazer ao PRS nº 67, de 2019.

No que diz respeito ao mérito, impende corroborar a análise apresentada pela CRA, a qual enfatiza que as inovações tecnológicas na agricultura desempenham um papel importante na sociedade: "Com o emprego de novas tecnologias no plantio, na colheita e na distribuição dos produtos, foi possível aumentar a produção e, ao mesmo tempo, atender as novas demandas que surgiram por parte dos agricultores. De forma que [conclui aquele Colegiado] é pertinente, oportuna e meritória a iniciativa ora proposta no sentido de premiar projetos tecnológicos que tenham se destacado por oferecer soluções inovadoras aos problemas do setor rural".

Na emenda apresentada, a CRA substitui a sigla "CRA", citada no art. 2º, no *caput* do art. 4º e no art. 5º, do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2019, pela denominação "Comissão de Agricultura e Reforma Agrária".

Diante do exposto, o voto, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2019, juntamente com a Emenda nº 1, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Nós precisamos apoiar as iniciativas tecnológicas que visam a aprimorar a nossa economia e dar força ao agronegócio. Acabei de voltar de uma missão em Israel e, como o nosso Presidente Jair Bolsonaro sempre diz, "olha o que eles não têm e olha o que eles são, e olha o que temos e o que não somos". O que não somos ainda, eu ousar dizer, porque, se investirmos, como aquele país fez, nas pessoas e se premiarmos e conseguirmos manter conosco o nosso capital humano, que é o que nós temos de melhor, aí, sim, nós podemos conquistar espaços maiores na economia e exportar, cada vez mais, alimentos para esse mundo.

Muito obrigada, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 68/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

(Durante o discurso da Sra. Soraya Thronicke, o Sr. Weverton, 4º Secretário, deixa a cadeira



da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

O parecer é favorável ao projeto de resolução e à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução e a emenda, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução com a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 69/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.5 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Eu gostaria de cumprimentar a eminente Senadora Soraya Thronicke, Relatora da matéria aprovada nesta tarde/noite no Senado Federal, e o autor do projeto, o Senador Jayme Campos.

Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSL - MS. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui apenas de agradecer aos colegas e salientar a importância desse projeto do Senador Jayme Campos. Mais do que homenagear e condecorar os projetos tecnológicos e inovadores, ele reconhece e coloca em evidência a importância da tecnologia no campo, das *agritechs* ou *startups* no campo, empresas que desenvolvem soluções que auxiliam na gestão dos obstáculos enfrentados pelos produtores rurais.

Que a tecnologia é importante, faz para do nosso dia a dia e nos proporciona um dia a dia mais simples e prático nós todos já sabemos. Também no campo, ela passou a ser fator determinante. Segundo a Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão, 67% das propriedades agrícolas brasileiras já adotaram algum tipo de inovação tecnológica. E o Brasil já conta com mais de 300 *startups* com atuação voltada ao agronegócio.

Entre os vários benefícios que a tecnologia agrícola proporciona, está o aumento da produtividade, a redução do consumo de água, fertilizantes e pesticidas, os quais, além de proporcionar aumento do lucro, permitem reduzir o valor do produto, a diminuição dos impactos ambientais no ecossistema e o menor escoamento de produtos químicos nos rios e lençóis freáticos, tornando o negócio mais sustentável, com o aumento da segurança dos funcionários por meio de tecnologias altamente confiáveis, que reduzem a probabilidade de falhas e erros, o aumento da eficiência, a detecção da escassez de nutrientes no solo, bem como a quantidade de nutrientes e fertilizantes que precisam ser adicionados ao solo.

Portanto, com a instituição da Medalha Inovação no Campo, nós poderemos homenagear e, assim, estimular projetos tecnológicos e inovadores das empresas que desenvolvem tecnologias essenciais para os nossos produtores e a nossa agricultura, fazendo com que a nossa produção e exportação cresçam ainda



mais.

Parabéns, mais uma vez, ao Senador Jayme Campos pela iniciativa. Foi um prazer ter sido a Relatora desse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa semipresencial para amanhã, quarta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

19ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 15/03/2022 14:00:00 até 15/03/2022 18:55:00
Votos no período: 15/03/2022 14:00:00 até 15/03/2022 18:55:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
MDB	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayne Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	
PSDB	SP	José Serra	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X

Emissão 15/03/2022 18:59:51





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

19ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 15/03/2022 14:00:00 até 15/03/2022 18:55:00
Votos no período: 15/03/2022 14:00:00 até 15/03/2022 18:55:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 19^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1360/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1360, de 2021**, que *"Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	001; 002
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

PL 1360/2021
00001**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 1360 de 2021)

Inclui-se a seguinte alteração ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) modificado pelo art. 31 do PL 1360/2021:

“Art. 31. Os arts. 111, 121 e **141** do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 141

.....

IV – contra crianças, adolescentes, pessoa maior de 60 (sessenta) anos ou portadora de deficiência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se, na presente emenda, incluir na cláusula agravante específica, prevista para os Crimes contra a Honra (Capítulo V), o aumento de um terço das penas previstas para os crimes de difamação, injúria e calúnia também na hipótese de estes crimes serem cometidos contra crianças e adolescentes.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

PL 1360/2021
00002**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 1360 de 2021)

Inclui-se a seguinte alteração à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), modificado pelo art. 29 do PL 1360/2021:

“Art. 29. Os arts. 18-B, 70-A, 70-B, 136, 201, 226 e **232** da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 232. Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o atual texto do art. 232 do ECA, submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento só é crime quando o autor exerce autoridade, guarda ou vigilância contra estas crianças ou adolescentes. Assim, sem qualquer justificativa razoável, quando um indivíduo não desempenha esses papéis não é crime sujeitar menores de 18 anos a vexame ou constrangimento.

Portanto, para que se possa proteger as crianças e adolescentes contra vexames e constrangimentos ou quaisquer ações que ofendam a sua dignidade, sugerimos a presente emenda.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PL 1360/2021
00003

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1360, de 2021)

Dê-se ao caput do art. 20 do PL nº 1360, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 20. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra criança ou adolescente nos termos desta Lei, o juiz deverá determinar ao agressor, de imediato, em conjunto ou separadamente, a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de meritória a matéria, entendemos ser possível aprimorar o texto aprovado na Câmara dos Deputados, mais especificamente no que se refere às medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor.

No nosso entendimento, e no melhor interesse da criança, propomos a alteração da palavra “poderá” para “deverá”, deixando claro que, constatada a violência, não se trata de uma liberalidade do Juiz, determinar as medidas, mas sim uma obrigação.

Por isso solicitamos o apoio dos pares para aprovação dessa alteração.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 180, DE 2022

Que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais sobre o PL nº 1360/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1360/2021, que “cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 181, DE 2022

Que seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o PL nº 1360/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1360/2021, que “cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 182, DE 2022

Que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL n° 1360/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1360/2021, que “cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências” seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 183, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3-PLEN ao PL nº 1360/2021.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 ao PL 1360/2021, que “cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

PARECER Nº 64, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha e outros, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).*

SF/22387.02170-22

Relator: Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário, em substituição às Comissões, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 73, de 2021. O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados em 24 de fevereiro de 2022 equivale ao texto aprovado pelo Senado Federal em 24 de novembro do ano passado com ajustes de teor redacional e com as três seguintes alterações de mérito:

- i) nova redação dada ao § 2º do art. 3º da proposição, para que a Secretaria Especial da Cultura defina em, no





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

máximo, noventa dias, após a publicação da futura lei complementar, considerando um planejamento estratégico que observe os segmentos culturais prioritários, as diretrizes da ajuda federal, em vez de impor a obrigatoriedade do repasse dos valores oriundos da futura lei complementar aos estados, ao Distrito Federal (DF) e aos municípios no referido prazo, como consta do texto aprovado pelo Senado em novembro do ano passado;

- ii) supressão da expressão “pessoas do segmento LGBTQIA+” do art. 17 do PLP nº 73, de 2021, para retirar esse grupo de pessoas do rol explícito de minorias que devem receber tratamento privilegiado no acesso aos recursos da futura lei complementar; e
- iii) supressão do termo “não” antes da expressão “esteja caracterizada má-fé do beneficiário” no § 2º do art. 28 da proposição, a fim de que o ressarcimento ao erário em caso de reprovação parcial da prestação de informações só ocorra em caso de má-fé do beneficiário dos recursos.

Em 13 de março de 2022, fui designado relator da matéria.

II – ANÁLISE

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLP nº 73, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

As alterações promovidas pela Câmara dos Deputados ao texto aprovado anteriormente por esta Casa Legislativa não alteram as conclusões constantes do Parecer nº 315, de 2021, aprovado neste Plenário em 24 de novembro de 2021, de que a proposição é constitucional, jurídica e meritória.

As modificações de teor redacional trazidas pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados tornam mais inteligíveis as disposições da futura lei complementar, sendo dignas de acatamento. Apenas é necessária a



SF/22387.02170-22





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

acentuação do termo “Lingua” na nova redação conferida ao § 5º do art. 8º do PLP nº 73, de 2021.

Quanto às inovações de mérito constantes do Substitutivo da Câmara dos Deputados, julgo que duas delas não aprimoram o propósito da matéria, não merecendo aprovação.

Não merece prosperar a alteração do § 2º do art. 3º, que, em sua redação aprovada pelo Senado Federal, prevê o repasse federal aos entes subnacionais em até 90 dias, a contar da publicação da futura lei complementar. Já a redação advinda da Câmara dos Deputados está truncada, pois define que esse prazo deverá ser utilizado não para o repasse dos recursos aos entes subnacionais, mas sim para que a Secretaria Especial da Cultura, órgão integrante do Ministério do Turismo, defina as diretrizes “da ajuda em prol do setor cultural”, não deixando explícita a que se refere o termo “diretrizes”.

Tampouco recomendo o acatamento da supressão da expressão “pessoas do segmento LGBTQIA+” do art. 17 da proposição, pois o acesso desse grupo deixaria de ser obrigatório para se tornar facultativo, a depender da regulamentação da matéria na esfera local ou regional. Entendo que tal alteração poderia criar uma indesejável diferença no tratamento ao segmento em questão em diferentes unidades da Federação e em diversos municípios. Por isso, o mais justo é manter a uniformidade de tratamento prevista pelo texto já aprovado pelo Senado Federal.

Por sua vez, a supressão do termo “não” no § 2º do art. 28 do PLP nº 73, de 2021, é apropriada e deve ser mantida, uma vez que a restituição de valores em caso de reprovação parcial da prestação de informações é uma medida radical que só deveria ser colocada em prática se houver má-fé do beneficiário. Inexistindo má-fé, o adequado seria que o beneficiário apresentasse um plano de ações compensatórias, tal como previsto no inciso II do *caput* do art. 28.

III – VOTO

Diante o exposto, apresento voto pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021 com a acentuação do termo “Lingua” no § 5º do art. 8º, e pela rejeição da



SF/22387.02170-22





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

alteração do § 2º do art. 3º e da supressão da expressão “pessoas do segmento LGBTQIA+” contida no art. 17.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 65, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira*, nos termos do voto do Relator.

Senado Federal, em 15 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 65, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar.



Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º O repasse do valor previsto no *caput* deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

§ 5º Os Municípios integrantes de consórcio público intermunicipal que possua previsão em seu protocolo de intenções para atuar no setor da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

§ 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.

§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere.

§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição



dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos oriundos desta Lei Complementar deverá ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

§ 3º Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

Art. 5º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, da seguinte forma:

I – R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para a ação listada no inciso I do *caput* do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II – R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para as ações listadas no inciso II do *caput* do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;



III – R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para as ações listadas no inciso III do *caput* do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

IV – R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) para as ações listadas no inciso IV do *caput* do art. 6º desta Lei Complementar, destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizarem esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no *caput* do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III – capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV – apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

§ 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art.



3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

§ 2º É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do *caput* deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

§ 3º São elegíveis a receber os recursos referidos no inciso II do *caput* deste artigo por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

§ 4º As ações de capacitação, de formação e de qualificação referidas no inciso III do *caput* deste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

§ 5º O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV do *caput* deste artigo deve restringir-se a empresas produtoras brasileiras independentes, conforme definição da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e a empresas distribuidoras que sejam constituídas sob as leis brasileiras, tenham administração no País, tenham 70% (setenta por cento) do capital total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacotadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme definições da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 6º As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 7º No apoio à manutenção das microempresas e das pequenas empresas de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 8º No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 1º As salas de cinema estão obrigadas a exhibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:



I – 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II – 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II – apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III – desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 2º Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujos valor e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido recursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou em outras formas de seleção pública utilizadas.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 5º Os instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e audiodescrição, bem como em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, com a utilização, por exemplo, do Sistema Braille, do Sistema de Informações Digitais Acessíveis (Daisy) e da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

§ 6º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos referidos no § 1º deste artigo deverá observar logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada, por meio de equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das propostas.



§ 7º No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

§ 8º É facultado aos entes da Federação incluir nos regulamentos ou nos instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e redes de televisão públicas vinculados aos respectivos entes, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela internet.

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura *hip-hop* e *funk*, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§ 10. As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 11. Os recursos previstos no *caput* deste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 12. Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

Art. 9º Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:



I – a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste *caput*, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 14. É vedado aos entes da Federação utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitido suplementar, com recursos oriundos desta Lei Complementar, editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que eles mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior, e desde que tais editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos sejam devidamente identificados como tendo suplementação de recursos oriundos desta Lei Complementar.

Art. 15. Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

Art. 16. Na aplicação desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão estimular que os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar incluam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19,



especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.

Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o *caput* deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

Art. 19. Na execução de recursos de que trata esta Lei Complementar não se aplica o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão efetuar repasses com base nos recursos oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

Art. 21. Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Caso haja algum impedimento para a execução dos recursos oriundos desta Lei Complementar em função da legislação eleitoral, o prazo previsto no *caput* deste artigo fica automaticamente prorrogado por prazo equivalente ao do período em que não foi possível executar os recursos.

§ 2º Encerrado o exercício de 2022, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído até 10 de janeiro de 2023 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.



Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I – categoria de prestação de informações *in loco*;

II – categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III – categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 24. A prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei Complementar, pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o ente da Federação considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria referida no *caput* deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;

III – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de



execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 25. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção;

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

III – decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 26. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou

II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 27. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou



II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 28. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I – devolver recursos ao erário; ou

II – apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do *caput* deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 29. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei Complementar deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da Federação, no que se refere aos deveres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à União.

§ 1º No caso de prorrogação de prazos de execução nos termos do § 1º do art. 22 desta Lei Complementar, os prazos de prestação de contas deverão ser prorrogados pelo mesmo prazo.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, quando necessário, os prazos para prestação de contas dos beneficiários das ações emergenciais previstas no art. 6º e no § 1º do art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 30. Para as medidas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias da União;

II – superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao FNC, criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III – outras fontes de recursos.

Art. 31. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

“Art. 65-A. Não serão contabilizadas na meta de resultado primário, para efeito do disposto no art. 9º desta Lei Complementar, as transferências federais aos demais entes da Federação, devidamente identificadas, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que sejam autorizadas em acréscimo aos valores



inicialmente previstos pelo Congresso Nacional na lei orçamentária anual.”

Art. 32. O *caput* do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII-A e XII-B:

“Art. 5º

.....

XII-A – resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;

XII-B – reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual;

.....” (NR)

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLP nº 73, de 2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo).

Matéria **PLP 73/2021**

Início Votação **15/03/2022 17:42:13**

Término Votação **15/03/2022 18:06:14**

Sessão **19º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **15/03/2022 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PL	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PROS	SIM
PSL	SIM
REDE	SIM
Governo	LIVRE
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
MDB	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM

Emissão 15/03/2022 18:06:16





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLP nº 73, de 2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo).

Matéria **PLP 73/2021** Início Votação **15/03/2022 17:42:13** Término Votação **15/03/2022 18:06:14**

Sessão **19º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/03/2022 16:00:00**

PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	ABSTENÇÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM

Emissão 15/03/2022 18:06:17





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLP nº 73, de 2021, nos termos do Parecer

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Lei Paulo Gustavo).

Matéria **PLP 73/2021** Início Votação **15/03/2022 17:42:13** Término Votação **15/03/2022 18:06:14**

Sessão **19º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/03/2022 16:00:00**

MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:74 NÃO:0 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:76

Primeiro-Secretario

Emissão 15/03/2022 18:06:17



Projeto de Lei nº 4147/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4147, de 2021**, que *"Incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará - OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11.340/06."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****PL 4147/2021**
00001**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 4.147, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.147, de 2021:

“**Art. 3º** A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios por meio das suas redes de ensino, de atenção psicossocial, incluindo os Centros de Referência em Assistência Social e os Centros de Referência Especializados em Assistência Social, e das unidades básicas de saúde manterão programas de prevenção da violência contra a mulher voltados para homens.

§1º O Sistema Único de Saúde (SUS) manterá programas de atenção à saúde básica e mental do homem voltados à prevenção da violência contra a mulher, casos em que os atendimentos médicos, psicológicos ou psicossociais poderão ser realizados na modalidade remota, mediante uso de recursos de telemedicina.

§2º No desenvolvimento e implementação dos programas a que se refere o *caput*, poderão ser firmadas parcerias com outros órgãos da administração pública, universidades, organizações sem fins lucrativos e com entidades privadas, para que atuem de forma complementar e integrada.

§3º O Poder Público dará ampla publicidade aos programas de que trata o *caput*, inclusive mediante sua divulgação nas unidades de ensino, de assistência social e de saúde.

§4º Os centros de educação e de reabilitação para agressores, referenciados no art. 35, V, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, poderão estabelecer serviços e





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

programas destinados à prevenção da violência doméstica
e familiar contra a mulher.”

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa do Autor deste projeto merece reconhecimento por endereçar uma lacuna nos esforços de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres: o atendimento preventivo de homens que potencialmente cometerão estes atos de violência.

Nos preocupa, no entanto, a centralidade que o atendimento médico assumiu nesta proposta. Apesar de se reconhecer que existe uma série de doenças, como o alcoolismo e drogadição, que podem motivar o cometimento de atos de violência contra mulheres, há uma gama ainda mais ampla de fatores que precisam ser endereçados na prevenção a este tipo de violência.

O machismo estrutural da sociedade brasileira (e mundial) demanda a criação de programas interdisciplinares que enderecem conjuntamente todos estes fatores. Por isso, considerou-se relevante a inclusão das redes de ensino como importantes espaços para o desenvolvimento de programas de prevenção à violência familiar e doméstica contra mulheres. Um projeto sobre este mesmo tema (PL 3154/2019) foi incluído na pauta do Plenário deste Senado no dia 15/03, quando também será apreciado o PL 4147/2021.

Atribuiu-se, de forma genérica, à União, ao DF, aos Estados e aos Municípios a responsabilidade pela condução desse tipo de programa de prevenção em paralelismo com a Lei nº 11.340, de 2006, a Lei Maria da Penha, que prevê a competência compartilhada dos entes federados no desenvolvimento de ações de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres (art. 35 e 36). Assim, evita-se a restrição dos programas a serem desenvolvidos ao Sistema Único de Saúde, abarcando-se também serviços de ensino, assistência social e atenção psicossocial. A preocupação com os programas destinados à saúde mental manteve-se com referência explícita no art. 3º, §1º.

Por fim, incluiu-se referência aos centros de educação e de reabilitação para agressores, já mencionados no art. 35, V da Lei Maria da Penha. O conjunto de conhecimento adquirido e a experiência dos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

profissionais que atuam nesses centros certamente poderá colaborar para prevenir que outros homens se tornem agressores.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº 66, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que *incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

SF/22619.37803-13

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.147, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, tem por finalidade incentivar programas nacionais de atendimento ao homem para prevenção da violência contra a mulher.

Para atender a esse objetivo, atribui ao poder público a incumbência de desenvolver ações e programas de prevenção à violência contra a mulher, mediante a instituição de instrumentos facilitadores da assistência ao homem que demande apoio para a contenção da violência doméstica, inclusive com a disponibilização de serviço telefônico gratuito, de âmbito nacional, para essa finalidade. Além disso, atribui ao Sistema Único de Saúde a responsabilidade por manter programa de atenção à saúde mental do homem voltado para a prevenção da violência contra a mulher,





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

2

inclusive na modalidade de atendimento remoto com recursos de telemedicina, podendo firmar parcerias com órgãos da administração pública, organizações sem fins lucrativos e com serviços privados, para que atuem de forma complementar à rede pública de atenção psicossocial e às unidades básicas de saúde.

A proposição determina ao poder público que dê ampla publicidade a essas iniciativas, inclusive mediante divulgação nas unidades de saúde, e fixa o prazo de 90 dias para que o Poder Executivo edite regulamento sobre esse programa. A previsão de entrada em vigor é imediata.

O autor justifica a iniciativa com fundamento nos índices alarmantes de violência contra a mulher que ainda temos no Brasil, causados pelo desejo que muitos homens têm de possuir e de controlar as mulheres, como reflexo de uma cultura machista, na qual os gêneros são hierarquizados. Remete a uma iniciativa colombiana de criação de uma linha telefônica para auxiliar os homens a lidar com as emoções e os comportamentos machistas, semelhante aos programas que já mantemos, no Brasil, para os homens condenados ou investigados por violência doméstica e familiar.

Foi apresentada a Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, que altera o art. 3º da proposição para fazer com que os programas de prevenção à violência contra a mulher passem a contar com as redes de ensino e de atenção psicossocial, incluindo os Centros de Referência em Assistência Social e os Centros de Referência Especializados em Assistência Social, além das unidades básicas de saúde.

II – ANÁLISE

O PL nº 4.147, de 2021, vem à apreciação do Plenário, com fundamento no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

O objeto principal da proposição é congruente com a Constituição Federal, cujo art. 3º arrola, entre seus objetivos, o de promover uma sociedade livre, justa e solidária e o de promover o bem de todos, sem preconceitos relativos ao sexo ou qualquer forma de discriminação.



SF/22619.37803-13





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3

Ademais, o art. 5º, § 2º, da nossa Constituição reconhece como direitos fundamentais implícitos aqueles previstos em convenções internacionais nas quais o Brasil é parte, como é o caso da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, conhecida como Convenção de Belém do Pará, citadas apenas na ementa da proposição.

Contudo, há inconstitucionalidade pontual no art. 4º da proposição, que impõe ao Poder Executivo o dever de regulamentar a lei que dela resulte em até 90 dias. Isso viola o princípio da separação de Poderes e a competência privativa do Presidente da República para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, prevista no art. 84, inciso VI, alínea *a*, da Constituição de 1988. Esse vício pode ser sanado mediante supressão integral do dispositivo que o veicula, o que não impede, de nenhuma forma, que o Poder Executivo exerça sua competência privativa e regule a matéria.

Quanto ao mérito, é louvável a iniciativa de instituir mecanismos que previnam a violência contra a mulher. Muitos homens convivem com as pressões antagônicas do machismo arraigado, legado pela nossa cultura patriarcal, e do respeito aos direitos fundamentais das mulheres, que não são sua propriedade e não se sujeitam à sua tutela, como bem estabelecido na doutrina dos direitos humanos e da democracia.

Nesse sentido, convém lembrar que o art. 5º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, impõe aos Estados-Partes que tomem medidas apropriadas para modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres. Também é pertinente mencionar que o art. 7º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, conhecida como Convenção de Belém do Pará, obriga os Estados-Partes a incorporar normas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, enquanto o art. 8º da mesma Convenção dispõe sobre a criação de programas voltados para promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência, combater



SF/22619.37803-13





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

4

preconceitos e costumes que legitimem ou exacerbem agressões à mulher, conscientizar o público sobre esse problema e coletar dados sobre as causas, as consequências e a frequência da violência contra a mulher.

Vemos, portanto, como a proposição se amolda a princípios e compromissos assumidos pelo Brasil ao longo de décadas, contribuindo na longa e árdua jornada que empreendemos em busca da igualdade de gênero, de modo que reconhecemos, nitidamente, seu mérito.

Não obstante, com relação aos aspectos técnicos, como a juridicidade e a técnica legislativa, consideramos que o conteúdo da proposição pode ser abrigado na Lei Maria da Penha, que é a principal referência no combate e na prevenção da violência contra a mulher, não sendo necessário, ou recomendável, que tenhamos nova lei autônoma dispondo sobre o mesmo tema. Há, felizmente, na lei, alguns dispositivos nos quais podemos acolher as contribuições do PL nº 4.147, de 2021.

Com relação à Emenda nº 1 – PLEN, que tem o relevante mérito de agregar a perspectiva educacional e assistencial à prevenção da violência contra a mulher e à reeducação dos agressores, podemos acolher essa contribuição ao transpor as alterações para a Lei Maria da Penha, desdobradas em alguns de seus dispositivos, como passamos a expor.

Na Lei Maria da Penha, o inciso V do art. 8º já prevê “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”. Mas podemos alterar o inciso VI do mesmo artigo, que, sem mencionar claramente a prevenção, dispõe sobre

a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Enquanto isso, os incisos VI e VII do art. 22 da mesma Lei permitem que o juiz encaminhe o agressor a programas de recuperação e reeducação, além de acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual ou grupo de apoio. Paralelamente, os arts. 29 a 32



SF/22619.37803-13





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

5

facultam aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que criem equipes de atendimento multidisciplinar, às quais compete, entre outras coisas, desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento e prevenção voltados para o agressor. E, finalmente, o art. 35, inciso V, faculta à União, ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios criar centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Esses dispositivos podem ser alterados para ressaltar a importância da prevenção e dispor sobre os mecanismos específicos do atendimento de serviço telefônico, de teleatendimento e de programas de saúde mental do homem. Sob esse último aspecto, considerando que a saúde mental ainda é, em muitos casos, alvo de preconceito por segmentos sociais retrógrados, entre os quais também costuma vicejar o machismo, seria proveitoso articular tais dispositivos com o atendimento multidisciplinar já previsto na lei. Particularmente, vemos margem para essa ação conjunta no art. 30 da Lei Maria da Penha, que atribui às equipes de atendimento multidisciplinar competência para desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento e prevenção, que podem passar a incluir, além dos agressores já identificados, os acusados e todos aqueles que queiram, voluntariamente, participar de tais iniciativas. E, no art. 35, que trata das iniciativas que cabem aos diversos entes da Federação, incluímos as referências ao Sistema Único de Saúde e ao Sistema Único de Assistência Social.

Dessa forma consideramos que o conteúdo do PL nº 4.147, de 2021, e da Emenda nº 1 – PLEN podem ser acomodados com bastante proveito na Lei Maria da Penha, que já veicula diretrizes e programas afins àqueles que, com todo mérito, se pretende criar. Aproveitando esse ensejo, podemos, ainda, tornar a ementa da proposição mais clara, expondo o seu objeto de modo mais conciso e transpondo para a Lei Maria da Penha as referências aos tratados e convenções internacionais, criando, como bônus, um paralelismo saudável com o art. 5º, § 2º, da Constituição. Acomodando essa referência nas diretrizes do art. 8º da Lei Maria da Penha, às quais podemos somar o disposto no parágrafo único do art. 2º da proposição, podemos prever capacitação técnica para garantir que o atendimento seja prestado em consonância com as normas definidoras de direitos humanos, e não segundo interpretações anacrônicas sobre os papéis tradicionais de gênero, que orientam a mulher a ser submissa e a não provocar o homem, o que é uma culpabilização inaceitável da vítima, infelizmente ainda presente nas nossas instituições.



SF/22619.37803-13





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

6

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, e pelo **acolhimento** parcial da Emenda nº 1 – PLEN, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 2 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.147, DE 2021

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre programas de atendimento ao homem para prevenção da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 8º, 22, 30 e 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

VI – a criação e manutenção de programas de prevenção e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, diretamente ou mediante a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais;

VII – a capacitação técnica permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e das demais instituições públicas e das entidades não-governamentais parceiras envolvidas nas ações de que trata esta Lei, quanto às questões de gênero e de raça ou etnia, observando-se, ainda, os direitos da mulher previstos na legislação ordinária, na Constituição Federal e em tratados e convenções internacionais nos quais a República Federativa do Brasil seja parte;



SF/22619.37803-13





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

7

..... (NR)”

“Art. 22.

VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação, reeducação e prevenção de novas ocorrências;

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, com foco na recuperação, na reeducação e na prevenção de novas ocorrências.

..... (NR)”

“Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor, os familiares e para quaisquer outras pessoas que busquem apoio para prevenir agressões, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde, no âmbito de suas competências e na forma prevista no § 2º do art. 35, prestará apoio às equipes de atendimento multidisciplinar. (NR)”

“Art. 35.

V – centros e serviços de educação e reabilitação dos agressores.

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios devem garantir a oferta de serviços de atendimento individual ou em grupo, inclusive mediante teleatendimento gratuito, ao agressor ou a qualquer pessoa que demande apoio para a contenção da violência doméstica, podendo, para tanto, valer-se dos instrumentos previstos nos incisos IV e V do *caput* e no inciso VI do art. 8º desta Lei.

§ 2º O Sistema Único de Saúde manterá programa de atenção à saúde mental do homem, voltado para a prevenção da violência contra a mulher, por meio da sua rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de saúde, podendo, ainda, utilizar para esse fim recursos de telemedicina.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

8

§ 3º O Sistema Único de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência em Assistência Social e dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social, manterá programas voltados para a prevenção da violência contra a mulher e a reeducação de agressores.

§ 4º O poder público dará ampla publicidade aos serviços, equipamentos, políticas e programas de que trata este artigo. (NR)''

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



**SENADO FEDERAL****SF - 1****SECRETARIA-GERAL DA MESA****SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP****COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM**15/03/2022

TRECHO DA NOTA TAQUIGRÁFICA DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 15/03/2022, REFERENTE A SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO REDACIONAL APRESENTADA PELO SENADOR NELSON TRAD AO PL Nº 4147/2021 E AO SEU ACATAMENTO PELA RELATORA DO PROJETO, SENADORA LEILA BARROS.

.....

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Senador Weverton.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – O parecer é favorável ao projeto e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2 (Substitutivo) da Relatora.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

Pela ordem, Senador Nelson Trad.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para discutir.) – Não, eu fui provocado pelo Ministério da Cidadania, e eu queria deixar este registro para a nossa querida Relatora, Senadora Leila, de que seria interessante também a mudança de comando de "manterá programas voltados..." para "manterá ações voltadas..." Se ela pode acatar essa sugestão. Apenas isto.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - DF. Como Relatora. Por videoconferência.) – Sr. Presidente, já conversei com o Governo, e, é claro, um pedido do Senador Nelson Trad não é um pedido, mas uma ordem. Nós, a Consultoria e a nossa assessoria, entendemos que é absolutamente tranquila essa alteração de "programas" para "ações".

Nós acatamos.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Então, o parecer é favorável ao projeto e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora, com a adequação redacional ao Plenário.



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 67, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que *incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, § 8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11.340/06*, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora (Substitutivo), consolidando o ajuste de redação proposto pela Relatora, ambos aprovados pelo Plenário.

Senado Federal, em 15 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 67, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.147, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, nos termos da Emenda nº 2, da Relatora (Substitutivo).

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre programas de atendimento ao homem para prevenção da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 8º, 22, 30 e 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

VI – a criação e manutenção de programas de prevenção e erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, diretamente ou mediante a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais;

VII – a capacitação técnica permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e das demais instituições públicas e das entidades não governamentais parceiras envolvidas nas ações de que trata esta Lei, quanto às questões de gênero e de raça ou etnia, observando-se, ainda, os direitos da mulher previstos na legislação ordinária, na Constituição Federal e em tratados e convenções internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja parte;

.....” (NR)

“Art. 22.

.....



VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação, reeducação e prevenção de novas ocorrências;

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, com foco na recuperação, na reeducação e na prevenção de novas ocorrências.

.....” (NR)

“Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos, ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor, os familiares e para quaisquer outras pessoas que busquem apoio para prevenir agressões, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde, no âmbito de suas competências e na forma prevista no § 2º do art. 35, prestará apoio às equipes de atendimento multidisciplinar.” (NR)

“Art. 35.

.....

V – centros e serviços de educação e reabilitação dos agressores.

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios devem garantir a oferta de serviços de atendimento individual ou em grupo, inclusive mediante teleatendimento gratuito, ao agressor ou a qualquer pessoa que demande apoio para a contenção da violência doméstica, podendo, para tanto, valer-se dos instrumentos previstos nos incisos IV e V do *caput* e no inciso VI do art. 8º desta Lei.

§ 2º O Sistema Único de Saúde manterá programa de atenção à saúde mental do homem, voltado para a prevenção da violência contra a mulher, por meio da sua rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de saúde, podendo, ainda, utilizar para esse fim recursos de telemedicina.

§ 3º O Sistema Único de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência em Assistência Social e dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social, manterá ações voltadas para a prevenção da violência contra a mulher e a reeducação de agressores.

§ 4º O poder público dará ampla publicidade aos serviços, equipamentos, políticas e programas de que trata este artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 3154/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3154, de 2019**, que *"Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar em estabelecimentos de ensino."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	001; 002
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	003
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)





PL 3154/2019
00001

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3.154, de 2019)

Acrescente-se o §4º ao art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 200, alterado pelo Projeto de Lei nº 3.154, de 2019:

“**Art. 35.**.....

.....
§ 4º A realização das campanhas de que trata o §1º será incluída como um dos critérios para a avaliação das instituições de ensino superior públicas e privadas, prevista no art. 46, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende estabelecer um mecanismo que incentive as instituições de ensino superior a efetivamente realizarem campanhas de combate à violência doméstica e familiar. Determina-se, assim, que, no processo de avaliação regular a que estão sujeitas as instituições de ensino superior, sejam incluídos critérios relacionados ao cumprimento da determinação que este Projeto de Lei pretende inaugurar.

Desta forma, espera-se que, dentro de processo já estabelecido de avaliação, estas instituições terão que demonstrar que estas campanhas foram efetivamente realizadas.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****PL 3154/2019**
00002**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 3.154, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2000, alterado pelo Projeto de Lei nº 3.154, de 2019:

“**Art. 35.**.....

.....

§1º As instituições públicas de ensino de todos os níveis e modalidades, com prioridade para o ensino médio, devem realizar campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero, de prevenção da violência doméstica e familiar e de divulgação de canais de denúncia.

§ 2º Para atender ao disposto no § 1º, os órgãos gestores da educação poderão firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, associações civis, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

§ 3º O poder público estimulará a realização das campanhas de que trata o §1º em instituições particulares de ensino de todos os níveis e modalidades, com prioridade para o ensino médio.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É louvável a iniciativa do Projeto de Lei nº 3.154, de 2019, ao promover a realização de campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar em estabelecimentos de ensino. Sugere-se, no entanto, a ampliação do escopo destas campanhas para abarcar a igualdade de gênero como um todo.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

Explica-se. A violência doméstica e familiar, especialmente contra mulheres, se funda, na maioria das vezes, em uma compreensão absolutamente retrógrada sobre os papéis da mulher na sociedade. Essa compreensão acaba justificando, na mente dos agressores, sentimentos de posse e ciúme, por exemplo, que acarretam as diferentes formas de violência objeto da Lei Maria da Penha.

No mais, especialmente com relação a crianças e adolescentes, pode ser mais efetivo promover campanhas positivas – que promovam a igualdade de gênero – do que campanhas negativas – contra a violência doméstica e familiar – ainda que se reconheça a importância destas últimas especialmente para a identificação destes casos. Por esse motivo, sugere-se também a inclusão da divulgação de canais de denúncia como uma das metas destas campanhas.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA - PLEN

(ao PL nº 3.154, de 2019)

**PL 3154/2019
00003**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei (PL) nº 3.154, de 2019:

Art. 1º A Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14

Art. 14-B. Nas causas cíveis em que a vítima de violência doméstica e familiar figure como parte, o depoimento da mulher vitimada ou de suas testemunhas e informantes obedecerá às seguintes diretrizes:

I – proteção da integridade física, psíquica e emocional dos depoentes, ante as excepcionais circunstâncias da violência doméstica e familiar;

II - não revitimização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada que não tenham relação com a violência doméstica e familiar;

III – a tomada do depoimento deve ser realizada em recinto especialmente concebido para esta finalidade, que conterà dispositivos apropriados à idade e estado de saúde da mulher vítima de violência doméstica e familiar ou de suas testemunhas, bem como à espécie e gravidade da violência sofrida;





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

IV – se necessário, a tomada do depoimento deverá ser intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial;

V – o depoimento será registrado em meio eletrônico ou magnético, devendo a gravação e a mídia ficarem à disposição das partes, seus advogados e do ministério público;

Parágrafo único: Esta regra também tem aplicação nos casos em que se verificou o início da situação de violência doméstica e familiar após o ajuizamento da ação.

Art. 14-C. Nas causas cíveis em que a vítima de violência doméstica e familiar figure como parte, mediante pedido da mulher ofendida ou do ministério público, o juízo adotará providências para que o réu e seus advogados não tenham acesso a informações sobre a residência familiar ou profissional da vítima.

Art. 14-D. As ações decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher devem correr em segredo de justiça, devendo apenas as medidas de proteção serem públicas, visando a maior proteção à vítima. O sigilo poderá ser dispensado por vontade exclusiva da vítima.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Maria da Penha é uma importante medida no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Contudo, ainda não prevê medidas que assegurem





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

a oitiva adequada da mulher ofendida e das testemunhas do fato, especialmente nas ações cíveis em que figurem como parte.

Não é raro saber que agressores se aproveitem da aproximação decorrente da realização de audiência para ameaçarem, agredirem e até mesmo matarem as mulheres.

Causou grande repercussão a notícia de que uma mulher vítima de violência doméstica teria sido pressionada a participar de uma audiência de “constelação familiar” na qual o juízo pretendia fazer ela perdoar o agressor (cf: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/10/05/constelacao-familiar-na-justica-me-mandaram-perdoar-ex-que-me-agrediu.htm>), em flagrante subversão à própria lógica da constelação familiar.

Daí porque se recomenda a adoção das técnicas do chamado “depoimento sem dano”, que já é adotado com sucesso nos juizados da infância e da juventude. Assim como a criança em situação de risco, a mulher vítima de violência doméstica também se encontra em situação de vulnerabilidade, o que justifica inclusive a intervenção obrigatória do Ministério Público.

Destarte, a fim de proteger a intimidade e a integridade física e psíquica da vítima, esta emenda propõe alteração na Lei Maria da Penha para estampar em lei a adoção de uma série de medidas no sentido de reforçar a proteção das mulheres e de seus familiares.

A questão vem sendo tratada pela Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco, sendo a referida emenda a tradução de legítima reivindicação das advogadas, conduzida por sua vice-presidente, a advogada Ingrid Zanella.

Calcada em tais, solicito apoio dos eminentes Pares para aprovação da presente emenda.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke
Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE





PL 3154/2019
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3154, de 2019)

Acrescente-se os seguintes §§4º e 5º ao art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conforme proposta no art. 1º do Projeto de Lei nº 3.154, de 2019:

“**Art.35.**

.....
4º O poder público fará a divulgação na internet e em quaisquer outros meios digitais dos conteúdos e propósitos das campanhas mencionadas nos §§1º e 3º deste artigo.

§ 5º O poder público capacitará educadores e outros profissionais encarregados da produção e da divulgação das campanhas determinadas neste artigo, diretamente ou por meio das parcerias e convênios previstas no § 2º deste artigo.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Observamos com muito bons olhos a iniciativa contida no Projeto de Lei nº 3.154, de 2019. Nossa ideia, com esta Emenda, é tão-somente a de levar o conteúdo da proposição à forma digital, à internet, enfim. Parte importante da vida mental de hoje dá-se na relação da pessoa com a internet. É na rede que se cultiva boa parte de nossas crenças, gostos e aversões.

Nada mais natural, portanto, do que levar os excelentes conteúdos da proposição ao formato digital – gesto que, por sinal, não faz com que a proposição implique custos adicionais ao poder público, pois adere ao espírito geral da proposição, que é o de se valer da capacidade instalada nas redes de ensino, conforme esclarece sua justificação.



Considerada a importância da internet em nossos dias, deixá-la de fora da proposição equivaleria a desperdiçar, anacronicamente, aquele que é talvez o mais significativo meio de acesso às consciências individuais em nossa época.

A Emenda também estabelece que para atuar nas ações e iniciativas especificadas no Projeto de Lei, os profissionais e educadores serão devidamente capacitados.

São essas as razões pelas quais pedimos aos nobres e às nobres Pares apoio a esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



Projeto de Resolução do Senado nº 67/2019





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PARECER Nº 68, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2019, do Senador Jayme Campos, que institui, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a Medalha Inovação no Campo.



SF/22539.04610-99

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE****I – RELATÓRIO**

Vem ao Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 67, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos, o qual propõe seja instituída, no âmbito da CRA, a Medalha Inovação no Campo.

A proposição consta de seis artigos. O art. 1º institui a honraria e o art. 2º dispõe sobre a concessão da Medalha e a quantidade de agraciados.

Já o art. 3º trata da indicação dos candidatos, enquanto o art. 4º estatui sobre a criação, composição e competência do Conselho da Medalha Inovação no Campo.

O art. 5º, por sua vez, trata da divulgação dos nomes dos agraciados, enquanto, no art. 6º, consta a cláusula de vigência, a qual estabelece que a resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria entende “ser justo o reconhecimento de iniciativas que tornem o ramo do agronegócio mais produtivo, possibilitando-o participar do avanço tecnológico experimentado por diversos outros setores da economia”.



A matéria foi aprovada, com uma emenda de redação, pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

II – ANÁLISE

A apreciação da matéria em Plenário, em substituição às comissões temáticas, ante o período excepcional em que vive o País, está fundamentada no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

No que tange à constitucionalidade, o art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal prevê que compete privativamente ao Senado Federal dispor, por meio de Resolução, “sobre sua organização e funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias”.

No que se refere aos aspectos de juridicidade e de técnica legislativa, não há reparos a fazer ao PRS nº 67, de 2019.

Já no que diz respeito ao mérito, impende corroborar a análise apresentada pela CRA, a qual enfatiza que as inovações tecnológicas na agricultura desempenham um papel importante na sociedade.

Com o emprego de novas tecnologias no plantio, na colheita e na distribuição dos produtos foi possível aumentar a produção, e ao mesmo tempo atender as novas demandas que surgiram por parte dos agricultores.

De forma que, conclui aquele Colegiado,

(...) é pertinente, oportuna e meritória a iniciativa ora proposta no sentido de premiar projetos tecnológicos que tenham se destacado por oferecer soluções inovadoras aos problemas do setor rural.

Na Emenda apresentada, a CRA substitui a sigla “CRA”, citada no art. 2º, no *caput* do art. 4º e no art. 5º, do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2019, pela denominação “Comissão de Agricultura e Reforma Agrária”.



SF/22539.04610-99



3

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2019, bem como da Emenda nº 1-CRA.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 69, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2019, que *institui, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a Medalha Inovação no Campo*, consolidando a Emenda nº 1 – CRA, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 15 de março de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ELIZIANE GAMA, RELATORA

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 69, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2022

Institui, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a Medalha Inovação no Campo.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a Medalha Inovação no Campo, destinada a agraciar projetos tecnológicos e inovadores que visem ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Art. 2º A Medalha, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária a até 3 (três) projetos, durante reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação de projetos, acompanhada da respectiva justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos projetos agraciados, será constituído o Conselho da Medalha Inovação no Campo, composto por 5 (cinco) Senadores com assento na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, escolhidos pelos demais, sob a presidência de um de seus membros, além de representantes de instituições da sociedade civil que trabalhem com a temática da inovação na área rural, convidados na forma de regulamento.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira sessão legislativa ordinária e da



terceira sessão legislativa ordinária de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho elaborará o regulamento e definirá, a cada ano, as datas de recebimento das indicações e de premiação dos projetos agraciados.

Art. 5º Uma vez escolhidos os projetos agraciados, esses serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal, em reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e em sessão plenária, com ênfase nas boas práticas que os levaram a ser reconhecidos como projetos inovadores no campo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações



**SENADO FEDERAL**

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício N° 003/2022/BLPRD

Brasília, 15 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação da Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informo a Vossa Excelência que, com a concordância dos partidos que integram o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, a senadora Zenaide Maia foi reconduzida à posição de líder do BLPRD.

Atenciosamente,

Senadora **Zenaide Maia**
Líder do BLPRD



SF/22168.33450-42





SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT

Ofício N° 006/2022/GLDPT

Brasília/DF, 15 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação do Líder e do Vice-líder do Partido dos Trabalhadores.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, informo a Vossa Excelência que, com a concordância da bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, os senadores **Paulo Rocha** e **Rogério Carvalho** foram reconduzidos, respectivamente, às posições de líder e vice-líder do PT nesta Casa.

Atenciosamente,

Senador **Paulo Rocha**
Líder do Partido dos Trabalhadores





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 011/2022-GLPODEMOS.

Brasília, em 15 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar os seguintes senadores do PODEMOS para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – **CCJ**:

- **(TITULAR)** Senador ORIOVISTO GUIMARÃES, no lugar do Senador EDUARDO GIRÃO.
- **(SUPLENTE)** Senador EDUARDO GIRÃO, no lugar do Senador ORIOVISTO GUIMARÃES.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

A Publicação

Em: 15/03/2022

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício GSZMARIN nº 558/2021-ADM

Brasília, 23 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho prazer de me dirigir a Vossa Excelência para informar-lhe que ***passo a integrar a Bancada do Partido Liberal (PL)*** nesta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta no momento, despeço-me aproveitando a ensejo para renovar protestos de elevada estima.

ZEQUINHA MARINHO
Senador (PL/PA)

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623 Fax 2731
sen.zequinhamarinho@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 533857C90043B



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E2223F6A0044092D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059287&filename=PDL-454-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2020155&filename=TVR+337/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 155/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229477668600>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062771&filename=PDL-488-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038507&filename=TVR+177/2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.849, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 156/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227302115300>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062775&filename=PDL-489-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2022889&filename=TVR+58/2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 157/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221884116000>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 489/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062790&filename=PDL-491-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2024692&filename=TVR+21/2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 744, de 10 de junho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 158/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Desportiva de São Bento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Bento, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225526976000>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 491/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062871&filename=PDL-500-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019705&filename=TVR+271/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 790, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 159/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220586649300>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 500/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025703&filename=TVR+88/2020

- [Projeto Original](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062877&filename=PDL-501-

[2021https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062877&filename=PDL-501-2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062877&filename=PDL-501-2021)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 160/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227504694700>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pestana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062888&filename=PDL-504-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050642&filename=TVR+163/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pestana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pestana para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 161/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pestana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223388935600>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 509, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2062917&filename=PDL-509-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019584&filename=TVR+124/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 162/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229346165100>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063100&filename=PDL-520-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2048309&filename=TVR+263/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 163/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227551739900>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 529, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063134&filename=PDL-529-2021

- [Informações Complementares](#)

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247190&ord=1>



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.244, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 164/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221240074500>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 534, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Equipe Canal 8 para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mariópolis, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063165&filename=PDL-534-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019901&filename=TVR+277/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Equipe Canal 8 para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mariópolis, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.890, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de abril de 2012, a autorização outorgada à Associação Equipe Canal 8 para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mariópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 166/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Equipe Canal 8 para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mariópolis, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225616551900>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2063182&filename=PDL-538-2021

- [Informações Complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017147&filename=TVR+346/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 167/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227947698000>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 538/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067397&filename=PDL-555-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2026528&filename=TVR+102/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067404&filename=PDL-556-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025766&filename=TVR+91/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 169/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227637861000>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 556/2021.

*CD227637861000*
ExEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067410&filename=PDL-558-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019292&filename=TVR+28/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 170/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229751046200>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 558/2021.

*CD229751046200*
exEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067413&filename=PDL-559-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2037377&filename=TVR+22/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 171/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221361769800>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 559/2021.

*CD221361769800*
exEdit



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carambeí, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067416&filename=PDL-560-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036781&filename=TVR+176/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carambeí, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.014, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de fevereiro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carambeí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 172/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carambeí, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221932581200>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 564, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067429&filename=PDL-564-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027946&filename=TVR+260/2020



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.629, de 19 de agosto de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 173/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224391578000>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 564/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 568, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067444&filename=PDL-568-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2035944&filename=TVR+150/2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 591, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 174/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Divinolândia, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225523836300>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 568/2021.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 576, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2067475&filename=PDL-576-2021

- [Informações complementares](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027944&filename=TVR+92/2021



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 776, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 175/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221168934100>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 576/2021.



Os Projetos de Decreto Legislativo n^{os} 454, 488, 489, 491, 500, 501, 504, 509, 520, 529, 534, 538, 555, 556, 558, 559, 560, 564, 568 e 576/2021 vão à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 17/3/2022 a 23/3/2022.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1518, DE 2021

Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1997280&filename=PL-1518-2021



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Parágrafo único. A Política referida no *caput* deste artigo estabelece também diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;

II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei;

III - descentralização dos recursos de que trata esta Lei;

IV - respeito à diversidade cultural;

V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;

VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;

VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

VIII - estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei oferecido por Estados, por Municípios ou pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do *caput* deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção e na preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades desta Lei, e poderão ser utilizados de forma complementar para fomentar projetos culturais apoiados por leis de incentivo vigentes em qualquer âmbito da Federação.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - inventários e incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residências artísticas, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagem cultural, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste *caput* considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e

II - em valor superior a 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, bem como para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, contanto que essas despesas sejam empregadas estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

Art. 6º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) no primeiro exercício subsequente ao da edição desta Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União, em prazo estabelecido na forma do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

regulamento, plano de ação para o exercício, juntamente com a solicitação dos recursos.

§ 2º Os Municípios vinculados a consórcio público intermunicipal que possuam, no seu instrumento administrativo constitutivo, previsão para atuar na área da cultura, poderão solicitar os recursos à União por meio de plano de ação apresentado pelo órgão gestor do consórcio público intermunicipal que integram, em prazo estabelecido na forma do regulamento.

§ 3º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal.

§ 4º Para receber os recursos de que trata esta Lei, anualmente, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão comprovar a destinação de orçamento do respectivo ente para a cultura com recursos próprios em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos 3 (três) exercícios.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º Os recursos previstos no art. 6º desta Lei serão repassados aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Estados, na implementação das iniciativas previstas no art. 5º desta Lei, buscarão regulamentar formas de estimular a desconcentração territorial de ações, de iniciativas e de atividades apoiadas, em especial nos territórios dos Municípios que não obtiverem recursos da União oriundos desta Lei.

§ 4º Nos editais e congêneres de que trata esta Lei, os entes federativos recebedores dos repasses da União deverão estabelecer políticas de ação afirmativa.

Art. 9º O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

10

respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular, bem como para promover a progressiva integração entre os cadastros federais e os dos demais entes federativos.

§ 3º Os Estados, com o apoio dos Municípios que se encontram em seu território, e o Distrito Federal deverão fornecer à União as informações relacionadas à implementação





CÂMARA DOS DEPUTADOS

11

da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º O benefício de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 10. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos, inclusive itinerantes;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e a cultura gospel;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

12

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de *design* e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

§ 1º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere a alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

13

institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 11. O beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata a alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 12. Os recursos destinados conforme o disposto no art. 6º desta Lei serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, por meio do Fundo Nacional





CÂMARA DOS DEPUTADOS

14

da Cultura (FNC), por editais, mediante chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

Art. 13. Para as medidas de que trata esta Lei, poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I - dotações consignadas na lei orçamentária anual e nos seus créditos adicionais;

II - o superávit do FNC apurado em 31 de dezembro do exercício anterior;

III - doações e legados nos termos da legislação vigente;

IV - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V - 3% (três por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e de loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzido este valor dos montantes destinados aos prêmios;

VI - recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica;

VII - reembolso das operações de empréstimo realizadas por meio do FNC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos em empresas e em projetos culturais feitos com recursos do FNC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - recursos provenientes da Cide-Jogos destinados à cultura;

XI - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 14. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é de responsabilidade das autoridades competentes nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

§ 1º Nos casos de inexistência de fundos de cultura estaduais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo recebedor.

§ 2º É facultado o recebimento de repasses aos órgãos gestores de consórcios públicos intermunicipais, quando os Municípios se associarem para receber os recursos federais respectivos por meio desse instrumento, considerado o cálculo referido no inciso II do *caput* do art. 8º desta Lei para a somatória dos recursos e da população dos Municípios consorciados.

§ 3º Em nenhum caso o repasse de recursos obriga à celebração, com a União, de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere do ente federativo recebedor ou do órgão gestor do consórcio público intermunicipal.

§ 4º A autoridade federal competente disporá sobre os procedimentos operacionais e os mecanismos de repasse, de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

16

contrapartidas e de elaboração e divulgação das prestações de contas referentes à utilização dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 15. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura, deve ser observado o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao poder público condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

17

V - ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso para com a análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inhabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

Art. 16. A autoridade federal responsável pelo setor da cultura definirá as diretrizes gerais para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 5 (cinco) anos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de março de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 72/2022/SGM-P

Brasília, 7 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.518, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e dá outras providências”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92138 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991 - Lei Rouanet; Lei Federal de Incentivo à Cultura - 8313/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8313>



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 202, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para permitir a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a organização, administração ou exploração de jogos eletrônicos em qualquer modalidade, ainda que por meio da internet.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Jaques Wagner

15 de Março de 2022



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 202, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para permitir a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a organização, administração ou exploração de jogos eletrônicos em qualquer modalidade, ainda que por meio da internet.*



Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 202, de 2019, do Senador Flávio Arns, que tem por objetivo fazer incidir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre a organização, administração ou exploração de jogos eletrônicos em qualquer modalidade, ainda que por meio da internet.

Para alcançar o seu intento, o projeto altera o art. 3º e a lista de serviços anexa, ambos da Lei Complementar (LCP) nº 116, de 31 de julho de 2003, que veicula as normas gerais do ISS.

No seu art. 1º, o PLP acrescenta exceção à regra geral de determinação do local de ocorrência do fato gerador do ISS. Segundo a norma geral, o município legitimado à cobrança do tributo é aquele em que se situa o estabelecimento prestador do serviço. A exceção a ser criada no inciso XXVI do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, prevê que, no caso dos serviços descritos no subitem 12.11 da lista (competições esportivas, ou de destreza física ou intelectual, *organização, administração ou exploração de*



2³

jogos eletrônicos, com ou sem a participação do espectador, em qualquer modalidade, ainda que por meio da internet), o imposto será devido no domicílio do tomador dos serviços, caso o serviço seja prestado ou o evento realizado de modo não presencial.

O art. 2º acrescenta a parte final (em itálico) do supratranscrito subitem 12.11 à lista de serviços anexa à LCP nº 116, de 2003. O art. 3º, por fim, estabelece a vigência imediata da nova lei a partir da sua publicação.

A justificação aponta que a crescente utilização de plataformas virtuais acessadas pela internet para a prática de jogos eletrônicos tem movimentado elevadas quantias, mas ficado à margem da tributação, em razão da dificuldade da legislação de acompanhar as novas tecnologias.

Invoca razões de justiça tributária para alterar a regra geral de incidência do ISS nos casos em que as partidas e as competições sejam realizadas de forma não presencial (*on line*): em vez de o imposto ser recolhido no município em que está localizado o estabelecimento prestador do serviço, passará a sê-lo no município do local do domicílio do tomador de serviços (usuário).

Não foram apresentadas emendas.

O PLP nº 202, de 2019, será posteriormente apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

II – ANÁLISE

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para apreciar o PLP nº 202, de 2019, está prevista no art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), já que se trata de matéria reservada à lei complementar e relativa a tributos.

Por sua vez, a competência do legislador federal para dispor sobre normas gerais do ISS, por meio de projeto de lei complementar, advém da interpretação combinada dos arts. 24, I; 48, I; 61; 146, III, *a*; e 156, III, todos da Constituição Federal.



Em relação à juridicidade, não há óbice à regular tramitação do projeto, tendo em vista que, por meio de instrumento legislativo adequado e eficaz, ele inova a legislação, sem ofender os princípios e as normas diretoras do ordenamento jurídico brasileiro.

A técnica legislativa empregada no PLP nº 202, de 2019, pauta-se pelas determinações contidas na lei de regência, a LCP nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Será apresentada, ao final, emenda de redação para corrigir inexatidão material devida a lapso manifesto, a saber: o art. 1º do projeto deixou de atualizar, na redação proposta ao art. 3º da LCP nº 116, de 2003, o acrescido inciso XXVI como o último a conter exceção à regra geral de determinação do local de ocorrência do fato gerador.

No tocante às exigências de responsabilidade fiscal, o projeto não provoca perda de arrecadação para a União nem aumenta suas despesas. O escopo do projeto é permitir a incidência do ISS sobre a organização, administração ou exploração de jogos eletrônicos em qualquer modalidade, ainda que por meio da internet.

No mérito, a crescente utilização de plataformas virtuais acessadas pela internet para a prática de jogos eletrônicos evidencia a necessidade de atualização da legislação do ISS, principalmente no que tange ao local onde este é devido e às exigências de cumprimento das obrigações acessórias por contribuintes (prestadores de serviço) que atuam em escala nacional.

A expressão “jogos eletrônicos” alcança tanto os jogos de azar (fortuna) quanto os de habilidade. São considerados jogos de azar aqueles em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte, bem como as apostas sobre qualquer competição esportiva. A exploração de jogos de azar não é permitida no Brasil (art. 50 da Lei de Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941). Assim, por interpretação sistêmica, os jogos eletrônicos a que se refere o PLP nº 202, de 2019, são os de habilidade.

Consideram-se jogos de habilidade aqueles em que o resultado é determinado por habilidades mentais ou físicas daquele que deles participa, tais como força, destreza, perícia, inteligência e domínio de conhecimentos



SF/19292.01317-85



e regras dos jogos, nos quais a decisão de quem ganha ou quem perde depende, principalmente, de decisão do jogador. Nos jogos *on line*, isto é, aqueles realizados por plataforma eletrônica, via *browser* ou *smartphone*, são exemplos de jogos mentais o pôquer e o xadrez, e de jogos de destreza todos os que dependem da perícia com o controle (*joystick*).

Os serviços executados pelas empresas e entidades de jogos eletrônicos envolvem a exploração e a organização de eventos (torneios e jogos). Os estabelecimentos empresariais, físicos ou virtuais, de forma habitual ou eventual, organizam torneios de pôquer ou de outros jogos eletrônicos em que os participantes pagam determinadas quantias em dinheiro em troca de fichas de valor fictício com o fim de disputar prêmios em dinheiro, cujo montante depende da colocação final na disputa.

O organizador possui direito à remuneração oriunda dos valores pagos pela inscrição ou por um percentual das aquisições de créditos pelos participantes. É sobre essa espécie de comissão auferida pelo organizador/administrador que o PLP nº 202, de 2019, quer fazer incidir o ISS, que será rateado entre os municípios de domicílio de cada um dos jogadores no caso de jogos *on line*.

A iniciativa é meritória, mas sua eficácia dependerá de lei ordinária que: a) obrigue o administrador da plataforma eletrônica a identificar o participante das competições (jogador); b) unifique as obrigações acessórias a serem cumpridas pelo administrador da plataforma eletrônica em âmbito nacional.

A necessidade da unificação decorre de decisão monocrática do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.835, a qual deferiu liminar para suspender dispositivos da LCP nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que determinam às operadoras de cartão de crédito e de planos de saúde recolher, à semelhança do PLP nº 202, de 2019, o ISS ao município onde está domiciliado o titular do cartão ou do plano. Essa unificação está prevista no PLP nº 521, de 2018, oriundo do Senado, ora sob apreciação da Câmara dos Deputados.

III – VOTO



SF/19292.01317-85



6

5

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 202, de 2019, com a seguinte emenda de redação.

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 202, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXVI, quando o imposto será devido no local:

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~**Data:** 15 de março de 2022 (terça-feira), às 09h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Serra (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. VAGO	
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)		1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 15 de março de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 202/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAE.

15 de Março de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para permitir a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a organização, administração ou exploração de jogos eletrônicos em qualquer modalidade, ainda que por meio da internet.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 17/3/2022 a 23/3/2022.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 861, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

15 de Março de 2022



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 861, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior.*



SF/21480.42182-00

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 861, de 2019, que isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior. O projeto é composto de dois artigos.

O art. 1º que estabelece a isenção do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, aos estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior.

O art. 2º que estabelece a data de entrada em vigência da lei a partir da data de sua publicação.



2³

O projeto foi apresentado em 19 de fevereiro de 2019, tendo sido distribuído inicialmente para apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e, em seguida, para a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a esta decisão terminativa.

Em sua justificação, o autor do projeto de lei afirma que uma das formas para se dar um salto na qualidade da educação do país é o envio de estudantes brasileiros ao exterior para realizar cursos e pesquisas, melhorando sua qualificação, e posteriormente retornando ao Brasil com a experiência adquirida.

Portanto, a proposição legislativa em análise visa a reduzir o custo de saída do Brasil, concedendo a isenção do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, aos estudantes brasileiros. Afirma também o autor que o custo para a emissão do passaporte brasileiro é um dos mais altos do mundo, tendo inclusive recentemente sofrido um substancial aumento de 65%.

Na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, foi apresentado relatório pelo eminente Senador Styvenson Valentim que concluiu por emendar o art. 1º do projeto original, limitando a isenção proposta aos estudantes brasileiros comprovadamente carentes. O referido relatório foi aprovado naquela comissão em 3 de dezembro de 2019, passando então a se constituir em parecer. Em seguida, foi remetido à esta Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Consoante o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas.

Nos termos do caput do art. 48 da Lei Maior, o Congresso Nacional, com ulterior sanção presidencial, pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, o que inclui o objetivo da presente lei, qual seja, a isenção de taxas a serem cobradas pelo Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 861, de 2019, atende ao requisito de juridicidade por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade, bem como por inovar o ordenamento jurídico. Também atende ao requisito de técnica legislativa por estar de acordo com as regras



da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a alteração, elaboração, redação e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte já analisou o mérito da matéria no que diz respeito à sua competência.

No que tange a esta Comissão, cabe apenas analisar o impacto financeiro que a medida terá para a União. Porém, entendemos que tal impacto seja irrelevante, nos termos do § 2º do art. 125, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências* (LDO para 2022), assim considerado *o limite de um milésimo por cento da receita corrente líquida realizada no exercício de 2021*. Saliente-se que dispositivo semelhante constava da LDO de 2019 e 2020, nos termos das Leis nºs 13.898, de 11 de novembro de 2019, e 14.116, de 31 de dezembro de 2020, respectivamente.

Considerando os dados do exercício financeiro de 2019, quando a Receita Corrente Líquida da União foi cerca de R\$ 900 bilhões, assim um milésimo por cento (0,001%) corresponde a cerca de R\$ 10 milhões. Sabendo-se que a arrecadação total pela União por emissão de passaporte no ano de 2019 ficou próxima de R\$ 450 milhões, e levando-se em consideração que não mais do que 2% dos passaportes emitidos enquadrem-se nas disposições do presente projeto de lei (gerando uma perda de arrecadação de cerca de R\$ 9 milhões), é bastante plausível que a perda de receita obedeça aos requisitos legais.

Desta forma, o PL nº 861, de 2019, está desobrigado de demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária; estar acompanhado de medida compensatória que anule o efeito da renúncia no resultado primário, por meio de aumento de receita corrente ou redução de despesa; e comprovar que seus efeitos financeiros líquidos são positivos e não prejudicam o alcance da meta de resultado fiscal, nos termos do já citado § 2º do art. 125, da LDO de 2022, que desobriga o cumprimento do inciso I do *caput* deste mesmo artigo, quando a proposta de redução de receita for irrelevante.



SF/21480.42182-00



4⁵

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, economicidade e boa técnica legislativo do Projeto de Lei nº 861, de 2019, e quanto ao mérito, pela sua aprovação, bem como da Emenda nº 1-CE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 15 de março de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Serra (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. VAGO	
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)		1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CAE**Data:** 15 de março de 2022 (terça-feira), às 09h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 861/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFÚCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLÁVIO BOLSONARO	X			6. MECIAS DE JESUS			
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KÁTIA ABREU				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI	X			3. VAGO			
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ALEXANDRE SILVEIRA			
VANDERLAN CARDOSO				3. VAGO			
IRAJÁ				4. NELSON TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE
VAGO				1. CARLOS PORTINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER	X		
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE	SUPLENTE
ALESSANDRO VIEIRA				1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 15
Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 15/03/2022
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 861/2019)

**A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1 – CE – CAE,
POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
NENHUMA ABSTENÇÃO.**

15 de Março de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI Nº 861, DE 2019

Isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior.

Recebido o Ofício nº 5, de 2022, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 17/3/2022 a 23/3/2022.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 5 /2022/CAE/SF

Brasília, 15 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 861, de 2019, que *“Isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior”*, com a Emenda nº 1 – CE/CAE.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Vanderlan Cardoso em azul.

Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017, que Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Nilda Gondim

RELATOR: Senadora Maria do Carmo Alves

15 de Março de 2022



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017 (PL nº 458, de 2015), do Deputado André Moura, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialista*.



Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 47, de 2020, retorna para reexame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 153, de 2017 (PL nº 458, de 2015, na origem), do Deputado André Moura que, ao acrescentar dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, tem por finalidade dispor sobre a identidade profissional de radialista.

No requerimento aludido, solicita-se o adiamento da discussão do PLC nº 153, de 2017, para reexame desta Comissão e das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e de Constituição, Justiça e Cidadania, em razão da edição da Medida Provisória nº 905, de 2019, de 11 de novembro de 2019, que *institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências*, que dentre outras providências, revoga os dispositivos da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que tratam da regulamentação da profissão de radialista.

A título de ilustração, assinale-se que as mudanças que se pretende implementar na Lei nº 6.615, de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de radialista, não foram afetadas pela medida provisória em questão, em consequência da perda de sua eficácia, ocorrida ao término do prazo para sua votação no Congresso Nacional.

Na sua parte substancial, a proposição prevê que:



2³

- a) a carteira de identidade profissional de Radialista tem validade em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, e será emitida pelo sindicato da categoria.
- b) não havendo sindicato na área de atuação do Radialista, a carteira poderá ser emitida por federação devidamente credenciada e registrada junto ao Ministério do Trabalho.
- c) o modelo da carteira de identidade do Radialista será aprovado por federação desses profissionais e trará a inscrição “válida em todo o território nacional”.
- d) o Radialista não sindicalizado também fará jus à carteira de radialista, desde que seja habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho nos termos da legislação que regulamenta a atividade profissional.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição argumenta que sua proposta vem ao encontro de antiga reivindicação da categoria profissional dos Radialistas, que aspira ser-lhe aplicável a mesma medida constante da Lei nº 7.084, de 21 de dezembro de 1982, que “Atribui valor de documento de identidade à carteira de Jornalista Profissional”.

Alega, ainda, que muitas outras categorias profissionais têm documento próprio de identidade profissional reconhecido em todo o território nacional como prova de identificação.

A proposição já mereceu aprovação desta Comissão, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT e de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ. Na CAS, foi também aprovada a Emenda nº 1- CAS, para ajustar a denominação do Ministério do Trabalho para Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em razão de alteração organizacional promovida pelo Poder Executivo. A CCT acolheu a Emenda da CAS, tendo o mesmo acontecido na CCJ.

Após o exame desta Comissão, a matéria será novamente objeto de deliberação também por parte das CCT e CCJ.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

aw2022-01434



SF/22531.35783-37



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar proposições que disponham sobre organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões.

No mérito, não há reparos a fazer, pois a proposição, visa tão somente a conferir força de identidade civil à carteira profissional de radialista, assim como ocorre com outras profissões.

A norma que se pretende criar está em sintonia com o disposto no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que regulamenta o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal:

Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- I – carteira de identidade;
- II – carteira de trabalho;
- III – carteira profissional;
- IV – passaporte;
- V – carteira de identificação funcional;
- VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado.

Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares.

Nesse contexto, a medida que se está a implementar permite dar condições ao radialista para exercer a profissão na sua amplitude de direitos.

Vale, todavia, uma observação em relação ao *caput* do art. 7º-A que se pretende acrescentar à Lei nº 6.615, de 1978, que prevê que a carteira servirá como prova de identidade “para qualquer efeito”. Necessária a retirada da expressão “para qualquer efeito”, tendo em vista que com ela se estabeleceria preceito legal muito amplo e, por isso, inadequado, já que se pretende tão somente dispor sobre a identificação profissional do radialista.

aw2022-01434



5
4

Mantemos, contudo, os termos do parecer anterior aprovado por esta Comissão, exceto os da Emenda nº 1 – CAS, que substituí, no PLC nº 153, de 2017, a expressão “Ministério do Trabalho” por “Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia”, em decorrência de nova mudança organizacional promovida pelo Poder Executivo, razão pela qual apresenta-se subemenda à Emenda nº 1 – CAS substituindo a expressão “Ministério do Trabalho” por “Ministério do Trabalho e Previdência”.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017, na forma aprovada anteriormente por esta Comissão e com as seguintes subemenda e emenda:

SUBEMENDA Nº - CAS À EMENDA Nº 1 - CAS

Substitua-se, no PLC nº 153, de 2017, a expressão “Ministério do Trabalho” por “Ministério do Trabalho e Previdência”.

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao *caput* do art. 7º-A da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, na forma que dispõe o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 7º-A. É válida em todo o território nacional, como prova de identidade, a carteira de identidade profissional de radialista emitida pelo sindicato da categoria.

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

aw2022-01434





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 15 de março de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	Presente
Eduardo Gomes (MDB)		2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Luis Carlos Heinze (PP)		5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)	
Eduardo Girão (PODEMOS)		3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Sérgio Petecão (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)		3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (PT)	Presente
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAS**Data:** 15 de março de 2022 (terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Acir Gurgacz



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 153/2017)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARIA DO CARMO ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS-CCT-CCJ, A SUBEMENDA Nº 1-CAS À EMENDA Nº 1-CAS-CCT-CCJ E A EMENDA Nº 2-CAS.

15 de Março de 2022

Senadora NILDA GONDIM

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3526, de 2019, que Estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Nilda Gondim

RELATOR: Senador Paulo Rocha

15 de Março de 2022



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.526, de 2019 (PL nº 1.172, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, que *estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*.



SF/22815.62202-02

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 3.526, de 2019 (PL nº 1.172, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, que *estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*.

O art. 1º obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a oferecer cirurgia plástica para correção de lábio leporino e fenda palatina. Determina, ainda, que se deve oferecer tratamento pós-operatório que conte com equipe multidisciplinar (§ 1º) e, em situações específicas, com presença de fonoaudiólogo (§ 2º), ortodontista (§ 3º) e psicólogo (§ 4º).

Já o art. 2º dispõe que, quando o lábio leporino for detectado, o bebê deverá ser encaminhado a centro especializado para realização da cirurgia logo após seu nascimento.

Por fim, o art. 3º, cláusula de vigência, prevê que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anteriormente, a proposição foi aprovada sem alterações pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Após análise da CAS, será apreciada pelo Plenário. Não foram apresentadas emendas.



2³

II – ANÁLISE

O PL nº 3.526, de 2019, será apreciado pela CAS nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

De acordo com o disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre matérias que digam respeito à proteção e defesa da saúde.

Do ponto de vista formal, não observamos inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade, de regimentalidade ou de técnica legislativa.

Quanto ao mérito, reconhecemos que o lábio leporino e a fenda palatina são as mais frequentes anomalias congênicas craniofaciais. Segundo estimativas, acometem cerca de 10 em cada 10.000 crianças nascidas no mundo.

As crianças afetadas sofrem com fortes repercussões de natureza clínica, estética, emocional e funcional, que repercutem com o aumento de incidência de pneumonia de aspiração, de problemas auditivos, de dificuldades de alimentação e de distúrbios da fala. Além disso, os impactos psicológicos e sociais atingem também os familiares os quais, muitas vezes, têm dificuldade de acesso a centros especializados no tratamento desse tipo de malformação.

De fato, a natureza complexa dessas malformações exige que seu tratamento seja realizado por equipes especializadas que, habitualmente, são compostas por médicos (cirurgiões plásticos, pediatras, otorrinolaringologistas etc.), psicólogos, fonoaudiólogos, dentistas, entre outros. A esse respeito, em que pese já haver centros de tratamento das fissuras labiais e palatinas no âmbito do SUS, somos favoráveis à iniciativa em comento, uma vez que acreditamos que promoverá a criação de mais serviços especializados no Brasil, aumentando o acesso dos pacientes a um tratamento tempestivo.

Observamos, contudo, que o art. 2º do projeto sugere que o tratamento cirúrgico do lábio leporino deve ser realizado imediatamente no período pós-natal. Todavia, atualmente os serviços especializados no Brasil indicam que a abordagem cirúrgica desses casos deve ser realizada a partir



SF/22815.62202-02

fv2021-11808



4

3

do terceiro mês de vida. Do mesmo modo, o protocolo do *National Health Service* (NHS) – serviço público de saúde do Reino Unido – propõe que a cirurgia para corrigir o lábio leporino deve ser feita em pacientes com idade entre três e seis meses.

Por esse motivo, julgamos ser necessário emendar o referido dispositivo, para prever que quando o lábio leporino for diagnosticado no pré-natal ou após o nascimento, o recém-nascido será encaminhado tempestivamente a centro especializado, para iniciar o acompanhamento clínico e para programar a cirurgia reparadora.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do nº 3.526, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº –CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 3.526, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** Quando o lábio leporino for diagnosticado no pré-natal ou após o nascimento, o recém-nascido será encaminhado tempestivamente a centro especializado para iniciar o acompanhamento clínico e para programar a cirurgia reparadora.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fv2021-11808





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAS**Data:** 15 de março de 2022 (terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	Presente
Eduardo Gomes (MDB)		2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Luis Carlos Heinze (PP)		5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)	
Eduardo Girão (PODEMOS)		3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Sérgio Petecão (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)		3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (PT)	Presente
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 15 de março de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Acir Gurgacz



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3526/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

15 de Março de 2022

Senadora NILDA GONDIM

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 573, DE 2022

Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena de crime praticado mediante a utilização de veículo automotor.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena de crime praticado mediante a utilização de veículo automotor.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 61.**.....

.....

II -
.....

m) mediante a utilização de veículo automotor. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É cada vez mais frequente, notadamente em grandes cidades e regiões metropolitanas brasileiras, o uso de veículo automotores, especialmente motocicletas, para a prática de crimes.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

2

O ritmo acelerado de crescimento da frota de motocicletas, utilizadas em geral por pessoas que precisam delas para o trabalho e, conseqüentemente, para a sua subsistência, tem sido acompanhado pelo recrudescimento da atividade criminosa, em especial crimes patrimoniais, mediante o emprego desses veículos automotores.

Não são raros os casos de pessoas que, em plena luz do dia, são surpreendidas por motociclistas armados nas vias urbanas das grandes cidades brasileiras, sendo obrigadas a entregar todos os seus pertences. O anonimato conferido pelos capacetes e, principalmente, a agilidade e a velocidade das motocicletas facilitam a prática dos crimes, além de dificultar a ação das forças de segurança pública.

E não são somente os crimes patrimoniais que são praticados mediante o uso de veículo automotor. Há relatos, por todo o país, de pessoas que são vítimas de sequestro, estupro ou até mesmo homicídio em grandes vias urbanas, sendo que o agente criminoso rapidamente se evade do local do crime, dificultando, ou até mesmo impedindo, a atuação de agentes policiais.

Diante desse quadro, propomos, por meio do presente projeto de lei, que seja considerada circunstância agravante o fato do crime ter sido praticado mediante a utilização de veículo automotor. Nesse caso, a utilização desse instrumento facilita a prática do crime, além de dificultar eventual perseguição e/ou prisão em flagrante do criminoso, o que justifica o agravamento da pena do réu.

Com essa providência, pretendemos reduzir o número de crimes que são praticados com a utilização de veículos automotores, especialmente motocicletas, nas grandes cidades e regiões metropolitanas brasileiras.



SF/22744.19714-46





3

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



SF/22744.19714-46



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art61





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 575, DE 2022

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir normas especiais para o processo administrativo disciplinar relativo à prática de ato de corrupção.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL****PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir normas especiais para o processo administrativo disciplinar relativo à prática de ato de corrupção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 137.

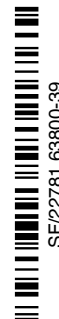
§ 1º Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

§ 2º As demissões aplicadas com fundamento na prática de ato de corrupção, definido no inciso XI do art. 132 desta Lei, deverão ser divulgadas no sítio oficial do órgão ou entidade de lotação do servidor.” (NR)

“Art. 144.

§ 1º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

§ 2º Os requisitos constantes do *caput* deste artigo poderão ser dispensados na hipótese de denúncia de prática de ato de corrupção, definido no inciso XI do art. 132 desta Lei.



SF/22781.63800-39





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

§ 3º Na hipótese do acatamento de denúncia com base no § 2º deste artigo, a autoridade deverá instaurar, em caráter sigiloso, processo sumário de apuração dos fatos relatados, cujo prazo de conclusão não excederá 10 (dez) dias.” (NR)

“**Art. 147.**

§ 1º O afastamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado até a conclusão do processo.

§ 2º O afastamento de que trata o *caput* deste artigo será determinado pela autoridade instauradora, de ofício, na hipótese de processo disciplinar instaurado para apurar a prática de ato de corrupção, definido no inciso XI do art. 132 desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como objetivo instituir normas especiais para o processo administrativo disciplinar relativo à prática de ato de corrupção, alterando, para esse fim, a Lei nº 8.112, de 1990.

Como é sabido, a administração pública brasileira é assolada diuturnamente pelo fantasma da corrupção, o qual é responsável pelo vilipêndio dos valores e atitudes que devem informar a atuação de todo servidor público.

Trata-se, de fato, de infeliz realidade que nós, legisladores, devemos enfrentar de forma enérgica, de modo a buscar extirpar esse mal pela raiz e promover a moralização do serviço público, que deve abrigar, tão somente, cidadãos motivados a servir o povo brasileiro e não aos seus próprios interesses.

É nesse sentido que propomos, por meio deste Projeto, alterações ao Estatuto dos Servidores Públicos, de modo a tornar mais rígidas





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

as normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar relativo à prática de corrupção, alterando os arts. 137, 144 e 147 da Lei nº 8.112, de 1990.

Certos de que esta proposição contribuirá para o combate à corrupção no âmbito da administração pública brasileira, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>

- art137

- art144

- art147





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 579, DE 2022

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre os colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs).

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre os colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs).



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a atividade de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores (CACs).

Art. 2º É assegurada a propriedade das armas, acessórios, peças, máquinas de recarga e munições adquiridos com base em Decretos expedidos pelo Poder Executivo até a data de publicação desta Lei, observado o disposto no art. 4º.

Art. 3º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I-A

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º-A. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – arma de fogo: arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva de gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara, que, normalmente, é solidária a um cano, com a





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

função de dar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil;

II – arma curta: arma de porte, de dimensões e peso reduzidos, de cano não maior que 10 (dez) polegadas, que pode ser portada por uma pessoa em um coldre e disparada, comodamente, com somente uma das mãos pelo atirador;

III – arma longa: arma portátil, de peso e dimensões maiores que os da arma curta, definida no inciso II do *caput* deste artigo, que pode ser transportada por uma pessoa, mas não conduzida em um coldre, e que exige, em situações normais, ambas as mãos para a realização eficiente do disparo pelo atirador;

IV – arma de alma raiada: arma cujo cano possui sulcos helicoidais em seu interior, responsáveis pela giro-estabilização do projétil durante o percurso até o alvo;

V – arma de alma lisa: arma cujo cano não possui sulcos helicoidais em seu interior e que emprega projéteis que não dependem de giro-estabilização;

VI – arma semiautomática: arma que realiza automaticamente todas as operações de funcionamento, com exceção dos disparos, cujas ocorrências dependem individualmente de novo acionamento do gatilho;

VII – arma automática: arma cujo carregamento, disparo e demais operações de funcionamento ocorrem continuamente enquanto o gatilho estiver acionado;

VIII – arma de repetição: arma que demanda que o atirador, após realizar cada disparo por meio de acionamento do gatilho, empregue sua força física sobre um componente do mecanismo do armamento para concretizar as operações prévias e necessárias ao disparo seguinte, a fim de torná-la pronta para realizar o disparo;



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

IX – calibre permitido: calibre nominal que não atinge, com a utilização de munição comum, na saída do proveite, energia cinética superior a 1.225 ft.lbs (mil duzentas e vinte e cinco libras-pé) ou 1.660 J (mil seiscentos e sessenta joules) ou aquele destinado ao emprego em arma de alma lisa;

X – calibre restrito: calibre nominal que atinge, com a utilização de munição comum, na saída do proveite, energia cinética superior a 1.225 ft.lbs (mil duzentas e vinte e cinco libras-pé) ou 1.660 J (mil seiscentos e sessenta joules), exceto aquele destinado ao emprego em armas de alma lisa;

XI – calibre proibido: calibre cuja munição comum tem energia igual ou superior a 16.290 J (dezesseis mil duzentos e noventa joules) ou 12.000 ft.lbs (doze mil libras-pé);

XII – munição de uso permitido: munição de calibre permitido que não possui projétil traçante, explosivo, perfurante ou fumígeno;

XIII – munição de uso restrito: munição de calibre permitido com projétil traçante, explosivo, perfurante ou fumígeno;

XIV – artefato de uso proibido: granadas de obuseiro, de canhão, de morteiro, de mão ou de bocal, ou rojões, foguetes, mísseis ou bombas de qualquer natureza;

XV – acessório: artefato que, acoplado a uma arma, possibilita a melhoria do desempenho do atirador, a modificação de um efeito secundário do tiro ou a modificação do aspecto visual da arma;

XVI – peças de arma de fogo: peças essenciais à montagem da arma de fogo e que, se unidas, possibilitam o funcionamento regular ou a ativação da espoleta, ou o acionamento da pólvora;

XVII – dispositivo óptico de pontaria: equipamento que, acoplado à arma de fogo, tem a finalidade de auxiliar a acuidade visual do atirador, para designação do alvo;



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

XVIII – cadastro: inclusão dos dados da arma de fogo de produção nacional ou importada em banco de dados, com a descrição das características que permitem a sua identificação;

XIX – registro: inclusão dos dados de identificação do proprietário da arma de fogo, munição ou produto controlado em banco de dados;

XX – registro precário: dados referentes ao estoque de armas de fogo, acessórios e munições das empresas autorizadas a comercializá-los;

XXI – registro próprio: aquele realizado por órgão, instituição ou corporação em documentos oficiais de caráter permanente;

XXII – certificado de capacidade técnica: documento emitido por instrutor ou examinador credenciado, por meio do qual se atesta a acuidade e a capacidade de manejo das armas definidas neste artigo, independentemente do calibre;

XXIII – marcador: dispositivo assemelhado ou não a arma de fogo, destinado unicamente à prática esportiva, cujo princípio de funcionamento implica o emprego exclusivo de gases comprimidos, com ou sem molas, para impulsão do projétil, os quais podem estar previamente armazenados em um reservatório ou ser produzidos por ação de um mecanismo, tal como um êmbolo solidário a uma mola, que se divide nestas 2 (duas) categorias:

a) marcador de esferas de pressão leve: dispositivo destinado exclusivamente à prática esportiva de *airsoft*, propelido por ação de gás comprimido, com ou sem molas, que lançam esferas, sem aptidão de causar morte ou lesão grave à pessoa;

b) marcador de cápsulas de tinta: dispositivo destinado exclusivamente à prática esportiva de *paintball*, propelido por ação de gás comprimido ou molas, que lança cápsulas biodegradáveis, compostas externamente por uma camada gelatinosa elástica, que encerra, em seu



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

interior, um líquido colorido atóxico, também biodegradável, sem aptidão de causar morte ou lesão grave à pessoa;

XXIV – *paintball*: desporto individual ou coletivo, praticado ao ar livre ou em ambientes fechados, de forma coordenada, em que se utilizam marcadores de cápsulas de tinta com finalidade exclusivamente esportiva;

XXV - *airsoft*: desporto individual ou coletivo, praticado ao ar livre ou em ambientes fechados, de forma coordenada, em que se utilizam marcadores de esferas de pressão leve com finalidade exclusivamente esportiva;

XXVI – arma de fogo obsoleta: artefato que não se presta ao uso efetivo em caráter permanente, em razão de a sua munição e de os seus elementos de munição não serem mais produzidos.

§ 1º As Forças Armadas formularão regulamento próprio para gestão dos respectivos acervos, independentemente do tipo ou calibre.

§ 2º As armas, os calibres e os artefatos de uso proibido são de uso exclusivo das Forças Armadas e caberá ao Comando do Exército realizar seus respectivos registros.”

“CAPÍTULO IV-A

DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES (CACs)’

‘Seção I

Das Disposições Iniciais’

‘**Art. 21-A.** Este Capítulo regula o exercício das atividades de colecionamento, de tiro esportivo e de apostilamento das armas de caça, em todo o território nacional.’



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

‘**Art. 21-B.** É vedado o exercício das atividades de colecionamento, de tiro esportivo e de apostilamento das armas de caça por pessoa física ou jurídica que não se encontre devidamente registrada perante o Comando do Exército de acordo com o disposto nesta Lei e em seus regulamentos.’

‘Seção II

Da Autorização, do Controle e da Fiscalização das Atividades de Colecionamento, de Tiro Esportivo e de Caça’

‘**Art. 21-C.** Compete exclusivamente ao Comando do Exército a autorização, o controle e a fiscalização das atividades de colecionamento, de tiro esportivo e do apostilamento das armas de caça que utilizem Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

§ 1º As entidades de tiro esportivo ou caça, os clubes, as federações, as ligas esportivas e as confederações de mesmo objeto deverão registrar suas atividades e seus instrutores e examinadores de armamento e tiro perante o Comando do Exército.

§ 2º O certificado de capacidade técnica dos atiradores será emitido por instrutor ou examinador devidamente registrado perante o Comando do Exército.

§ 3º Os instrutores e examinadores referidos no § 2º deste artigo obedecerão ao disposto no art. 21-D desta Lei.

§ 4º O Comando do Exército poderá estabelecer conteúdo didático para a avaliação de credenciamento dos instrutores e examinadores de tiro, vinculados ou não às entidades descritas no *caput* deste artigo.

§ 5º Os atestados de capacidade técnica de tiro emitidos pelos instrutores e examinadores registrados no Comando do Exército terão validade em todo território nacional e serão aceitos, sem ressalvas, pelas entidades descritas no § 1º deste artigo.’





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

‘Seção III

Do Registro das Atividades e do Transporte de Armas,
Acessórios e Munições’

‘**Art. 21-D.** O colecionador, atirador esportivo ou caçador deve requerer seu respectivo registro perante o Comando do Exército, que emitirá o Certificado de Registro (CR), documento comprobatório autorizador da pessoa física ou jurídica para o exercício de atividades com PCE.

§ 1º A emissão e a revalidação do CR estão condicionadas à apresentação de:

- I – documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física expedido pela Receita Federal;
- III – comprovante ou declaração de endereço;
- IV – comprovante de exercício de ocupação lícita;
- V – certificado de capacidade técnica;
- VI – laudo de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo;
- VII – certificado de aprovação em prova de habilidade de manuseio de arma de fogo; e
- VIII – certidões de inexistência de antecedentes criminais e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

§ 2º Será expedido um único CR para cada pessoa física ou jurídica interessada, no qual serão apostiladas as atividades autorizadas, cumulativamente ou não.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 3º O prazo de validade do CR para colecionador, para atirador esportivo ou para caçador é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua concessão ou de sua última revalidação.

§ 4º As alterações nos dados do CR, a alienação ou alteração de área perigosa e o arrendamento de estabelecimento empresarial, seja este fábrica ou comércio, e de equipamentos fixos ou móveis de bombeamento ficarão condicionados à autorização prévia do Comando do Exército.

§ 5º O CR permanecerá válido até decisão final sobre o processo de revalidação, desde que esta tenha sido solicitada no prazo estabelecido.

§ 6º A autorização de que trata o *caput* deste artigo possibilita a aquisição, a importação, a exportação, o tráfego, o porte, a exposição e a armazenagem e a recarga de munição.

§ 7º A armazenagem e a recarga de munição são inerentes às atividades de atirador e de caçador e não necessitam ser apostiladas no CR.

§ 8º A recarga de munição e os insumos necessários à sua confecção são para uso exclusivo do atirador ou do caçador e restringem-se em cada aquisição às quantidades equivalentes ao lote de fabricação da munição por eles adquiridos.

§ 9º Para emissão ou revalidação do CR, os integrantes das entidades referidas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, X e XI do *caput* do art. 6º desta Lei deverão apresentar somente os documentos constantes dos incisos I, II, III, V e VI do § 1º deste artigo, juntamente com seu documento de identidade funcional.

§ 10. São dispensadas de registro as entidades desportivas e seus integrantes que, com exclusividade, se dediquem:

I – à prática desportiva ou de instrução com armas de pressão por ação de mola ou êmbolo, ar comprimido ou gás comprimido de calibre inferior a 6 mm (seis milímetros);





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

II – ao *paintball*; e

III – ao *airsoft*.’

‘**Art. 21-E.** Os marcadores de esferas de pressão leve e os marcadores de cápsulas de tinta, exclusivamente utilizados para a prática de *airsoft* e *paintball*, respectivamente, não são PCE.

§ 1º Todos os marcadores de cápsulas de tinta, utilizados exclusivamente para a prática de *paintball*, deverão apresentar uma marcação na extremidade do cano nas cores laranja fluorescente ou vermelho vivo, com exceção daqueles que puderem ser facilmente distinguidos de armas de fogo.

§ 2º Todos os marcadores de esferas de pressão leve, utilizados exclusivamente para a prática de *airsoft*, deverão apresentar uma marcação na extremidade do cano nas cores laranja fluorescente ou vermelho vivo, a fim de distingui-los das armas de fogo.’

‘**Art. 21-F.** Será emitido um Certificado de Registro de Arma de Fogo (Craf) para cada arma registrada no Sigma.

§ 1º O Craf é obrigatório para as armas registradas no acervo das atividades de tiro esportivo, de caça e de coleção.

§ 2º O Craf terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua emissão.’

‘**Art. 21-G.** O Craf autoriza o seu proprietário a transportar a arma entre o local de guarda e os locais de treinamento, de prova, de competição, de manutenção, de caça ou de abate, desde que sem munição, acondicionada em embalagem própria, separada daquela, e, quando o tipo da arma permitir, sumariamente desmontada, de forma que se impossibilite seu pronto uso.



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 1º Os atiradores e os caçadores poderão transportar 1 (uma) arma de fogo curta (pistola ou revólver), em condição de pronto uso, durante o trajeto entre o local de guarda do acervo e os locais de treinamento, de prova, de competição, ou de manutenção, de caça ou de abate.

§ 2º O Craf emitido antes da publicação desta Lei permanecerá válido até o fim da sua vigência, sendo considerada atendida a determinação do *caput* deste artigo.’

‘**Art. 21-H.** A autorização para o transporte das armas apostiladas no acervo de coleção ou das suas peças poderá ser concedida na modalidade de guia eletrônica de tráfego, documento do qual constarão a finalidade a que se destina o transporte e o respectivo prazo de validade.’

‘**Art. 21-I.** O atirador esportivo maior de 25 (vinte e cinco) anos terá direito à autorização prevista no inciso IX do *caput* do art. 6º desta Lei para porte de arma de fogo integrante do seu acervo de atirador, desde que haja transcorrido mais de 5 (cinco) anos da primeira emissão do CR de atirador esportivo, que tenha mais de 1 (uma) arma apostilada no mesmo acervo e que cumpra os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 4º desta Lei.

§ 1º A documentação a que se refere o *caput* deste artigo, excetuados o documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física expedido pela Receita Federal, será aceita apenas se apresentada em até 5 (cinco) anos da data de sua emissão.

§ 2º O Comando do Exército poderá, anualmente, solicitar a apresentação de comprovante de atividade desportiva em até 30 (trinta) dias de sua realização, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos de validade do porte a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º Na hipótese de o atirador esportivo não atender à solicitação a que se refere o § 2º deste artigo, o Comando do Exército comunicará à Polícia Federal a inatividade desportiva do atirador, para fins de revogação ou de negativa de renovação do porte de que trata o *caput* deste artigo.’

SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

‘Seção IV

Da Atividade de Colecionamento’

‘**Art. 21-J.** O colecionamento de PCE tem por finalidade preservar e divulgar o patrimônio material histórico, no que se refere a armas, munições, viaturas militares e outros PCE, e colaborar com a preservação do patrimônio cultural brasileiro, nos termos estabelecidos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.’

‘**Art. 21-K.** Para os efeitos desta Lei, a atividade de colecionamento é praticada por pessoa física ou jurídica registrada perante o Comando do Exército para adquirir, reunir, manter sob sua guarda e conservar PCE da indústria brasileira ou da indústria bélica mundial, com o objetivo de formar uma coleção que ressalte as características das armas de fogo e a sua evolução tecnológica.’

‘**Art. 21-L.** Para fins do disposto nesta Lei, coleção é a reunião de PCE, de partes de armas ou de seus acessórios, que possuam valor histórico ou não, ou que guardem relação entre si.’

‘**Art. 21-M.** A coleção de PCE poderá ser constituída de:

I – armas de fogo;

II – material bélico listado pelo Comando do Exército;

III – viaturas militares; e

IV – partes de armas, acessórios ou munições em quantidades compatíveis com a segurança do local de guarda de sua coleção.

§ 1º A aquisição de itens colecionáveis é vinculada ao nível de classificação dos colecionadores, de acordo com o tempo de registro contínuo junto ao Comando do Exército, assim distribuídos:



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

I – nível 1, para colecionadores com menos de 3 (três) anos de registro contínuo;

II – nível 2, para colecionadores com tempo de registro contínuo entre 3 (três) e 9 (nove) anos; e

III – nível 3, para colecionadores com mais de 9 (nove) anos de registro contínuo.

§ 2º Considera-se período contínuo de registro aquele compreendido pela época de concessão do respectivo certificado de registro e o abrangido por suas renovações sucessivas.

§ 3º Os itens de coleção são divididos em 6 (seis) categorias, de acordo com suas características, a saber:

I – categoria A: armas de calibre permitido e viaturas militares não blindadas e sem armamento;

II – categoria B: armas longas de calibre restrito, de tiro simples ou de repetição;

III – categoria C: armas curtas de calibre restrito, exceto as automáticas, e viaturas militares blindadas sem armamento;

IV – categoria D: armas longas semiautomáticas de calibre restrito;

V – categoria E: armas automáticas cujo primeiro lote de fabricação date de mais de 40 (quarenta) anos; e

VI – categoria F: armamento pesado e viaturas militares blindadas com armamento.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 4º Cada um dos níveis do colecionador o autorizará a adquirir e manter em seu acervo determinadas categorias dos itens de coleção, da seguinte forma:

I – nível 1: armas e viaturas militares das categorias A e B;

II – nível 2: armas e viaturas militares das categorias A, B, C e D; e

III – nível 3: armas e viaturas militares de todas as categorias, observadas as restrições e limitações desta Lei.

§ 5º Ao colecionador será permitido possuir em seu acervo 1 (um) exemplar de cada tipo, marca, modelo, variante, calibre e procedência.

§ 6º Nas coleções exclusivamente de munições, só poderá ser colecionado 1 (um) exemplar ativo, com as mesmas características e inscrições originais.

§ 7º No caso do colecionamento de munições de armamento pesado, só é permitido 1 (um) exemplar por tipo de munição, que deverá estar com todos os seus componentes inertes.

‘**Art. 21-N.** Não é permitido o colecionamento de armas:

I – longas automáticas cuja plataforma original tenha seu primeiro lote fabricado há menos de 40 (quarenta) anos, permitido o colecionamento de variantes posteriores da mesma plataforma base;

II – químicas, biológicas, nucleares de qualquer tipo ou modalidade; e

III – explosivas, exceto se descarregadas e inertes, caso em que serão consideradas munições para colecionamento.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Parágrafo único. Os museus e as associações de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial cadastrados no Sistema Brasileiro de Museus e registrados no Comando do Exército poderão ter as armas de fogo de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo em seu acervo.’

‘**Art. 21-O.** É vedada a realização de tiro com arma de fogo de acervo de coleção, exceto para realização de eventos específicos ou de testes eventualmente necessários à sua manutenção ou ao seu reparo.

Parágrafo único. A autorização para a aquisição de munição para a realização de evento será concedida à entidade organizadora.’

‘**Art. 21-P.** A utilização de PCE objeto de coleção em eventos públicos e o seu empréstimo para fins artísticos ou culturais ficarão condicionados à autorização prévia do Comando do Exército.’

‘**Art. 21-Q.** Não é permitida a alteração das características originais de armamento objeto de coleção.’

‘**Art. 21-R.** Os museus serão registrados no Comando do Exército, para fins de cadastramento de PCE em seu acervo.’

‘**Art. 21-S.** O Comando do Exército editará as normas complementares sobre o registro de armas de fogo ou de PCE de valor histórico.’

‘Seção V

Do Tiro Esportivo’

‘**Art. 21-T.** Para os efeitos desta Lei, a atividade de tiro esportivo é praticada por pessoa física registrada perante o Comando do Exército para a prática habitual do tiro como esporte, desde que vinculada a uma entidade desportiva formalmente constituída.



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 1º São considerados entidades de tiro os clubes, as associações, as federações, as ligas esportivas e as confederações que promovam essa atividade e que estejam regularmente registrados perante o Comando do Exército, nos termos do § 1º do art. 21-C desta Lei.

§ 2º Equiparam-se às federações e às confederações as ligas desportivas formadas por clubes ou associações, cujos registros serão admitidos nos termos do § 1º do art. 21-C desta Lei.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, o tiro esportivo é enquadrado conforme disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 4º Os atiradores desportivos são categorizados nos seguintes níveis de efetiva prática do esporte:

I – nível I: atirador desportivo que compete em provas de âmbito local (municipal) ou praticante de tiro como atividade de recreação;

II – nível II: atirador desportivo que compete em provas de âmbito distrital, estadual ou regional; e

III – nível III: atirador desportivo que compete em provas de âmbito nacional ou internacional.

§ 5º As participações mínimas por âmbito (local, estadual, regional, nacional e internacional), para caracterização do nível de situação do atirador, são:

I – nível I: 8 (oito) participações em prática de recreação, em treinamento ou competição em estande de tiro, em eventos distintos, no período de 12 (doze) meses;

II – nível II: 8 (oito) participações em treinamento ou competição em estande de tiro, em eventos distintos, no período de 12 (doze)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

meses, devendo 2 (duas) ser competições, das quais, pelo menos 1 (uma) de âmbito estadual ou regional; e

III – nível III: 8 (oito) participações em treinamento ou competição em estande de tiro, em eventos distintos, no período de 12 (doze) meses, devendo 4 (quatro) ser competições, das quais pelo menos 2 (duas) de âmbito nacional ou internacional.

§ 6º O atirador desportivo que estiver iniciando a prática da atividade e ainda não possuir as participações mínimas previstas no parágrafo quinto será caracterizado como nível I para efeito de aquisição de armas e munições.

§ 7º A comprovação da participação em treinamentos e competições será de responsabilidade da entidade de tiro de vinculação do atirador desportivo.

‘**Art. 21-U.** É proibido, no tiro esportivo, a utilização de:

I – munições traçantes, explosivas, incendiárias e perfurantes com características antiblindagem, com núcleo inteiramente constituído por material de alta densidade e dureza;

II – armas longas raiadas de calibre superior a .458 (quatrocentos e cinquenta e oito);

III – armas automáticas de qualquer tipo;

IV – armas longas raiadas semiautomáticas, excetuadas aquelas previstas no art. 21-V desta Lei.

§ 1º Considera-se o calibre .223 (duzentos e vinte e três) *Remington* ou 5,56 x 45 mm (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos de milímetro por quarenta e cinco milímetros) e .308 (trezentos e oito) *Winchester* ou 7,62 x 51 mm (sete inteiros e sessenta e dois centésimos de

SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

milímetro por cinquenta e um milímetros) NATO – *North Atlantic Treaty Organization* de uso restrito para utilização diversa da prática de tiro esportivo.

§ 2º Considera-se restrito o calibre cuja munição comum tenha, na saída do proveite, energia superior a 1.225 ft.lbs (mil duzentos e vinte e cinco libras-pé) ou 1.660 J (mil seiscentos e sessenta joules).’

‘Art. 21-V. Serão consideradas como de calibre permitido aqueles que possuírem as seguintes características:

I – cuja munição comum tenha, na saída do proveite, energia igual ou inferior à prevista no § 2º do art. 21-U desta Lei;

II – .30 (trinta) *Carbine* ou 7,62 x 33 mm (sete inteiros e sessenta e dois centésimos de milímetro por trinta e três milímetros);

III – 9 mm (nove milímetros) e suas variáveis, quais sejam, 9 x 17 mm (nove por dezessete milímetros), 9 x 19 mm (nove por dezenove milímetros) e 9 x 21 mm (nove por vinte e um milímetros);

IV – .38 (trinta e oito) *Super Auto*;

V – .40 (quarenta) *Smith & Wesson*;

VI – .45 (quarenta e cinco) *Automatic Colt Pistol*; e

VII – .44 (quarenta e quatro) *Magnum*.

§ 1º O Comando do Exército poderá ampliar a lista de calibres referidos neste artigo, de acordo com a criação de novas modalidades esportivas.

§ 2º A autorização para a aquisição ou para a transferência das armas longas semiautomáticas a que se refere o § 1º do art. 21-U desta Lei





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

será concedida ao atirador que apresentar mais de 5 (cinco) anos ininterruptos de atividade de tiro apostilada no CR.’

‘**Art. 21-W.** O atirador, com exceção do menor de 21 (vinte e um) anos de idade, poderá adquirir armas, munições e seus insumos, equipamentos de recarga, miras metálicas e ópticas para uso exclusivo na atividade de tiro esportivo.

§ 1º Respeitadas as armas proibidas para utilização no tiro desportivo e segundo os diferentes níveis de atirador desportivo, ficam estabelecidas as quantidades de armas para uso exclusivo na atividade:

I – atirador desportivo nível I: até 4 (quatro) armas de fogo, sendo até 2 (duas) de calibre restrito;

II – atirador desportivo nível II: até 8 (oito) armas de fogo, sendo até 4 (quatro) de calibre restrito; e

III – atirador desportivo nível III: até 16 (dezesesseis) armas de fogo, sendo até 8 (oito) de calibre restrito.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Comando do Exército poderá autorizar o atirador desportivo de nível III a adquirir armas além do limite previsto no parágrafo primeiro.

§ 3º As armas de pressão não estão incluídas nas quantidades previstas neste artigo.’

‘**Art. 21-X.** Os profissionais referidos nos incisos I, II, III, V, VI e XI do *caput* do art. 6º desta Lei que possuírem armas legalmente registradas no acervo de cidadão poderão utilizá-las para a prática de tiro esportivo.

§ 1º A permissão de que trata o *caput* deste artigo estende-se às armas de uso institucional.

SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 2º Também se enquadram na permissão de que trata o *caput* deste artigo os integrantes das categorias que tenham direito ao porte de arma de fogo por prerrogativa da função.’

‘**Art. 21-Y.** O atirador que também possuir apostilamento de caçador fica autorizado a utilizar arma do seu acervo esportivo nas atividades inerentes ao definido no art. 21-Z desta Lei.’

‘Seção VI

Do Apostilamento de Caçador’

‘**Art. 21-Z.** Para os efeitos desta Lei, caçador é a pessoa física, registrada perante o Comando do Exército, vinculada a entidade ligada à caça ou ao tiro esportivo, conforme normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

§ 1º São considerados entidades de caça os clubes, as associações, as federações, as ligas esportivas e as confederações de caça que promovam essa atividade e que estejam regularmente registrados perante o Comando do Exército, sendo que o registro não acarreta autorização automática para o exercício da atividade de caça.

§ 2º O caçador de subsistência não se enquadra no conceito previsto no *caput* deste artigo.’

‘**Art. 21-AA.** Compete ao Comando do Exército a fiscalização e o controle dos PCE utilizados na atividade prevista no art. 21-Z desta Lei.’

‘**Art. 21-AB.** Com exceção dos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, o praticante da atividade de caça poderá adquirir armas, munições e equipamentos de recarga, nos seguintes termos:

§ 1º Cada caçador pode possuir até 12 (doze) armas, sendo até 8 (oito) de uso restrito, para uso exclusivo na atividade de caça.



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 2º A autorização para a aquisição ou para a transferência das armas longas semiautomáticas a que se refere o § 1º do art. 21-U desta Lei será concedida ao caçador que apresentar mais de 5 (cinco) anos ininterruptos de atividade apostilada no CR.’

‘**Art. 21-AC.** Fica proibido o apostilamento na atividade de caça das seguintes armas:

I – aquelas cuja munição comum tenha, na saída do proveite, energia igual ou superior a 12.000 ft.lbs (doze mil libras-pé) ou 16.290 J (dezesseis mil duzentos e noventa joules);

II – as automáticas de qualquer tipo;

III – as longas raiadas semiautomáticas de calibres cujo projétil tenha diâmetro maior ou igual a 7,2 mm (sete inteiros e dois décimos de milímetro) ou .284” (duzentos e oitenta e quatro milésimos de polegada), que possuam capacidade maior que 5 (cinco) cartuchos em carregador destacável ou não e que possuam canos menores que 508 mm (quinhentos e oito milímetros) ou 20” (vinte polegadas);

IV – as projetadas e construídas primariamente para o emprego militar ou policial, ou de dotação das Forças Armadas ou de forças policiais, ou que possuam características que claramente as identifiquem como destinadas ao emprego militar ou policial.

§ 1º Nas atividades de manejo, de controle ou de abate é proibido o uso de munições traçantes, explosivas, incendiárias e perfurantes com características antiblindagem, com núcleo inteiramente constituído por material de alta densidade e dureza.

§ 2º A requerimento dos interessados, o Comando do Exército poderá liberar o uso de calibres ou de armamento diversos dos estabelecidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.’

SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

‘**Art. 21-AD.** O caçador definido no art. 21-Z que também possuir apostilamento de atirador fica autorizado a utilizar arma do seu acervo na atividade desportiva, nas condições previstas nos arts. 21-U e 21-V desta Lei.’

‘Seção VII

Dos Acessórios e Dispositivos Ópticos De Pontaria’

‘**Art. 21-AE.** As armas apostiladas nas atividades definidas nos arts. 21-T e 21-Z desta Lei podem ser equipadas com acessórios e dispositivos ópticos de pontaria, conforme definidos nos incisos XV e XVII do caput do art. 2º-A desta Lei.

§ 1º O caçador e o atirador esportivo podem transportar mais de um dispositivo óptico de pontaria por arma, desde que não esteja nela fixado.

§ 2º A aquisição dos equipamentos referidos no *caput* deste artigo dependerá de autorização do Comando do Exército, conforme regulamento.

§ 3º Os acessórios poderão ser importados diretamente pelos caçadores e atiradores desportivos via Correios ou transportadora.’

‘Seção VIII

Da Aquisição e da Transferência de Acervo’

‘**Art. 21-AF.** Os CACs podem adquirir, para o seu acervo, armas, peças sobressalentes e acessórios.

§ 1º Os atiradores e os caçadores, além dos materiais previstos no *caput* deste artigo, poderão adquirir máquinas de recargas, suas matrizes, seus acessórios e os insumos utilizados nas suas referidas atividades.



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 2º A aquisição a que se refere o *caput* deste artigo pode ocorrer:

I – por meio de importação;

II – na indústria nacional;

III – no comércio;

IV – de particular;

V – de atirador esportivo, de colecionador ou de caçador;

Auxiliares;
VI – por alienação promovida pelas Forças Armadas e

VII – em leilão;

VIII – por doação; ou

IX – por herança, por legado ou por renúncia de herdeiros.

§ 3º É assegurado aos CACs a importação de armas de fogo, nos seguintes termos:

I – na hipótese de aquisição por meio de importação, esta deverá ser precedida de autorização do Comando do Exército, com validade enquanto transcorrer o processo de importação ou limitada ao vencimento do CR sobre o qual não haja pedido de renovação pendente;

II – os CACs podem requerer o cancelamento da autorização de importação perante o Comando do Exército a qualquer tempo;

III – a importação de armas de fogo por pessoa física para fins comerciais é vedada, sob pena de cancelamento do CR e perdimento de



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

armas que estejam retidas na aduana, sem prejuízo do cumprimento das obrigações tributárias;

IV – a importação de armas de fogo, munições e dispositivos ópticos de pontaria para fins comerciais é livre, independentemente de existência de similar nacional.

§ 4º Na hipótese de aquisição das armas de fogo no mercado nacional ou por importação, o atirador esportivo deverá comprovar que a arma pleiteada está prevista nas regras de competição da modalidade de tiro por meio de declaração emitida por qualquer uma das entidades de tiro esportivo referidas no § 1º do art. 21-C desta Lei.

§ 5º É permitida, a qualquer tempo, a mudança de apostilamento de armas de fogo e de máquinas de recarga entre acervos da mesma propriedade, respeitadas as condições definidas pelos arts. 21-U, 21-V e 21-AC desta Lei.

§ 6º Os CACs podem realizar a transferência de armas e de máquinas de recarga a terceiros, desde que estes tenham autorização legal para o seu recebimento.

§ 7º As transferências de apostilamento não serão consideradas aquisições, desde que realizadas no mesmo CR.’

‘Seção IX

Da Instrução de Tiro e da Capacidade Técnica’

‘**Art. 21-AG.** As solicitações de concessão ou de renovação de CR dos atiradores e dos caçadores serão encaminhadas ao Comando do Exército.’

‘**Art. 21-AH.** As entidades de tiro esportivo ou de caça, os clubes, as associações, as ligas esportivas, as federações e as confederações



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

de mesmo objeto deverão credenciar os seus instrutores e examinadores de armamento e de tiro perante o Comando do Exército.

Parágrafo único. Os instrutores e examinadores referidos no *caput* deste artigo deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 21-D desta Lei.’

‘**Art. 21-AI.** As instituições desportivas de tiro e caça, bem como os instrutores e examinadores de tiro, são responsáveis pela disseminação da cultura das regras de segurança no uso, no manuseio e no porte de armas de fogo dentro e fora do estande de tiro ou do local de caça e devem zelar pela aplicação cuidadosa desses princípios, inclusive orientar os proprietários de armamento sobre as consequências do uso indevido de armas de fogo.’”

“**Art. 23.** A classificação legal, técnica e geral bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico serão disciplinadas em ato do chefe do Poder Executivo Federal em consonância com o art. 2º-A, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras e o código do lote de venda deverá estar gravado na embalagem de comercialização e no culote do estojo, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, além dos requisitos previstos no § 1º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.

.....’

‘**Art. 24.**



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

§ 1º As importações de armas de fogo, de munições, de acessórios e de equipamentos destinados à defesa pessoal e ao tiro esportivo, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, ficam sujeitas à legislação tributária e ao desembaraço alfandegário, sem prejuízo do cadastro obrigatório.

§ 2º A autorização de importação da arma de fogo em nome do importador é indispensável para o despacho alfandegário.’(NR)’

Art. 4º Os CACs e as entidades referidas no § 1º do art. 21-C da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, terão o prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, para, de boa-fé:

I – registrar no seu CR as máquinas de recarga que não estejam devidamente regularizadas; e

II – emitir Craf para as armas de coleção em desconformidade com esta Lei.

Parágrafo único. As matrizes de recarga, os acessórios integrantes das máquinas de recarga e o projétil de ponta simples não expansiva ou encamisada de uso comum para a prática esportiva não são considerados PCE, razão pela qual não estão submetidos ao prazo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão do Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, já gerou 98 emendas, três relatórios legislativos, três pedidos de vista e muitos debates apenas na CCJ.

Este Projeto de Lei tem por objetivo apresentar uma proposta alternativa, que chegue a um meio-termo, um denominador comum,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

satisfatório tanto para os colecionadores, atiradores e caçadores - CAC's, quanto para os defensores do desarmamento.

A matéria é restrita: buscou-se apenas regular as atividades dos CAC's, sem modificações mais amplas no Estatuto do Desarmamento, a exemplo de tipos penais ou outras categorias com direito ao porte.

Objetiva-se assim dispor sobre uma matéria que há tempos necessita de disciplina legal e garantir a segurança jurídica dos cidadãos que adquiriram armas com base nos decretos expedidos pelo Poder Executivo nos últimos anos.

O texto acolhe total ou parcialmente vários aperfeiçoamentos sugeridos pelas Senadoras e pelos Senadores quando da discussão do PL nº 3.723, de 2019, a exemplo das emendas nº 13, 24, 25 (Senador Eduardo Girão); 40, 41, 47, 48, 49, 51, 52 (Senador Rogério Carvalho); 67, 69, 70 (Senador Esperidião Amin), 77 (Senadora Simone Tebet), 91, 92, 95 (Senador Randolfe Rodrigues); e 97 (Senador Fabiano Contarato).

Em relação ao Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, podemos destacar as seguintes modificações:

- Garantia da propriedade das armas e máquinas de recarga adquiridas de boa-fé com base nos decretos expedidos pelo Poder Executivo;
- Retirada do dispositivo que previa a necessária motivação do servidor para acesso ao banco de dados com cadastro de acervos de CAC's;
- Necessidade de Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF para todas as atividades (caça, coleção e tiro esportivo);
- Validade do CR e do CRAF de cinco anos;



SF/22005.93209-33





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

- Escalonamento da quantidade de armas permitidas para aquisição de acordo com o nível/categoria do CAC;
- Exclusão do dispositivo que considerava trajeto como qualquer itinerário, sem retirar a possibilidade de transporte de uma arma em condição de pronto uso;
- Supressão da dispensa de autorização e apostilamento de dispositivos ópticos de pontaria;
- A marcação de munições foi estendida para todas as munições comercializadas no Brasil, não só aquelas adquiridas pelos órgãos de segurança pública.
- Supressão da nova anistia ao Estatuto do Desarmamento.

Em face do exposto, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/22005.93209-33



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art215

- art216

- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>

- art1_par1

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas;

Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>

- art21-3_par1

- urn:lex:br:federal:lei:2019;3723

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;3723>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 583, DE 2022

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar os efeitos da renúncia tributária referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI sobre as transferências para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar os efeitos da renúncia tributária referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI sobre as transferências para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para mitigar os efeitos da renúncia tributária referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI sobre as transferências para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º O valor da renúncia tributária com a alteração da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados -IPI será calculado, com periodicidade mensal, para cada ente federativo, pelo Ministério da Economia.

Parágrafo único. O valor calculado será creditado pelo Banco do Brasil S.A, até o último dia útil de cada mês posterior ao período da renúncia tributária, na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Dê-se ao art.10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a seguinte redação:

“Art. 10. Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir de 1º de janeiro de 2023, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, no presumido ou no arbitrado, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 3% (três por cento), e integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.

...

§ 2º A incidência prevista no caput inclui os lucros ou os dividendos pagos ou creditados a beneficiários de todas as espécies de ações previstas no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que a ação



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

seja classificada em conta de passivo ou que a remuneração seja classificada como despesa financeira na escrituração comercial.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

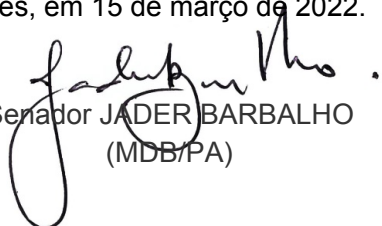
O Decreto nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022, estabelece a redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados. Com essa medida, o Governo Federal espera reduzir a carga tributária.

O presente Projeto de Lei procura recompor os valores que serão reduzidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios com a alteração do IPI.

O Decreto fere gravemente o pacto federativo devido ao grande prejuízo financeiro. Qualquer medida de renúncia fiscal do IPI tem impacto direto nos repasses aos entes subnacionais.

Como medida de compensação, estamos propondo a tributação dos lucros e dividendos. De acordo com o documento da Secretaria da Receita Federal (Grandes Números DIRPF 2021 – Ano Calendário 2020), os rendimentos isentos e não tributáveis referentes aos Lucros e Dividendos Recebidos correspondem a R\$ 384,27 bilhões.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

SF/22525.17099-45



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 10.979, de 25 de Fevereiro de 2022 - DEC-10979-2022-02-25 - 10979/22
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2022;10979>
- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.; Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6404>
 - art15
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249>
 - art10



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 5, DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para prever a possibilidade da apresentação, nas comissões de requerimento de adiamento de votação.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para prever a possibilidade da apresentação, nas comissões de requerimento de adiamento de votação.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“**Art. 132.**

.....

§ 10. Encerrada a discussão da matéria que não esteja em regime de urgência, a sua votação pela comissão poderá ser adiada por até dez dias úteis, mediante requerimento apresentado por qualquer de seus membros e votado por processo nominal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É muito comum, nas comissões, que, após o encerramento da discussão de alguma proposta, seus membros sintam a necessidade de se permitir a maturação da matéria antes de sua deliberação pelo colegiado.

Ocorre, entretanto, que o nosso Regimento Interno não prevê instrumentos que permitam que a deliberação de uma proposição seja adiada no âmbito de uma comissão.

Assim para suprir essa lacuna, estamos apresentando o presente projeto de resolução para alterar o Regimento Interno do Senado Federal,



para prever que encerrada a discussão da matéria que não esteja em regime de urgência, a sua votação pela comissão poderá ser adiada por até dez dias úteis, mediante requerimento apresentado por qualquer de seus membros e votado por processo nominal.

Com isso, daremos às comissões, com o cuidado necessário, um instrumento para que seus membros decidam pela necessidade e conveniência de amadurecer o debate antes da deliberação sobre uma matéria, quando isso for politicamente adequado, permitindo que se aperfeiçoe a instrução das propostas sob exame.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>
- art132





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 6, DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar que conste da pauta das reuniões das comissões o relatório das matérias a serem apreciadas e que a votação de matéria extra pauta somente pode ser autorizada mediante votação nominal.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar que conste da pauta das reuniões das comissões o relatório das matérias a serem apreciadas e que a votação de matéria extra pauta somente pode ser autorizada mediante votação nominal.

SF/22769.95438-65

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 108.

§ 4º Da pauta da reunião da Comissão devem constar, além das matérias, seus respectivos relatórios;

§ 5º A votação de matéria extra pauta requer autorização mediante votação nominal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal já determina, no § 1º do seu art. 128, que aqui se altera, que a pauta de uma comissão deve ser divulgada com 48 horas de antecedência da reunião.

Entendemos que devam constar dessa pauta, além das matérias a serem apreciadas, os respectivos relatórios, de modo a ensejar uma apreciação consciente pelos membros da Comissão de cada proposição,



mediante o conhecimento prévio do entendimento a seu respeito proposto pela relatoria.

Ocorre que, na prática, nem sempre os membros da Comissão têm conhecimento prévio do relatório proposto, o que não contribui, a nosso sentir, para uma avaliação madura do projeto e de sua primeira avaliação pelo relator.

Ao lado disso, entendemos que para viabilizar o propósito que anima a apresentação deste projeto de resolução, faz-se necessária outra alteração regimental, para instituir maior rigor ao acréscimo de última hora na pauta da Comissão de matéria que dela não consta. Somente mediante votação nominal se poderia realizar esse intento.

Consciente de que contribuimos para aperfeiçoar o processo legislativo e tornar o exame das matérias pelas comissões um processo mais responsável e maduro, pedimos aos colegas a atenção devida para o exame e a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- art108



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSD - Otto Alencar*
Bloco-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSD - Alexandre Silveira* (S)
Bloco-MDB - Carlos Viana**
Bloco-PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
Bloco-PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-PT - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

Bloco-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orioisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
Bloco-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-PL - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
Bloco-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
Bloco-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-16 / PP-7

Carlos Viana.	MDB / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12

PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-4 / PL-7 / PSC

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 10

PT-7 / PROS-3

Fabiano Contarato.	PT / ES
Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 7

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	18
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	10
PDT/CIDADANIA/REDE.	7
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (MDB-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (PT-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)
Giordano** (MDB-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (PL-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 23 Líder Mailza Gomes - PP (55) Líder do MDB - 16 Eduardo Braga (20,46) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (47) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50)	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,58) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (56) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12 Líder Nelsinho Trad - PSD (43,81) Líder do PSD - 11 Nelsinho Trad (43,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 Líder Wellington Fagundes - PL (9) Vice-Líder Jorginho Mello (3,11,39,76) Líder do DEM - 4 Carlos Portinho (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,39,76) Líder do PSC - 0	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 10 Líder Zenaide Maia - PROS (51) Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,45) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51)	CIDADANIA - 3 Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (42) Vice-Líder Eliziane Gama (44,78,79)
		PDT - 3 Líder Cid Gomes - PDT (60)
		REDE - 1 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)
Majoria Líder Renan Calheiros - MDB (54) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (48)	Bancada Feminina Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (44,78,79) Vice-Líder Nilda Gondim (80)
Governo Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,39,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD).
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019).
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE).
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n).
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n).
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA).
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT).
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB).
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021).
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI).
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP).
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV).
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

Número de membros: 7 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	
Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽¹⁾	

Notas:

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
- Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
- Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
- Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da nº Lei 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

Telefone(s): 61 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

MEMBROS

Regina Helena Costa
Valter Shuenquener de Araújo
Marcus Lívio Gomes
Bruno Dantas Nascimento
Júlio Cesar Vieira Gomes
Gustavo Binenbojm
Andre Jacques Luciano Uchôa Costa
Adriana Gomes Rego
Valter de Souza Lobato
Alexandre Aroeira Salles
Aristoteles de Queiroz Camara
Patrícia Ferreira Baptista
Flávio Amaral Garcia
Caio César Farias Leôncio
Maurício Zockun
Leonel Pereira Pittzer
Ricardo Soriano de Alencar

Secretário(a): Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3490



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senador Diego Tavares (PP-PB) ^(2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO ⁽¹⁾

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva

RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva
Laura Schertel Ferreira Mendes
Ana de Oliveira Frazão
Bruno Ricardo Bioni
Danilo Cesar Maganhoto Doneda
Fabício de Mota Alves
Miriam Wimmer
Wederson Advincula Siquiera
Claudia Lima Marques
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão
Thiago Luís Santos Sombra
Georges Abboud
Frederico Quadros D'Almeida
Victor Marcel Pinheiro
Estela Aranha
Clara Iglesias Keller
Mariana Giorgetti Valente
Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 3303 3490



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(7,10,13)	2. ^(7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁶⁾	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ^(3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁴⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁶⁾	1.
VAGO ^(6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária Adjunta: Erika Leal Mello

Telefone(s): (61) 3303-1176



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. (2,25,49)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6. VAGO ^(55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,34)	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(12,34)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 93/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,114,115)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,104)	(6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,122)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
(7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)
	(14,43,78,98,101,104,105,122)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,83)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (2,63,83)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (96,113,116)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁰²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁶⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Férrer, Orlívio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orlívio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Orlívio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orlívio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Orlívio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID).
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID).
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021).
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB).
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD).
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 12/2022-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶³⁾	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
VAGO ^(55,57)	6. VAGO ^(19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
^(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,40)
^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 120](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,38)	2. (2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ^(3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD).
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB).
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
(2,42,64)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Mota e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,47,52)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMD). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMD). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMD). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orioivisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI).)
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orioivisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMD). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))



45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. VAGO ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,32,44,48,50)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ^(9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,38)
^(18,26)	3. VAGO ^(19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,3,36)	2. ^(2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(21,41)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (MDB-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

MEMBROS	
DEM	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)	
PSD	
Senador Irajá (TO)	
PSDB	
VAGO	



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

